

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 8/2023

Da reunião **ordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **21 de março de 2023**.-----

Aos **vinte e um** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e três**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: Rita da Conceição Rocha dos Reis Ruivinho, Ana Cristina Tiago Martins, Ruben Patrício Infante Palma, Mário José Costa Vieira e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro. -----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificadas as faltas da Sra. Vice Presidente **Anabela Simão Correia Rocha** e do Sr. Vereador **Francisco José Malveiro Martins**, que por motivo de força maior se encontram impossibilitados de comparecer à presente reunião.

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **sete de março** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **vinte de março**, que acusava um saldo de **vinte e quatro milhões quatrocentos oitenta e um mil seiscentos e sessenta um euros**, no qual está compreendida a importância de **vinte e dois milhões duzentos e oito mil novecentos noventa e três euros e setenta e um cêntimos**, referente a operações orçamentais e **dois milhões duzentos setentas e dois mil seiscentos sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos**, referente a operações não orçamentais.

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 360

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Educação	Espamol	30/03/2023	48	Sintra	7:00	19:30	EPE-3149	02/03/2023
Educação	Espamol	30/03/2023	46	Serra de Sintra	7:00	19:30	EPE-3147	02/03/2023
Desporto	Lac Andebol	25/03/2023	25	Viseu	11:00	0:00	8424	13/03/2023
Desporto	Lac Andebol	25/03/2023	8	Lisboa>Lagoa	17:30	21:00	8424	13/03/2023
Educação	Espamol	24/03/2023	60	Estádio da Bela Vista	8:15	17:45	EPE-3197	08/03/2023
Educação	Espamol	24/03/2023	35	Estádio da Bela Vista	8:45	16:45	EPE-3185	06/03/2023
Educação	Espamol	24/03/2023	46	Sintra	7:00	19:30	EPE-3166	03/03/2023
Educação	Espamol	24/03/2023	51	Ferreira do Alentejo	7:30	20:00	EPE-3151	02/03/2023
desporto	ACD Ferragudo	24/03/2023	15	Vila Nova de Gaia	13:00	0:00	6334	24/02/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	24/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Desporto	Kayak Castores	24/03/2023	51	Mirandela	8:00	1:00	2211	20/01/2023
Desporto	AA Bela Vista	23/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Educação	Espamol	23/03/2023	27	Estádio da Bela Vista	14:00	17:00	EPE-3196	08/03/2023
Educação	Espamol	23/03/2023	48	Zoo de Lagos	9:10	14:45	EPE-3146	02/03/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	23/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Educação	AERA	23/03/2023	22	Zoo de Lagos	9:00	16:00	EPE-2997	12/01/2023
Educação	Espamol	23/03/2023	51	FIL - Lisboa	8:00	19:00	EPE-2849	24/11/2022
Desporto	ACD Che Lagoense	23/03/2023	45	P. Municipal de Lagoa	9:30	11:40	27169	07/10/2022
Desporto	AA Bela Vista	22/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Educação	Espamol	22/03/2023	52	Zoo de Lagos	9:10	14:45	EPE-3145	02/03/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	22/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Educação	Espamol	22/03/2023	15	Mexilhoeira Boca do Rio	14:40	17:00	EPE-2973	06/01/2023
Educação	Espamol	22/03/2023	16	EB1 Parchal	13:00	18:15	EPE-2942	03/01/2023

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 361

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de indeferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro relativamente aos seguintes pedidos:-----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Educação	AERA	24/03/2023	27	Portimão	9:00	12:00	EPE-3225	14/03/2023
Educação	Espamol	24/03/2023	20	Loulé	8:30	13:30	EPE-3218	13/03/2023
Educação	Espamol	24/03/2023	47	Zoo de Lagos	9:10	15:00	EPE-3148	02/03/2023
desporto	ACD Ferragudo	24/03/2023	20	Faro	18:00	23:15	5730	17/02/2023
Educação	Espamol	23/03/2023	20	Mexilhoeira d Carregação	8:30	17:15	EPE-3217	13/03/2023
Social	CAS Porches	23/03/2023	23	Algoz	9:30	15:30	6674	28/02/2023

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira indeferir os pedidos supra referidos.-----

O Sr. Vereador Mário Vieira justificou a sua posição de voto em abstenção, por considerar que é o vereador do pelouro, que exerce o cargo a tempo inteiro que tem que avaliar as disponibilidades que existem para satisfazer os pedidos, desconhecendo os meios para avaliar tal situação.-----

Deliberação nº 362

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:---

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	AA Bela Vista	21/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	21/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Educação	AERA	21/03/2023	24	Lagoa	8:30	14:00	EPE-3122	16/02/2023
Educação	Espamol	20/03/2023	20	Aeroporto de Faro	16:45	19:30	EPE-3213	13/03/2023
Desporto	AA Bela Vista	20/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Desporto	AERA	20/03/2023	11	Auditório de Lagoa	8:30	17:50	EPE-3175	03/03/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	20/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Desporto	SR Boa União Parchalense SRBUP	19/03/2023	30	Albufeira	14:00	20:30	8493	13/03/2023
Desporto	LAC	19/03/2023	20	Cuba	8:00	15:00	8123	09/03/2023
Desporto	Lac Piscinas	19/03/2023	25	Tavira	6:50	19:45	7608	07/03/2023
Desporto	GDL	19/03/2023	25	Ferreiras	9:15	13:30	6978	02/03/2023
desporto	Lac Andebol	19/03/2023	20	Tavira	13:00	18:30	6405	24/02/2023
desporto	ACD Ferragudo	19/03/2023	20	Lisboa	8:30	19:30	6334	24/02/2023
desporto	GDL	19/03/2023	25	Faro	12:45	19:00	6175	23/02/2023
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	19/03/2023	20	Tavira	12:45	0:00	34437	27/12/2022

Desporto	Lac Piscinas	19/03/2023	25	Albufeira	7:35	19:00	29667	03/11/2022
Desporto	S.Vencedora D. C. Ferragudense	18/03/2023	22	Martilongo	13:00	21:45	8084	09/03/2023
Desporto	Lac Piscinas	18/03/2023	25	Tavira	6:50	19:45	7608	07/03/2023
Desporto	Associação de Dança STAM	18/03/2023	31	Seixal	6:00	4:00	6956	01/03/2023
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	18/03/2023	20	Guarda	14:00	22:00	3129	30/01/2023
Outros	Joaquim José Prata Santana	18/03/2023	32	Estremoz	6:00	11:00	1082	11/01/2023
Desporto	Lac Piscinas	18/03/2023	25	Albufeira	7:35	19:00	29667	03/11/2022
desporto	ACD Ferragudo	17/03/2023	20	Porto	13:00	0:00	6334	24/02/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	17/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Desporto	AA Bela Vista	16/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Educação	Espamol	16/03/2023	40	Lisboa	7:30	21:00	EPE-3163	02/03/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	16/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Cultura	Seminar dos Profs	16/03/2023	16	Alvor	10:00	16:30	3235	31/01/2023
Desporto	AA Bela Vista	15/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	15/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Educação	Espamol	15/03/2023	15	Mexilhoeira Boca do Rio	14:40	17:00	EPE-2972	06/01/2023
Desporto	AA Bela Vista	14/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Educação	AERA	14/03/2023	51	Zoo de Lagos	9:00	15:00	EPE-3195	08/03/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	14/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Desporto	AA Bela Vista	13/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Educação	AERA	13/03/2023	50	Bela Vista - Estádio	8:45	12:45	EPE-3140	27/02/2023
Social	Centro Popular de Lagoa	13/03/2023	4	EB1 Carvoeiro	15:00	15:15	6277	23/02/2023
Desporto	AA Bela Vista	12/03/2023	24	Almacil	9:00	15:00	8081	09/03/2023
Desporto	SR Boa União Parchalense SRBUP	12/03/2023	16	Lagos	17:00	22:30	7541	06/03/2023
Desporto	Lac Andebol	12/03/2023	0	Serpa	12:30	19:00	7089	02/03/2023
desporto	GDL	12/03/2023	25	Auditório de Lagoa	19:30	0:00	6706	28/02/2023
desporto	SR Boa União Parchalense SRBUP	11/03/2023	40	Batalha	10:00	2:30	6818	01/03/2023
Desporto	AA Bela Vista	09/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
desporto	ACD Che Lagoense	09/03/2023	9	Maia	8:30	22:00	5825	20/02/2023
Desporto	AA Bela Vista	08/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Educação	AERA	08/03/2023	15	Armação de Pêra	12:45	16:45	EPE-3130	23/02/2023
Educação	EB Carvoeiro	07/03/2023	23	J.Infância de Lagoa	9:30	12:30	#004712	02/02/2023
Desporto	AA Bela Vista	07/03/2023	22	Bela Vista	18:40	20:30	7968	07/03/2023
Cultura	A.A.C.Seniores de Lagoa AACSL	07/03/2023	8	Mexilhoeira Carregação	9:30	10:45	7593	07/03/2023
Desporto	ADCL - Os Lagoenses	05/03/2023	16	Portimão	10:00	13:30	7226	03/03/2023
desporto	Lac Andebol	03/03/2023	7	Serpa	16:30	0:00	6919	01/03/2023
Educação	Espamol	03/03/2023	30	Alcoutim	8:30	18:20	EPE-2938	03/01/2023

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea

u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que deferiu os pedidos supra referidos.-----

Deliberação nº 363

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro indeferindo os seguintes pedidos:-

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Educação	Espamol	21/03/2023	48	Faro+Olhão	9:00	17:00	EPE-3160	02/03/2023
Desporto	ACD Che Lagoense	21/03/2023	45	P. Municipal de Lagoa	11:30	13:40	27169	07/10/2022
Educação	Jardim Inf Parchal nº2	20/03/2023	27	Q. Pedagógica de Portimão	9:30	11:50	EPE-3033	24/01/2023
Desporto	Lac Andebol	19/03/2023	0	Alvor	8:15	13:15	7915	08/03/2023
Desporto	Lac Andebol	19/03/2023	20	Lagos	8:30	13:00	7028	02/03/2023
Desporto	Lac Andebol	18/03/2023	20	Lagos	9:30	14:00	7028	02/03/2023
Desporto	Lac Andebol	18/03/2023	20	Tavira	8:00	13:30	7028	02/03/2023
Educação	Espamol	17/03/2023	25	Bombeiros de Lagoa	9:30	12:00	EPE-3144	02/03/2023
Educação	AERA	17/03/2023	32	Portimão	8:40	13:20	EPE-3138	27/02/2023
Educação	AERA	17/03/2023	32	Portimão	8:40	13:20	EPE-3126	20/02/2023
Desporto	AERA	17/03/2023	27	Lagos	9:00	15:30	EPE-3082	09/02/2023
Educação	AERA	17/03/2023	27	Zoo de Lagos	9:00	9:30	EPE-3030	18/01/2023
Educação	AERA	17/03/2023	27	Portimão	9:30	11:45	EPE-3004	12/01/2023
Educação	escola nobel	17/03/2023	38	Lagoa	9:30	12:00	341	04/01/2023
Educação	Espamol	17/03/2023	14	Lagos	8:30	14:15	EPE-2943	03/01/2023
Educação	Espamol	16/03/2023	48	Faro+Olhão	9:00	17:00	EPE-3159	02/03/2023
Educação	Espamol	16/03/2023	18	Messines	8:30	14:10	EPE-2944	03/01/2023
Desporto	ACD Che Lagoense	16/03/2023	45	P. Municipal de Lagoa	9:30	11:40	27169	07/10/2022
Educação	AERA	15/03/2023	24	Portimão	8:45	16:20	EPE-3207	09/03/2023
Educação	AERA	14/03/2023	50	Estádio da Bela Vista	8:45	12:45	EPE-3164	02/03/2023
Educação	Espamol	14/03/2023	28	Mexilhoeira Boca do Rio	10:30	13:15	EPE-2993	06/01/2023
Educação	Espamol	14/03/2023	9	Mexilhoeira Grande	9:00	13:30	EPE-2946	03/01/2023
Desporto	ACD Che Lagoense	14/03/2023	45	P. Municipal de Lagoa	11:30	13:40	27169	07/10/2022
Desporto	AERA	13/03/2023	63	Lagos	8:30	15:40	EPE-3167	03/03/2023
Educação	AERA	13/03/2023	63	Vários no concelho	8:30	15:40	EPE-3165	02/03/2023
Desporto	Ass.Cultural Desp. Recrea. De Porches	08/03/2023	6	Portimão	19:00	0:00	7183	03/03/2023

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com uma

abstenção, do Sr. Vereador Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Presidente que indeferiu os pedidos supra referidos.-----

O Sr. Vereador Mário Vieira justificou a sua posição de voto em abstenção, por considerar que é o vereador do pelouro, que exerce o cargo a tempo inteiro que tem que avaliar as disponibilidades que existem para satisfazer os pedidos, desconhecendo os meios para avaliar tal situação.-----

Deliberação nº 364

Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira para apoio a ações de formação prática dos alunos dos cursos de educação e formação, durante o 2º período letivo de 2022/2023

Foi presente a informação nº 5886 da técnica superior Maria Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:----

“No cumprimento do princípio de Lagoa, Cidade Educadora que reconhece, promove e exerce um papel educador na vida das pessoas, assumindo como desafio permanente a formação integral dos seus habitantes, exercitando e desenvolvendo a sua função com o olhar posto na sua formação, promoção e desenvolvimento pessoal, de forma a responder às suas necessidades formativas de modo permanente e em todos os aspetos da vida; -----

E, no âmbito da transferência das competências no domínio da educação para as autarquias locais consolidadas pelo Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal promove ações formativas/educativas e eventos socioculturais que envolvem a comunidade e os profissionais de educação e ensino, bem como os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho; -----

De forma a incentivar a formação prática dos alunos dos Cursos de Educação e Formação Profissional de Mesa e Bar do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, proporcionando-lhes a oportunidade de aplicarem os conhecimentos teóricos adquiridos bem como as técnicas profissionais inerentes à sua área de formação, propomos a atribuição de um subsídio no valor de **2 620,00 €** (dois mil, seiscentos e vinte euros) ao Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, para apoio às Ações de Formação dos alunos dos Cursos de Educação e Formação do Agrupamento durante os eventos educativos, culturais e desportivos, a realizar no 2.º período letivo de 2022-23.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira subsídio no valor de 2.620,00€, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº117504.-----

Deliberação nº365

Pedido de apoio para a Jornada Mundial da Juventude Fábrica da Igreja Paroquial de Lagoa



Foi presente um e-mail (MGD nº291 de 27.01.2023) do Padre Nuno Coelho, solicitando apoio, para que os jovens das nossas comunidades de Lagoa, Mexilhoeira e Parchal, possam participar na Jornada Mundial da Juventude 2023 que se realiza em Lisboa.-----

A Sra. Vice-Presidente, Anabela Simão Correia Rocha informou que:-----

“A Jornada Mundial da Juventude é um evento religioso instituído pelo Papa João Paulo II em 20 de dezembro de 1985 que reúne milhares de jovens durante uma semana para celebrar e aprender sobre a fé católica, para conhecer melhor a doutrina católica e para construir pontes de amizade e esperança entre continentes, povos e culturas, além de compartilhar entre si as vivências da espiritualidade, pelo que proponho um apoio no valor de € 2 800,00 (dois mil e oitocentos euros).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder para o efeito à Fábrica da Igreja Paroquial de Lagoa, subsídio no valor de 2.800,00€, cujo encargo está cabimentado sob o nº 117510.-----

Deliberação nº366

Pedido de apoio para participação na final do Youth America Grand Prix 2023

Associação Cultural Caballet

Foi presente a informação nº 8642 da Secretária do Sr. Presidente Ângela Bento a qual é do seguinte teor:

“A final da maior e mais prestigiada competição de Dança do Mundo, Youth America Grand Prix, realizar-se-á na Flórida nos Estados Unidos da América de 3 a 9 de abril. Foram selecionadas para esta final apenas 11 Solistas de toda a Europa, sendo que 5 (cinco) são alunas da Associação Cultural CABallet de Lagoa.----

A Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas competências e atribuições, acompanha e contribui para o desenvolvimento cultural, pessoal e social das crianças e jovens do nosso concelho. Atenta à dinâmica e à realidade competitiva e cultural das atletas da Associação Cultural CABallet, que tem atualmente atletas consagradas com o título de Campeãs Europeias e medalhadas, em diversas Competições Internacionais de Dança, que pretendem continuar a representar e elevar, o nome de Lagoa. Contudo, para que tal aconteça a Associação Cultural de CABallet solicita um subsídio à Câmara Municipal de Lagoa. -----

Desta forma e atendendo à estratégia de Desenvolvimento desportivo do Município de Lagoa, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) para apoiar nas despesas de deslocação e participação das atletas e respetivas professoras na Final da Competição de Dança do mundo, Youth America Grand Prix 2023.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Cultural Caballet subsídio no valor de 5.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 117621.-----

Deliberação nº367

14º Congresso Nacional BAD no Algarve 2023 – Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas, Profissionais da Informação e Documentação – Pedido de Apoio

Foi presente a informação nº 7878 da Dirigente Intermédio de 4º Grau, Maria Clara Andrade, a qual é do seguinte teor:-----

“Vai realizar-se de 03 a 05 de maio de 2023 na Universidade do Algarve, no Campo de Gambelas, o 14º Congresso Nacional BAD, a mais importante reunião de profissionais portugueses de informação e documentação, uma oportunidade de encontro, troca de experiências e enriquecimento de conhecimentos com repercussões nas competências e desenvolvimento profissional.-----

Para a realização do mesmo foi enviada pela AMAL aos Municípios do Algarve, a Carta da BAD como pedido de apoio e patrocínio e respetivas modalidades. -----

Na Carta que se anexa listam-se os tipos de patrocínio e as contrapartidas inerentes, assim como o contato a quem deve ser dirigida a informação sobre o nível/valor do patrocínio que se deseja levar a efeito. Posteriormente, o Município será contactado pela BAD a fim da sua formalização. Depois de analisar a várias opções e de ter esclarecido algumas dúvidas com a dra. Margarida (Responsável pela BAD Algarve), sugiro um patrocínio (dentro da média) no valor de 500,00€ mais material de merchandising (400 canetas, blocos, porta-chaves... panfletos e publicidade de Lagoa) a colocar nos sacos dos congressistas. -----

Este patrocínio dá direito a duas inscrições gratuitas para participar no Congresso (para o Diogo Vivas e para mim, por exemplo) e inserção do logotipo do Município na página do Congresso. -----

Sugere-se ainda o envio de publicações editadas pela CML para disponibilizar nas mesas de ofertas.-----

Pretende-se que até ao dia 17 de março, data limite das inscrições de participantes, este patrocínio esteja decidido / assegurado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder para o efeito, subsídio no valor de 500,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 117622.-----

Deliberação nº 368

Pedido de apoio financeiro - programa de mobilidade com a Universidade da Suíça

Ruben Daniel da Silva Bento

Foi presente um e-mail datado de 12.08.2022 do signatário em epígrafe, solicitando apoio financeiro para fazer face as despesas, nomeadamente com habitação e alimentação, durante a realização de intercâmbio, com a duração de seis meses a realizar entre a Universidade de Coimbra, onde se encontra a realizar mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores e a EPFL – École Polytechnique Fédérale de Lousanne, na Suíça.-----

Sobre o assunto foi também presente o parecer jurídico nº 22074, prestado pela Advogada Maria de Lurdes Vaz, o qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do Registo acima identificado e tendo-nos sido pedida a emissão de parecer sobre o pedido de apoio financeiro no contexto de Programa de Intercâmbio a fruir por estudante Lagoense, cumpre-nos informar quanto se segue: -----

I- Enquadramento:-----

O apoio solicitado deverá, antes do mais, ser analisado no contexto do *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior* - Regulamento n.º 641/2016, publicado no DR 2.ª série — N.º 131 — 11 de julho de 2016.-----

Mas, nos termos do referido Regulamento, as bolsas que podem ser atribuídas, são-no por concurso público- cf. n.º 1 do art. 3.º- e desde que sejam cumpridas as condições de elegibilidade do art. 4.º.

As bolsas a atribuir englobam apoios no âmbito e licenciatura, Mestrados e Doutoramento, com a dotação concreta estabelecida no art. 1.º do Regulamento. Um programa de intercâmbio não se nos afigura enquadrar-se no objeto do Regulamento.-----

II- Análise:-----

Não se nos afigura que possa, atento o enquadramento específico conferido pelo citado Regulamento, ser atribuída qualquer Bolsa de Estudo fora do contexto específico do Regulamento; nomeadamente:-----

- a) Fora de um procedimento de concurso público, com a inerente apresentação de candidatura; admitir o contrário é subverter as regras concorrenciais claramente estabelecidas no Regulamento em causa;-----
- b) Para um objetivo- Programa de Intercâmbio- não previsto no Regulamento, em face da abrangência, taxativa, dos programas que poderão ser apoiados: Licenciatura, Mestrados e Doutoramentos.-----

Por essa razão, não existem assim, condições, do estrito ponto de vista legal, para atribuir o apoio pretendido.”-----

A Câmara apreciando o assunto, e tendo em conta o aludido parecer jurídico deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.-----

Deliberação nº369

Pedido de autorização para cobrança aos participantes no projeto Férias Desportivas da Páscoa 2023

Foi presente a informação nº 8111 do Dirigente Intermédio de 4.º Grau Jorge Mariguesa, a qual é do seguinte teor:-----

Entre os dias 10 e 14 de abril vai ter lugar mais uma edição do projeto férias desportivas de Páscoa. Esta iniciativa do Município visa garantir a ocupação das crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos de idade durante estes dias de interregno escolar.-----

Para consumir a inscrição os participantes deverão efetivar o pagamento da mesma a partir do dia 20 de março. Solicito autorização para que sejam cobrados 25€ aos participantes que usufruam de almoço e 15€ ao participantes que não tenham almoço incluído.-----

É ainda de referir que aos valores propostos são aplicados os seguintes descontos:-----

- Cartão Jovem – 20% -----
- Filhos de funcionários – 20% -----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção, do Sr. Vereador Mário Vieira , concordar com os valores propostos.-----

Deliberação nº370

Pedido de licença especial de ruído

Aca/Smla – Nomad Bay Ace

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 8117 de 06.03.2023) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para a realização de trabalhos de obras de construção civil na Rua Vale de Milho, no Nomad Bay Carvoeiro, nos dias 18 e 25 de março de 2023, das 9.00 às 18.00 horas.-----

Sobre assunto foi presente a informação nº 8291, prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º grau, Bruno Gonçalves, na qual consta: -----

“3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que: -----

a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído apenas no horário entre as 09h e as 17h00 -----
2. Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00; -----
3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----

4. Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento; -----

b. Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa; -----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida. -----

A Câmara deliberou, por maioria com um voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 10.03.2023, que concedeu a licença para o dia 18.03.2023 e conceder a licença especial de ruído para o dia 25 nas condições do parecer do Dirigente.-----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi presente a seguinte declaração de voto:-----

“O voto não é contra a execução de trabalhos na generalidade, mas sim contra a realização de trabalhos suscetíveis que possam incomodar os residentes que se encontram na sua maioria em período de descanso, e porque este pedido deve ser somente concedido em casos devidamente justificados e excepcionais o que não aparenta ser o caso, o que leva a considerar, que o único objetivo é garantir junto da entidade licenciadora um conforto para realizar dentro da legalidade atividades ruidosas, fora do período normal de laboração. E isso não é aceitável, pois ao não ser um pedido excecional mas recorrente, está a ir contra o espírito da lei que é proteger as potenciais vitimas de atividades ruidosa, em períodos de descanso, como o é os sábados e os feriados. Por o exposto a posição só pode ser de um voto contra”.-----

Deliberação nº371

Pedido de licença especial de ruído

Aca/Smlda - Nomad Bay Ace

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 8296 de 10.03.2023) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para a realização de trabalhos de obras de construção civil na Rua Vale de Milho, no Nomad Bay Carvoeiro, no dia 11.03.2023, das 9.00 às 18.00 horas.-----

Sobre assunto foi presente a informação nº 8291, prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º grau, Bruno Gonçalves, na qual consta: -----

“3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que: -----

a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído apenas no horário entre as 09h e as 17h00 -----

2. Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00; -----

3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----

4. Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento; -----

b. Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa; -----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida. -----

A Câmara deliberou, por maioria com um voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 10.03.2023, que concedeu a licença para o dia 11.03.2023, até às 17.00 horas, nas condições do parecer o Dirigente.-----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi presente a seguinte declaração de voto:-----

“O voto não é contra a execução de trabalhos na generalidade, mas sim contra a realização de trabalhos suscetíveis que possam incomodar os residentes que se encontram na sua maioria em período de descanso, e porque este pedido deve ser somente concedido em casos devidamente justificados e excecionais o que não aparenta ser o caso, o que leva a considerar, que o único objetivo é garantir junto da entidade licenciadora um conforto para realizar dentro da legalidade atividades ruidosas, fora do período normal de laboração. E isso não é aceitável, pois ao não ser um pedido excepcional mas recorrente, está a ir contra o espírito da lei que é proteger as potenciais vítimas de atividades ruidosa, em períodos de descanso, como o é os sábados e os feriados. Por o exposto a posição só pode ser de um voto contra”.-----

Deliberação n.º 372

Pedido de licença especial de ruído

Rui Pedro Nunes Ricardo

Foi presente um requerimento ao signatário em epígrafe (MGD n.º 8095 de 09.03.2023), solicitando licença especial de ruído ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para realização de obras de construção civil, na Rua Luís de Camões, 18B, em Ferragudo, nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de abril de 2023, no horário entre as 09.00 e as 17.00 horas.-----

Sobre o assunto, foi presente a informação n.º 8293, prestada pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Bruno Gonçalves, na qual consta:-----

“3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que: -----

a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído apenas no horário entre as 09h e as 17h00 -----

2. Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00; -----

3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----

4. Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento; ---

b. Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa; -----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida.”-----

A Câmara deliberou, por, maioria com um voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira conceder a licença especial de ruído para os dias e horário solicitado nas condições do parecer do Dirigente.-----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi presente a seguinte declaração de voto:-----

“O voto não é contra a execução de trabalhos na generalidade, mas sim contra a realização de trabalhos suscetíveis que possam incomodar os residentes que se encontram na sua maioria em período de descanso, e porque este pedido deve ser somente concedido em casos devidamente justificados e excecionais o que não aparenta ser o caso, o que leva a considerar, que o único objetivo é garantir junto da entidade licenciadora um conforto para realizar dentro da legalidade atividades ruidosas, fora do período normal de laboração. E isso não é aceitável, pois ao não ser um pedido excecional mas recorrente, está a ir contra o espírito da lei que é proteger as potenciais vítimas de atividades ruidosa, em períodos de descanso, como o é os sábados e os feriados. Por o exposto a posição só pode ser de um voto contra”.-----

Deliberação nº373

Pedido de licença especial de ruído

Construções Avelina & Mealha, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 8299) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para a realização de trabalhos de obras de construção civil no Lote 9, Rua do Infantário, Lagoa, nos dias 11, 18 e 25 de março e 01, 08,15,22 e 29 de abril, das 9.00 às 17.00 horas.-----

Sobre assunto foi presente a informação nº 8483, prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º grau, Bruno Gonçalves, a qual é do seguinte teor:-----

“3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que: a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00** -----
2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00;** -----
3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----
4. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;** -----

b. **Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;** -----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida.”-----

A Câmara deliberou, por maioria com um voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 13 do corrente que concedeu a licença para os dias 11 e 18 de abril e conceder licença especial de ruído para os restantes dias e horário solicitado nas condições do parecer do Técnico. -----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi presente a seguinte declaração de voto:-----

“O voto não é contra a execução de trabalhos na generalidade, mas sim contra a realização de trabalhos suscetíveis que possam incomodar os residentes que se encontram na sua maioria em período de descanso, e porque este pedido deve ser somente concedido em casos devidamente justificados e excecionais o que não aparenta ser o caso, o que leva a considerar, que o único objetivo é garantir junto da entidade licenciadora um conforto para realizar dentro da legalidade atividades ruidosas, fora do período normal de laboração. E isso não é aceitável, pois ao não ser um pedido excecional mas recorrente, está a ir contra o espírito da lei que é proteger as potenciais vítimas de atividades ruidosa, em períodos de descanso, como o é os sábados e os feriados. Por o exposto a posição só pode ser de um voto contra”.-----

Deliberação nº374

Pedido de licença especial de ruído

Ecoárea, Estudos, Construções e Obras, SA

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 8660 de 14.03.2023) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para a realização de trabalhos de obras de construção civil na Urb. Encosta do Arade, AU2, Lote 51 e 15, Parchal, nos dias 18 e 25 de março 01 e 08 de abril, das 9.00 às 18.00 horas.-----

Sobre assunto foi presente a informação nº 8807, prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º grau, Bruno Gonçalves, na qual consta: -----

3.Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que: -----

a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00** -----
2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00;** -----
3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----



Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento; -----

b. **Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;**

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida. -----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, ratificar o despacho datado de 15 do corrente mês do Sr. Presidente que autorizou o dia 18 de março e conceder a licença para os restantes dias solicitados, nas condições do parecer do técnico, no horário entre as 9.00 e as 17.00h. ----
Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi presente a seguinte declaração de voto:-----

“O voto não é contra a execução de trabalhos na generalidade, mas sim contra a realização de trabalhos suscetíveis que possam incomodar os residentes que se encontram na sua maioria em período de descanso, e porque este pedido deve ser somente concedido em casos devidamente justificados e excepcionais o que não aparenta ser o caso, o que leva a considerar, que o único objetivo é garantir junto da entidade licenciadora um conforto para realizar dentro da legalidade atividades ruidosas, fora do período normal de laboração. E isso não é aceitável, pois ao não ser um pedido excecional mas recorrente, está a ir contra o espírito da lei que é proteger as potenciais vitimas de atividades ruidosa, em períodos de descanso, como o é os sábados e os feriados. Por o exposto a posição só pode ser de um voto contra”.-----

Deliberação nº 375

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Anabela Sousa Martins Guerreiro

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº 8005 de 09.03.2023), solicitando o pagamento faseado, de dívida referente às faturas de água de junho a dezembro de 2022, que totaliza o valor de 345.70 €, em 12 prestações mensais, alegando não ter condições económicas para proceder ao seu pagamento na totalidade. -----

Sobre o assunto o Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 345.79 € e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 12 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pela requerente.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 12 prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº 376

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Virgílio Sequeira – Sociedade Unipessoal, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 8052 de 09.03.2023), solicitando o pagamento faseado, de dívida referente a faturas de água que totaliza o valor de 1.501,71 €, em duas prestações mensais, alegando não ter condições económicas para proceder ao seu pagamento na totalidade, bem como o restabelecimento da água, dado que a mesma se encontra desligada.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 10.03.2023, que autorizou o pedido.-----

Deliberação nº 377

Pedido de revisão de valores faturados por motivo de rotura

Baleizão, Lda.

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 6142 da Técnica Superior, Ana Isabel Martins, a qual é do seguinte teor:-----

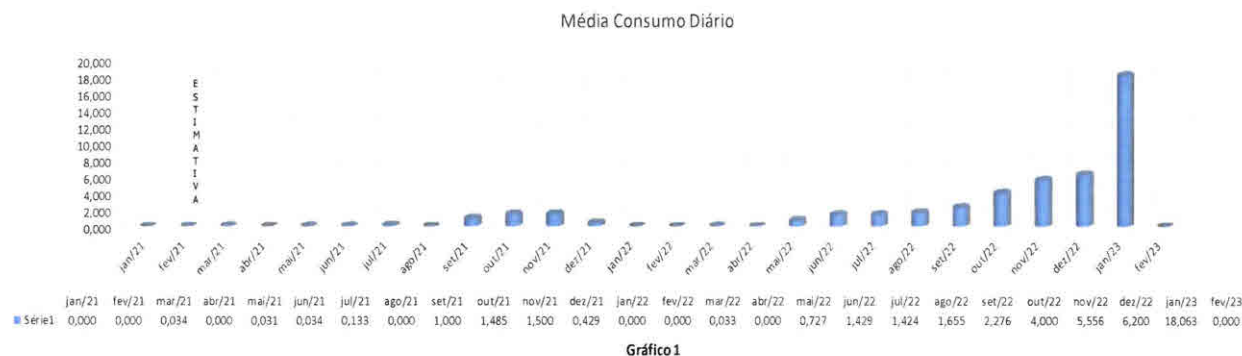
“A requerente solicitou a esta edilidade em 26/01/2023, através de correio eletrónico registado nesta edilidade com o n.º 2870, um pedido de revisão dos valores faturados por alegado motivo de rotura apresentando, para o efeito, fotografias que evidenciam a ocorrência, pelo que importa referir o seguinte:

- a) A requerente, com o NIF 502629126, é utilizadora dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Urb. Vitor's Village, Lt 74 - Serviços Comuns, 8400-219 Ferragudo, com o código de consumidor 41361.-----

Consultada a aplicação SGA verifica-se que: -----

- A fatura emitida em janeiro/2023, período entre 25/11/2022 e 26/12/2022, teve por base uma leitura real de 8253 m³, correspondente ao consumo de 578 m³/32 dias;-----

Para apuramento do consumo efetivo foi considerado o consumo praticado no período compreendido entre 26/12/2022 e 25/01/2023, que deu origem à fatura de fevereiro/2023, com uma leitura real de 8253 m³ que corresponde a um consumo 0 m³ / 30 dias, e que, conforme ilustra o gráfico 1 infra, é consistente com o consumo praticado nos períodos homólogos (janeiro/2021 e janeiro/2022):-----



Mais, atendendo:

- Aos esclarecimentos prestados pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, através do ofício n.º 0-002335/2020, do dia 02 de abril de 2020, “*uma rotura no sistema de distribuição predial deve ser comprovada pelo utilizador – é o que decorre do n.º 4 do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 87.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 95.º [“O utilizador comprova ter-se verificado uma rotura (...)”], todos do RRC, podendo o utilizador recorrer a todos os meios de prova admitidos em Direito, designadamente, reproduções mecânicas (v.g., vídeo ou fotografias)*”, tendo a requerente apresentado, neste âmbito, os seguintes registos fotográficos:-----



IMAGEM 1



IMAGEM 2



IMAGEM 3

- Ao disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, doravante designado Regulamento Municipal, “*em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação*”;-----
- Ao disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, “*o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos Serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo*”;-----

Para o cálculo do consumo efetivo, dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal, ou seja, o “consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, tendo sido apurada uma média diária de 0,0000 m³ com base na média de consumos realizados no período entre 26/12/2022 e 25/01/2023 (0 m³/30 dias) que deve ser considerada para efeito de aplicação das tarifas variáveis de saneamento de águas residuais e de resíduos urbanos, apresentando-se os cálculos de forma sucinta no Quadro 1: -----

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	775,04 €	775,04 €	0,00 €
tarifa disponibilidade - água	2,30 €	2,30 €	0,00 €
Águas Residuais	289,17 €	0,00 €	-289,17 €
tarifa disponibilidade - AR	4,54 €	4,54 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	699,38 €	0,00 €	-699,38 €
tarifa disponibilidade - rsu	12,91 €	12,91 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	2,72 €	2,72 €	0,00 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	71,44 €	71,44 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Água	33,33 €	33,33 €	0,00 €
	1 890,83 €	902,28 €	-988,55 €

Quadro 1

Face ao exposto propõe-se o seguinte:-----

1. Que seja autorizada a emissão de nota de crédito, no montante de 988,55€, relativamente à fatura emitida em janeiro/2023;-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da técnica e proceder em conformidade.-----

Deliberação nº 378

Pedido de autorização para acampar na Praia da Angrinha, junto do Centro Náutico de Ferragudo CNE - Agrupamento Marítimo 413

Foi presente um e-mail do Agrupamento em epígrafe, datado de 10.03.2023, solicitando autorização para acampar na Praia da Angrinha, perto do Centro Náutico, em Ferragudo, nos dias 11 e 12 de março.-----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente, prestou a seguinte informação:-----

“Após análise do pedido de autorização para acampamento ocasional nas imediações do Centro Náutico do Agrupamento 413 do Corpo Nacional de Escutas - Marítimos de Ferragudo, somos a propor autorização da pretensão desde que o local do acampamento seja efetuado fora da faixa de risco das arribas, conforme sinalética existente no local.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 10.03.2023, que autorizou a pretensão.-----

Deliberação nº379

Atualização do valor das rendas do parque habitacional, ao abrigo do disposto na Lei nº84/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação

Foi presente a informação nº 6032 da Técnica Superior Miriam Martins, a qual é do seguinte teor:-----

“O Município de Lagoa tem ao longo do tempo assumindo como prioridade a sua função social. -----

Exemplo desta prática, é a promoção de habitação social possibilitando às famílias com fracos recursos económicos residentes no nosso Concelho, o acesso a uma habitação condigna através do arrendamento



apoiado. Este permite aos arrendatários/as terem rendas calculadas em função da composição do agregado familiar e dos rendimentos destes. -----

Considerando o determinado na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na versão em vigor, que estabelece o **novo regime do arrendamento apoiado para habitação**, designadamente o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 23.º do supracitado diploma legal, a reavaliação pelo senhorio das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, no mínimo, a cada três anos, tendo, nessa sequência este Município, promovido a notificação a todos/as arrendatários/as para, num prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar os documentos comprovativos da composição do agregado familiar, os respetivos rendimentos, a declaração de bens imóveis emitida pela Autoridade Tributária e, bem assim a declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção da entrega. -----

Neste sentido, foram solicitados a todos/as arrendatários/as os documentos considerados para o efeito, ao abrigo do n.º. 4 do artigo 23º através de ofício, com o registo de saída nº2420 de 24 de fevereiro de 2022. -----

Posteriormente à entrega da documentação e, conforme o disposto no artigo 21º, o valor da renda em regime de arrendamento apoiado *“é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:* -----

$$T = 0,067 \times (RMC / IAS)$$

Em que: -----

T= taxa de esforço -----

RMC= Rendimento Mensal Corrigido -----

Indexante de Apoios Sociais = 443,20€ (artigo 2º da Portaria nº 294/2021 de 13 de dezembro (DR I Série nº 239/2021) -----

A aplicação da respetiva fórmula de cálculo para atualização das rendas, foi efetuada através de uma avaliação do rendimento mensal líquido conforme alínea f) do artigo nº. 3 tendo em conta as deduções das alíneas g); i);ii); iii); iv; v);vi); vii) do artigo 3º da presente Lei para que seja calculado o Rendimento Mensal Corrigido (RMC). -----

As rendas dos fogos em questão foram aprovadas em deliberação camarária de 9 de agosto de 2022 à informação/parecer n.º 19562 de 18 de julho de 2022. Contudo existiram arrendatários/as que não efetuaram a entrega de qualquer documentação, sem qualquer tipo de justificação. -----

Informa-se que, conforme registo nº16391 de 17 de junho de 2022 e, segundo indicação superior, os arrendatários que não procederam à entrega dos documentos nos prazos definidos, foram contactados para que entregassem a documentação, no sentido de não saírem prejudicados no valor de renda a pagar. Mais se informa que, esta Unidade no dia 15 de julho de 2022 e 18 de julho de 2022 contactou telefonicamente, os arrendatários e estes foram informados que, teriam 10 dias úteis para entregar toda a documentação no Balcão Único. Mesmo com os telefonemas, alguns arrendatários não procederam à entrega dos documentos para a revisão de rendas, por isso foram oficiados no dia 7 de setembro de 2022,

para o efeito. Mesmo assim, após os 10 dias úteis, informa-se que, alguns arrendatários/as não procederam à entrega de qualquer documentação pelo que superiormente, foi proposto a realização de visitas domiciliárias, no sentido de sensibilizar os arrendatários/as a entregarem os documentos para que não fosse aplicada a renda máxima. -----

No seguimento do descrito, propõe-se superiormente, a atualização das rendas dos fogos dos arrendatários que **procederam à entrega de toda a documentação**, conforme tabela: -----

Nome	Morada	Valor de renda a aplicar
Carlos Cabral	Bairro Municipal de Porches Bloco D 2º ESQ	22,00 € (vinte e dois euros)
José Manuel Assunção	Bairro Municipal das Marinhas Lote D 1ºESQ	211,40 € (duzentos e onze euros e quarenta cêntimos)
Délio António Fernandes	Bairro Municipal de Jacinto Correia Lote 5D R/C 1º	52,00 € (cinquenta e dois euros)
André Patriarca	Bairro Municipal das Marinhas Lote D 1ºDTO	211,13 € (duzentos e onze euros e treze cêntimos)
Maria Otília Granadeiro	Bairro Municipal Jacinto Correia Lote 1C R/C Cave	5,00 € (cinco euros)



José Carlos Viana Soares	Bairro Municipal das Marinhas Bloco B R/C ESQ	127,00 € (cento e vinte e sete euros)
Álvaro Calçada Conde Pinto	Bairro Municipal de Porches Bloco D 1º DTO	93,00 € (noventa e três euros)
Marisa Borges	Bairro Municipal Sítio da Passagem Lote 4 R/C DTO	35,00 € (trinta e cinco euros)
Mário Fernando Guerreiro	Bairro Municipal Jacinto Correia Lote 13 R/C	187,00 € (cento e oitenta e sete euros)

No que concerne aos arrendatários que, **não procederam à entrega de toda a documentação** propõe-se novamente e uma última vez, o envio de ofício para que procedam à entrega da documentação necessária à revisão de renda, sob pena de ser aplicada a renda máxima em regime de arrendamento apoiado. -----
Perante o exposto propõe-se superiormente, a atualização das rendas dos fogos de habitação de cariz social do parque habitacional do Município mencionadas na tabela infra. -----
Mais se propõe, que após atualização do sistema TAX - Gestão de Habitações e notificados os/as arrendatários/as, das alterações vigentes, estes novos valores entrem em vigor no processamento mensal da renda, bem como informar a Divisão Financeira deste Município. "-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e proceder em conformidade.-----

Deliberação nº380

Anulação de dívidas de renda incobráveis

Foi presente a informação nº 8301 de 10.03.2023 da Técnica Superior Miriam Martins, a qual é do seguinte teor:-----

“No seguimento da reunião realizada com o intuito de verificar as dívidas de renda dos arrendatários do Parque Habitacional, cumpre informar o seguinte: -----

A Sra. Maria da Luz Conceição Neto Alexandre, arrendatária da habitação sita Bairro Municipal Jacinto Correia Lote 2B R/C 1º, faleceu no dia 22 de setembro de 2022, conforme certidão de óbito em anexo (1). Informa-se que, o seu esposo, Sr. Vidaúl dos Reis Valério Alexandre já tinha falecido no dia 25 de fevereiro de 2022, conforme certidão de óbito (anexo 2), ambos sem descendentes e bens. -----

Neste sentido, a habitação tem uma dívida de renda no valor total de 152,00 € (cento e cinquenta e dois euros) acrescido de juros referente aos meses de abril e maio de 2022. -----

Face ao atrás exposto, propõe-se a anulação das dívidas de renda uma vez que, estas são incobráveis devido à ausência de herdeiros e bens. “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e proceder em conformidade.-----

Deliberação nº381

Aplicação faseada do valor da renda em regime de arrendamento apoiado do fogo sito no Bairro Municipal, Zeca Afonso, Bloco B, Dtº - 3º Dtº, Lagoa

Paula Cristina Fartouse Crista

Foi presente a informação nº 7859 de 07.03.2023 da Técnica Superior Miriam Martins, a qual é do seguinte teor:-----

“No seguimento do registo de entrada nº7518 de 6 de março de 2023, subscrito pela Sra. Paula Cristina Fartouse Crista, na qualidade de arrendatária do fogo de habitação sito no Bairro Municipal Zeca Afonso Bloco B DTOº 3ºDTOº, Lagoa, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, nos termos do qual a requerente *“Vem requerer a V.Exa., em virtude do aumento superior ao dobro da renda anterior, a aplicação faseada da atualização do valor de renda em regime de arrendamento apoiado, nos primeiros três anos nas condições constantes do artigo 37º da Lei nº81/2014 de 19 de dezembro, na redação conferida pela Lei nº32/2016 de 4 de agosto.”*, informa-se o seguinte: -----

De acordo com o n.º 2 do artigo 37.º da Lei nº81/2014 de 19 de dezembro, na redação conferida pela Lei nº32/2016 de 4 de agosto prevê um regime transitório **“quando o valor da renda em regime de arrendamento apoiado representar um aumento superior ao dobro da renda anterior”**. Na verdade, quando o valor da renda em regime de arrendamento apoiado representar um aumento superior ao dobro da renda anterior, há lugar à sua aplicação faseada nos primeiros três anos do contrato nas seguintes condições: -----

- a) No primeiro ano, o montante da renda corresponde ao da renda anterior acrescido de um terço do valor do aumento verificado; -----
- b) No segundo e terceiro anos, ao montante da renda praticado em cada um dos anos anteriores é acrescido mais um terço do aumento. -----

3 — Durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda, mantendo -se o direito que assiste ao arrendatário, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º, de solicitar a revisão do valor da renda quando haja diminuição dos rendimentos ou alteração da composição do agregado familiar.

4 — O disposto no n.º 2 não prejudica a possibilidade de aceitação pelo senhorio do faseamento com valores diferentes.-----

Face ao atrás exposto, propõe-se assim que, no caso vertente da arrendatária Paula Cristina Fartouse Crista em face do aumento de renda de 41,33 € (quarenta e um euros e trinta e três cêntimos) para 211,00 € (duzentos e onze euros), seja aplicado o regime transitório previsto no n.º 2 do art. 37º da **Lei n.º 32/2016**, na redação em vigor, aplicando-se faseadamente o novo valor da renda determinada (211,00€), do seguinte modo: -----

a) No primeiro ano, o montante da renda corresponde ao da renda anterior acrescido de um terço do valor do aumento verificado = 41,33 € + 56,55 € = **€ 97,88** -----

b) No segundo e terceiro anos, ao montante da renda praticado em cada um dos anos anteriores é acrescido mais um terço do aumento sendo; -----

2º ano= 97,88 € + 56,55 € = **€ 154,43** -----

a. 3º ano = 154,43 € + 56,55 € = **€ 210,98** “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº382

Atribuição de incentivo à natalidade

Vera Lúcia Martins Augusto

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 5447 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de

informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de **1.000,00€** (mil euros) para o ano de **2023**, o que perfaz um total de **1.250,00€** (mil duzentos e cinquenta euros) **para o presente ano** e os restantes **750,00€** (setecentos e cinquenta euros) para o ano de **2024**, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 116926. -----

Deliberação nº383

Atribuição de incentivo à natalidade

Cátia Sofia Gomes Correia

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 7669 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de **1.000,00€** (mil euros) para o ano de **2023**, o que perfaz um total de **1.250,00€** (mil duzentos e cinquenta

euros) **para o presente ano** e os restantes **750,00€** (setecentos e cinquenta euros) para o ano de **2024**, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 117554. -----

Deliberação nº384

Atribuição de incentivo à natalidade

Ana Patrícia Santos Silva

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 7932 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de **1.000,00€** (mil euros) para o ano de **2023**, o que perfaz um total de **1.250,00€** (mil duzentos e cinquenta euros) **para o presente ano** e os restantes **750,00€** (setecentos e cinquenta euros) para o ano de **2024**, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 117553. -----

Deliberação nº385

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para famílias carenciadas

André Silva Faustino

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 7847 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, informa-se que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que se propõe o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre abril de 2023 e março de 2024**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao arrendamento para famílias carenciadas de acordo com a informação da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 117555.-----

Deliberação nº386

Procedimento para elaboração de projeto de Regulamento Único dos Serviços de Abastecimento Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos

Foi presente a informação nº 2862, de 02.03.2023 da Técnica Superior Vânia Duarte, a qual é do seguinte teor:-----

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre expender o seguinte:-----

O Município de Lagoa deve disponibilizar um regulamento de serviço relativo aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e serviço de gestão de resíduos urbanos, que devem conter, no mínimo, os elementos estabelecidos na portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, conforme previsto no n.º1 do artigo 62.º do decreto – lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e n.º1 do artigo 17.º do regulamento de procedimentos regulatórios, publicado no Diário da República n.º 140/2018, 2ª Série, de 23 de julho. -----

Os regulamentos municipais do serviço de abastecimento público de água, do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e do serviço de gestão de resíduos urbanos foram aprovados em 10 de março de

2015 pela Câmara Municipal de Lagoa e em 30 de setembro de 2015 pela Assembleia Municipal, e os avisos de aprovação foram publicados no Diário da República, 2ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015.

Todavia, desde a entrada em vigor de tais regulamentos verificaram-se alterações legislativas e no âmbito da atividade da Entidade Reguladora (ERSAR) foram aprovados regulamentos de eficácia externa e recomendações. Pelo que, verifica-se a necessidade de adaptar e rever os referidos regulamentos a tais alterações, aproveitando-se para clarificar procedimentos. -----

Uma vez que o Município de Lagoa é entidade titular que presta os três serviços (abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos) e atendendo aos critérios de eficiência e economicidade, previstos no artigo 5º do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto – lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, considera-se que aproveitando a necessidade de revisão dos regulamentos existentes, seria oportuno elaborar um único regulamento municipal dos três serviços. -----

Assim, **propõe que, seja deliberado iniciar procedimento para elaboração de um regulamento municipal único que abranja os Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos e a sua posterior publicitação, nos termos do n.º1 do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao decreto – lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação”.** -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e proceder em conformidade.-----

Deliberação n.º 387

Renovação do protocolo de cooperação para a igualdade e não discriminação – Nova Geração

Foi presente a informação n.º 8441 de 13.03.2023, da Dirigente Intermédio de 2º Grau, Sandra Generoso, a qual é do seguinte teor: -----

Considerando que as áreas de intervenção previstas na ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação – 2018-2030: “Portugal + Igual”, permitem o aprofundamento da estratégia da Câmara Municipal de Lagoa, reforçando a necessidade da eliminação de estereótipos de género, causadores de discriminações diretas e/ou indiretas que impossibilitam a igualdade entre mulheres e homens, condição fundamental para um desenvolvimento sustentável e equilibrado. -----

Considerando que na subsequência do Plano Municipal para a Igualdade e Cidadania 2015-2017, com uma ampla dimensão interna e externa e da respetiva avaliação, o Município de Lagoa aprovou em fevereiro nos respetivos órgãos o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2020-2021 alinhados com as metas da Agenda 2030 no âmbito dos respetivos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e atualmente encontra-se em vigor o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024,

tendo igualmente sido aprovados em reunião de Câmara a 8 de fevereiro de 2022 e Assembleia Municipal a 23 de fevereiro de 2022. -----

Considerando que a Câmara Municipal tem ainda nomeada quer uma Conselheira Local para a Igualdade interna com funções dirigentes e Conselheira Externa para Igualdade, bem como uma Equipa para Igualdade na Vida Local (EIVL) de várias áreas disciplinares e de decisão da organização. -----

Complementarmente, o Município de Lagoa desde que apresenta candidatura ao Prémio Viver em Igualdade tem visto a sua nomeação atribuída, sendo distinguido pelas boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas atividades por si desenvolvidas. -----

Considerando que nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão. -----

Considerando por fim que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND. -----

Face ao exposto, vimos propor a renovação do protocolo de cooperação para a igualdade e não discriminação de nova geração com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. -----

“PROTOKOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação: -----

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens; -----
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica; -----
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais.-----

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.-----

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.-----

Assim, entre:-----

A **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 7, 1200-602, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Sandra Ribeiro, adiante designada por CIG,-----

E,-----

O **MUNICÍPIO DE LAGOA**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506 804 240, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís António Alves da Encarnação, doravante designada por Município.-----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Finalidade e objetivos

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), ao nível do Município.-----
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:-----
 - a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;-----
 - b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;-----

- c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;-----
- d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens; -----
- e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;-----
- f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;-----
- g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:-----

- a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designa os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL); -----
- b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município; -----
- c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);-----
- d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;-----
- e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo; -----
- f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;-----
- g) Disponibilizar uma Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local, com dados desagregados por sexo, orientadora de um diagnóstico contínuo do Município numa perspetiva de género;-----

- h) Analisar e disponibilizar informação que resulta da Lista de Indicadores mencionada na alínea anterior, prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta. -----

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do Município

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:-----

- a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:-----
- i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;-----
- ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.-----
- b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;-----
- c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;-----
- d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;-----
- e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;-----
- f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;-----
- g) Submeter a informação da Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local a disponibilizar pela CIG, nos termos da alínea g) e h) da cláusula terceira. Esta submissão é feita anualmente, até ao final do mês de maio, começando no ano a seguir ao da assinatura do protocolo.-----

CLÁUSULA QUINTA

Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal. -----
2. Integram a EIVL, designadamente:-----
- a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;-----
- b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade; -----
- c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;-----

- d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
- Um/a investigador/a ou especialista;-----
 - Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município;-----
 - Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG. -----
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.-----
4. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.-----
5. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.-----
6. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.-----

CLÁUSULA SEXTA

Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

- O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais.-----
- O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.-----
- O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.-----
- A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:-----
 - Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;-----
 - Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação;-----
 - Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;-----
 - Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor; -----

- e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;-----
 - f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.-----
5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:-----
- a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”;-----
 - b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação; -----
 - c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.-----

CLÁUSULA OITAVA

Interpretação

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.-----

CLÁUSULA NONA

Resolução

Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.”-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta.-

Deliberação nº 388

Protocolo de colaboração com a Associação Oficina de Planeamento e Participação, no âmbito da rede de autarquias participativas para 2023

Foi presente a informação nº 8389 da Dirigente Intermédio de 2º Grau Sandra Generoso, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que os objetivos da Rede de Autarquias Participativas, se consubstanciam na promoção de uma democracia participativa a nível local, na troca de conhecimentos e experiências, no envolvimento dos cidadãos e das cidadãs na gestão pública das autarquias, na capacitação das pessoas envolvidas nos processos participativos, na promoção da transparência e informação acessível para todos e todas, bem como na promoção de relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas;-----

Considerando tratar-se de uma estrutura colaborativa destinada a agregar todas as autarquias que tenham como premissa o desenvolvimento da democracia a nível local; -----

Considerando a colaboração da Associação Oficina de Planeamento e Participação como entidade coordenadora do projeto, cuja equipa técnica é experiente ao nível da valorização de pessoas e organizações, bem como na promoção da cidadania ativa e solidária;-----

Considerando ainda que a contribuição é atribuída à Associação Oficina de Planeamento e Participação, entidade que ficará responsável pela dinamização e organização da RAP, desenvolvem processos de auscultação e participação pública, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais para:-----

- Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa com vista ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade;-----
- Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos;-----
- Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP – Rede de Autarquias Participativas;-----
- Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP – Rede de Autarquias Participativas e dos seus membros efetivos;-----

- Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP – Rede de Autarquias Participativas;-----
- Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada;-----
- Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência;-----
- Ser entidade coordenadora da RAP– Rede de Autarquias Participativas, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros;-----
- Propor e dinamizar um plano de atividades anual da RAP– Rede de Autarquias Participativas;
- Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração.-----

Considerando por fim que esta Câmara Municipal tem assento no atual grupo de trabalho de autarquias que preside à RAP – Rede de Autarquias Participativas, conjuntamente com Valongo, Braga, Guimarães, Lagoa-Açores, Funchal, Fundão, Lourinhã, Odemira, Mealhada e União de Freguesias de Massamá e Monte Abrão, somos a propor a celebração do Protocolo cuja minuta se anexa, prevendo uma contribuição anual por parte da Câmara Municipal de Lagoa no valor de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), que visa assegurar os custos de funcionamento e de desenvolvimento das atividades da Rede de Autarquias Participativas, tomando parte nos fóruns regionais, ações de formação e oficinas colaborativas, bem como acesso aos guias de metodologias participativas, ao Prémio Nacional de Boas Práticas de Participação, na partilha de boas práticas ao nível de parcerias e intercâmbios internacionais, acesso e contributo para os dados do observatório nacional de práticas de democracia participativa, entre outras ações, troca de experiências e apoio técnico especializado. -----

Mais se informa que apoio técnico e logístico à implementação deste protocolo será assegurado pela equipa afeta diretamente à Divisão de Ação Sociocultural e ao Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania.-----

Foi também presente a minuta do protocolo em apreço a qual é do seguinte teor:-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

E

AOPP – ASSOCIAÇÃO OFICINA DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE DE AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS

Preâmbulo

O Município de Lagoa e a AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação, consideram de grande interesse para a prossecução dos objetivos da Rede de Autarquias Participativas, adiante referida como RAP, o estabelecimento de uma estreita cooperação entre as duas instituições;-----

A RAP é a primeira estrutura colaborativa em Portugal destinada a congregar as autarquias comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local. Foi criada em 2014, no âmbito do projeto Portugal Participa, financiado pelo fundo monetário europeu EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian através do programa Cidadania Ativa. A equipa da Associação Oficina de Planeamento e Participação, esteve envolvida em todos os momentos da rede, desde

a sua criação, e involucrada na gestão da mesma. A sua vasta experiência e conhecimento em áreas como a participação cidadã e a democracia participativa, assim como no trabalho com as autarquias portuguesas, colocam-na numa posição privilegiada para garantir a prossecução da Rede. -----

Nestes termos, conforme deliberação de **Câmara xxxx**, e, de acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre -----

O **Município de Lagoa**, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa, pessoa coletiva nº 506 804 240 representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves de Encarnação, adiante designada por Município, -----

e

A **AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação**, com sede Urbanização Sporting Clube Olhanense, Rua da Feira, Lote 9, 1º Dto, 8700-395 Olhão, pessoa coletiva nº 515 682 896, representada por Simone da Cruz Júlio, Presidente da Direção, e Tatiane Cristina Serrano Dias, Tesoureira da Direção, adiante designada Oficina, -----

É celebrado protocolo de colaboração, cujas condições constam das cláusulas seguintes.-----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente protocolo a regulação do apoio do Município à Oficina e a definição das condições de colaboração entre as partes, para a manutenção da Rede de Autarquias Participativas, adiante designada de RAP, bem como, a definição dos termos gerais de funcionamento e financiamento desta. -----
2. A RAP é uma estrutura colaborativa que congrega as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local, à qual o Município adere, e tem como objetivos: -----
 - a. Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;-----
 - b. Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias; -----
 - c. Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos; -----
 - d. Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;-----
 - e. Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos;-----
 - f. Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa;-----
 - g. Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias; -----

- h. Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal.----

CLÁUSULA 2ª

(Cooperação)

As partes comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover, incentivar e desenvolver ações de colaboração, visando a defesa dos interesses da RAP, assumindo o compromisso de trabalhar para a concretização dos seus objetivos, de acordo com as opções estratégicas tomadas, possibilidades e prioridades definidas.-----

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Município)

1. O Município concederá à Oficina um apoio de **€ 950,00 (novecentos e cinquenta euros)**, destinado à concretização de ações no âmbito da RAP, que não poderá ser utilizado para outros fins.-----
2. O valor do apoio definido apenas poderá ser alterado por mútuo acordo das partes.-----
3. O pagamento do valor em questão, será efetivado após a assinatura do presente documento, conforme disponibilidade de tesouraria. -----

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações da Oficina)

A Oficina garantirá o secretariado técnico da RAP, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais, sendo sua obrigação: -----

- a. Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa e ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade;-----
- b. Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos;-----
- c. Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;-----
- d. Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP e dos seus membros efetivos; ---
- e. Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP; -----
- f. Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada; -----
- g. Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência; -----
- h. Ser entidade coordenadora da RAP, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros; -----
- i. Dinamizar o plano de atividades anual da RAP;-----
- j. Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração. -----

CLÁUSULA 5ª

(Estrutura e funcionamento da RAP)

1. Por decisão dos seus membros, a RAP constitui-se como uma plataforma de colaboração, com uma estrutura composta por: -----
 - a. Presidência, com mandatos de 24 meses;-----

- b. Assembleia de Membros Efetivos, constituída por todas as autarquias formalmente aderentes; ----
 - c. Secretaria Técnica, a cargo da Oficina;-----
 - d. Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a RAP como redes análogas, empresas, organizações, universidades e outras. -----
2. A admissão de novos membros à RAP está sujeita à manifestação de interesse por parte das autarquias e à concordância com os termos definidos no presente Protocolo de Colaboração. -----
3. O processo de adesão não tem data definida pelo que se encontra permanentemente aberto.-----

CLÁUSULA 6ª

(Direitos dos membros efetivos da RAP)

- Constituem direitos dos membros efetivos:-----
- a. Participar em todas as ações da RAP;-----
 - b. Partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações;-----
 - c. Auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas;-----
 - d. Integrar listas candidatas à Presidência;-----
 - e. Votar nas eleições para a Presidência;-----
 - f. Participar nas Assembleias, reuniões para que forem convocados e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP;-----
 - g. Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração;-----
 - h. Ser informado sobre as atividades da RAP, os progressos realizados e custos associados;-----
 - i. Candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação.-----

CLÁUSULA 7ª

(Deveres dos membros efetivos da RAP)

1. Constituem deveres dos membros efetivos:-----
- a. Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;-----
 - b. Trabalhar na defesa dos interesses da RAP, colaborando nas ações necessárias para boa prossecução dos seus objetivos.-----
 - c. Contribuir com o pagamento de um apoio financeiro anual, conforme estipulado nas condições de adesão;-----
 - d. Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros e da Presidência;-----
 - e. Exercer com zelo, dedicação e eficiência as funções para que forem eleitos ou designados.----

CLÁUSULA 8ª

(Vigência, revisão e rescisão)

- 1. O presente Protocolo é válido da data em que é assinado até ao dia 31 de dezembro do mesmo ano. ---
- 2. Durante a vigência do protocolo poderão ser-lhe introduzidas alterações, totais ou parciais, mediante acordo escrito e assinado pelas partes envolvidas. -----

3. Qualquer das partes poderá denunciar ao presente protocolo caso ocorram factos que o justifiquem, nomeadamente a falta de cumprimento dos termos acordados.-----
4. Caso a denúncia ocorra por falta de cumprimento pela Oficina, deverá ter lugar, se o Município assim o entender, a devolução do apoio ou de parte do mesmo.-----
5. A denúncia de uma das partes deverá ser efetuada com 60 dias de antecedência, por escrito e entregue em mão, ou enviada por correio registado com aviso de receção, fax ou correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços das partes.-----
6. A rescisão poderá ainda acontecer mediante mútuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas partes.-----

CLÁUSULA 9.ª

(Acordo único, invalidade e integração de lacunas)

1. O disposto no presente Protocolo prevalece sobre as declarações das partes eventualmente prestadas em quaisquer outros documentos ou durante a fase das negociações, consistindo assim no único documento vinculativo para as partes no que respeita ao objeto do presente Protocolo.-----
 2. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a eventual deteção de lacunas não afetará, na parte que não se encontre viciada, a subsistência e a validade do mesmo.-----
 3. Em substituição das disposições viciadas e no preenchimento das lacunas eventualmente detetadas, serão aplicáveis as normas jurídicas que melhor se conformem com a vontade das partes expressa no presente Protocolo ou com a vontade que estas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio do presente Protocolo, se tivessem contemplado o caso omissis.-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 117623.-----

Deliberação nº389

Exercício do direito de preferência para o prédio sito na Rua da Liberdade n.º 65 - Área de reabilitação urbana da cidade de Lagoa

Foi presente a informação nº 7808 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Miguel Conduto, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Domus Lagoa – Mediação Imobiliária Lda, em representação dos proprietários do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 02/03/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 28717/2023.-----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA -----

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo

imediatamente de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4. Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

03/03/23, 08:53 Casa Pronta

Anúncio 28717/2023
Direitos de Preferência

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?
 Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
28717/2023	02-03-2023	02-03-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Domus Lagoa, Mediação Imobiliária, Lda	506702537

E-mail: processual3.lagoa@era.pt Telefone: 912511995

Endereço
Rua Marquês de Pombal, Bloco 2, Lojas A e B

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Ana Filipa Santos Neves	219601271
Henrique Miguel Santos Neves	231494960

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Rúben Sousa Gonçalves - Construções Unipessoal, Lda	516615637

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
5846 115

Quota Parte Fração Autónoma

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIMI)
71,39 m2

Área Total
151,99 m2

Arrendado Destino
Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
Rua da Liberdade, 65

Distrito Concelho Freguesia
Faro Lagoa Lagoa

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
Compra e venda

Preço Moeda
105000 Euros

Data previsível do negócio
17-04-2023

Observações
GPS 37.134482, -8.454838

[Voltar para Casa Pronta](#)

5. Localização do prédio



6. O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagoa, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que “A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”, -----

Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. (Oliveira, Lopes, & Alves 2011).

7. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **16/03/2023**. -----

8. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço**. -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal. "-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14.03.2023 sobre a intenção de não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

Deliberação nº390

Exercício do direito de preferência ½ da fração "A", cave, da Banda N do Bairro Arade em Ferragudo (área de promoção de habitação municipal) - Área de reabilitação urbana de Ferragudo

Foi presente a informação nº 7800 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Miguel Conduto, a qual é do seguinte teor:-----

"QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem PinPropco Lda., proprietária do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 02/03/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 28537/2023. -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios.-----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já

não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4. Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

03/03/23, 08:52 Casa Pronta

Anúncio 28537/2023
Direitos de Preferência

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?*

Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
28537/2023	02-03-2023	02-03-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
PINPROPCO, LDA	513333720
E-mail	Telefone
Rapfinangeste.pt	916266000
Endereço	
Rua Barate Selgueiro, nº 37 - 7	

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
PINPROPCO, LDA	513333720

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Ricardo Ferraria Unipessoal Lda	514673575

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha	Artigo Matricial
632	2011
Quota Parte	Fração Autónoma
1/2	A
Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIMI)	
64.85 m2	
Área Total	
----- Hectares	
Arendado	Destino
Não	Habitação

Localização do Imóvel

Endereço		
Bairro Arade, Corgos - CAVE		
Distrito	Concelho	Freguesia
Faro	Lagoa	Ferragudo

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio	
Compra e venda	
Preço	Moeda
12500	Euros
Data previsível do negócio	
17-03-2023	
Observações	
Venda de 1/2 (metade indivisa) do direito de superfície	

[Voltar para Casa Pronta](#)

<https://www.casopronta.pt/CasaPronta/preferencias/PedidoDetalheEntidades.jsp?idPedido=28537/2023&estadoPedido=1>

1/1

5. Localização do prédio



6. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Ferragudo**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----

Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* (Oliveira, Lopes, & Alves 2011).

7. **O prédio, também, integra zona de urbanização de promoção municipal**, sendo ao mesmo aplicável a norma prevista no n.º 1 do artigo 1535.º do Código Civil. *“O proprietário do solo, goza do direito de preferência, em último lugar, na venda ou dação em cumprimento do direito de superfície; sendo, porém, enfiteútico o prédio incorporado no solo, prevalece o direito de preferência do proprietário.* -----

8. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **16/03/2023**. -----

9. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social),

dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, e atendendo a que se trata da comercialização de 50% da propriedade, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 06.03.2023 sobre a intenção de não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

Deliberação nº391

Exercício do direito de preferência para o prédio sito no lote 200 da Urbanização Quinta de S. Pedro (alv. lot. 11/75, adit. 08/2002), Mexilhoeira da Carregaço – Área de reabilitação urbana da Mexilhoeira da Carregaço e Calvário

Foi presente a informação nº 7781 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Miguel Conduto, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Paula Cristina da Silva Duarte Jesus, proprietária do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 28/02/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 27212/2023. -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação

expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4. Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

01/03/23, 08:45 Casa Pronta

Anúncio 27212/2023
Direitos de Preferência

© 2023 Casa Pronta e colaboradores. Em conformidade do regulamento interno da
previsão da legislação aplicável em vigor (14-03-2023)

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?*

Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
27212/2023	28-02-2023	28-02-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Paula Cristina da Silva Duarte Jesus 199664064

E-mail Telefone
pedromdias@century21.pt 961743313

Endereço
Urb. Geolar Beco do Alecrim Lt-16, Portimão

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Paula Cristina da Silva Duarte Jesus 199664064

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Leonel Maria Guerreiro 160124557

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
2414 2947

Quota Parte Fração Autónoma
---- ----

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIMI)
120 m2

Área Total
---- Hectares

Arrendado Destino
Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
Quinta de S. Pedro Lt-200

Distrito Concelho Freguesia
Faro Lagoa Estômbar

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
Compra e venda

Preço Moeda
250000 Euros

Data previsível do negócio
20-03-2023

Observações

[Cancelar](#) [Confirmar](#)

[Voltar para Casa Pronta](#)

5. Localização do prédio



6. O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana da Mexilhoeira da Carregação e Calvário, pelo que lhe é aplicável norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que “A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”, -----

Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. (Oliveira, Lopes, & Alves 2011).

7. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **14/03/2023**. -----

8. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço**. -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município **não pretende** exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na

comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 06.03.2023 sobre a intenção de não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

Deliberação n.º 392

Agência de Desenvolvimento do Barlavento – Quotização para 2023

Foi presente um e-mail da Agência de Desenvolvimento do Barlavento o (MGD n.º 106 de 02.01.2023) solicitando o pagamento referente à quotização para o ano de 2023, no valor de 6.000,00€. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quotização no valor de 6.000,00 € cujo encargo financeiro está comprometido sob o n.º 117609.-----

Deliberação n.º 393

Concurso de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior no ano letivo 2022/2023

Lista de classificação provisória

Foi presente a informação n.º 8076 da Técnica Superior Carolina Martins, a qual é do seguinte teor:-----

Na sequência da análise das candidaturas ao Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior residentes no Concelho de Lagoa, aberto por Deliberação de Reunião de Câmara de 02 (dois) de novembro de 2022, cumpre-nos informar o seguinte: -----

De acordo com o artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal de Lagoa, em cada ano letivo, define a verba em dotação orçamental para a concessão de bolsas de estudo a estudantes do concelho de Lagoa, que frequentem cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior que confirmam grau académico, distribuídas da seguinte forma:-----

- a) Até ao limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de licenciatura;**
- b) Até ao limite de 5 bolsas de estudo no âmbito da do grau académico de mestre;-----**
- c) Até ao limite de 1 bolsa de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de doutor.-----**

Assim informa-se que ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, foram efetivamente admitidos/as ao respetivo concurso para o grau académico de licenciatura, 10 (dez) candidatos/as, e para o grau académico de mestre, 5 (cinco) candidatos/as, que

cumulativamente reuniam as seguintes condições, além das constantes do respetivo aviso de abertura do procedimento:-----

- a) A existência de dificuldades económicas para o início ou prosseguimento dos estudos;-----
- b) A residência na área do Município de Lagoa há mais de três anos, tendo naturalmente em atenção o facto da sua deslocação para a frequência do curso;-----
- c) Façam prova de aproveitamento escolar no ano letivo anterior, com a transição de ano e/ou de ciclo de estudos que frequentam.-----

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes, de nacionalidade portuguesa ou estrangeiros com situação de permanência em território português devidamente legalizada, que obedeçam ainda às seguintes condições:-----

- a) Frequentem pela primeira vez um curso de ensino superior que lhes confira um dos graus mencionado no artigo 1.º;-----
- b) Tenham obtido aproveitamento escolar no último ano letivo que frequentaram;-----
- c) Não possuam nenhum dos graus académicos para os quais se candidatam, mesmo que em áreas diferentes.-----

Foram admitidos **sem direito a atribuição de bolsa de estudo 8 (oito) candidatos/as**:-----

LICENCIATURA - CANDIDATOS ADMITIDOS SEM DIREITO A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Pontuação Fator Característico (FC)	Nome do(a) Candidato(a)	NIF	N.º de Processo	Aproveitamento (X)	Capitação (Y)	Fatores fav/ Desf (K)	Razão da Não Atribuição da Bolsa, fundamentada no respetivo Regulamento
45	Mariana Gonçalves Neto	251545024	BE-0004-2022	46	3,51	20	Alínea a) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de licenciatura.
44	Soraia Sofia Correia Paulino	230382053	BE-0023-2022	46	3,97	19	Alínea a) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de licenciatura.
42	Beatriz Nunes Guerreiro	248997696	BE-0022-2022	54	1,62	14	Alínea a) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau

							académico de licenciatura.
41	Rui Pedro Rosário Neves	260063479	BE-0011-2022	42	2,51	19	Alínea a) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de licenciatura.
40	Younes Chennafi	262357984	BE-0005-2022	39	3,01	19	Alínea a) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de licenciatura.
38	Raquel Alexandra de Jesus Vieira	234426675	BE-0036-2022	46	2,83	14	Alínea a) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de licenciatura.
37	Mara Rebelo do Couto	251636186	BE-0015-2022	35	1,45	19	Alínea a) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de licenciatura.
35	Iara Filipa Gonçalves Albuquerque	243428960	BE-0019-2022	21,6	2,55	23	Alínea a) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 10 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de licenciatura.

Foram excluídos 13 (treze) candidatos/as, tendo em conta os motivos infra designados no quadro explicativo do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo:-----

LICENCIATURA - CANDIDATOS EXCLUÍDOS DE DIREITO À ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Nome do(a) Candidato(a)	NIF	N.º de Processo	Aproveitamento (X)	Capitação (Y)	Fatores favoráveis/ Desfavoráveis (K)	Razão da Exclusão fundamentada no respetivo Regulamento
Inês Guerreiro Gonçalves	232194939	BE-0006-2022	-----	-----	-----	N.º 1 do Artigo 7.º Por capitação superior a 0.7 RMMG.
Alice Filipa Vieira da Luz	242546579	BE-0007-2022	-----	-----	-----	N.º 1 do Artigo 7.º Por capitação superior a 0.7 RMMG.



Clara Inês Neves Gomes dos Santos	240694236	BE-0014-2022	-----	-----	-----	N.º 1 do Artigo 7.º Por capitação superior a 0.7 RMMG.
Maria José Borges	-	BE-0018-2022	----	-----	-----	SEM EFEITO
Camila Baptista Nunes	248215426	BE-0020-2022	-----	-----	-----	Alínea b) do n.º 4 do Artigo 7.º Por instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo fixado para o efeito, de 10 (dez) dias.
Ana Margarida Borges Leong	255595891	BE-0024-2022	----	----	----	N.º 1 do Artigo 7.º Por capitação superior a 0.7 RMMG.
Jéssica Alexandra da Silva Maio	249577313	BE-0027-2022	-----	-----	-----	Alínea b) do n.º 4 do Artigo 7.º Por instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo fixado para o efeito, de 10 (dez) dias.
Débora Alexandra da Silva Maio	249577437	BE-0028-2022	-----	-----	-----	Alínea b) do n.º 4 do Artigo 7.º Por instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo fixado para o efeito, de 10 (dez) dias.
Muriel dos Santos Arez Ramos	249467780	BE-0030-2022	----	----	----	Alínea b) do n.º 4 do Artigo 7.º Por instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo fixado para o efeito, de 10 (dez) dias.
Beatriz Luísa Ventura Ferreira	275618641	BE-0031-2022	----	----	----	Alínea b) do n.º 4 do Artigo 7.º Por instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo fixado para o efeito, de 10 (dez) dias.
Inês Sofia Bartolomeu Freitas	250464675	BE-0032-2022	-----	-----	-----	Alínea b) do n.º 4 do Artigo 7.º Por instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo fixado para o efeito, de 10 (dez) dias.

Mauro Filipe Gonçalves Valente	266469671	BE-0034-2022	-----	-----	-----	Alínea b) do n.º 4 do Artigo 7.º Por instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo fixado para o efeito, de 10 (dez) dias
Mariana Rosa Nunes	262147866	BE-0035-2022	-----	-----	-----	N.º 1 do Artigo 7.º Por capitação superior a 0.7 RMMG.

De acordo com o regulamento em vigor, foi considerado como valor de referência das Bolsas o seguinte:

- Bolsa de Estudo para alunos a frequentar um Estabelecimento de Ensino no Algarve (0,5 do RMMG)**, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º, nomeadamente, **€352.50** (trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos);-----
- Bolsa de Estudo para alunos a frequentar um Estabelecimento de Ensino fora do Algarve (0,7 do RMMG)**, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º, nomeadamente, **€493.50** (quatrocentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos);-----
- Verificou-se a existência ou não de outro benefício de qualquer outra entidade para o mesmo fim, devidamente documentado, reduzindo esse benefício do valor da Bolsa a atribuir pelo Município, conforme disposto no n.º 3 do artigo 3.º do respetivo regulamento em vigor.-----

Dos dez candidatos admitidos com direito a atribuição de bolsa de estudo, **quatro candidatos/as têm direito a uma bolsa com carácter de continuidade**, uma vez que mantêm as condições que definiram a sua concessão e obtiveram cumulativamente aproveitamento no ano transato, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do regulamento do referido Concurso, nomeadamente:-----

LICENCIATURA - CANDIDATOS COM DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO com caracter de continuidade

Pontuação Fator Característico (FC)	Nome do(a) Candidato(a)	NIF	N.º de Processo	Aproveitamento (X)	Capitação (Y)	Fatores fav/ Desfav(K)	Bolsa de Referência (% SMN)	Valor de Outro Benefício (Bolsa) a deduzir €	VALOR DA BOLSA MENSAL ATRIBUÍDA €

65	Laura do Couto Veiga	275099180	BE-0029-2022	79	3,35	24	352,50€	192,30€	160,20€
57	Sofia Nobre Dias	243311842	BE-0008-2022	65	2,55	23	352,50€	172,60€	179,90€
55	Guilherme José Raposo Rodrigues	272017337	BE-0012-2022	73	3,44	17	493,50€	87,20€	406,30€
46	Cristina Sushytskyy	269948619	BE-0003-2022	54	1,87	18	493,50€	87,20€	406,30€

Foram admitidos/as, a acrescer às quatro outras Bolsas com carácter de continuidade acima identificadas, seis candidatos/as classificados/as nos seis primeiros lugares, perfazendo assim **um total de 10** (dez) **Bolsas no grau académico de licenciatura a atribuir pelo Município de Lagoa**, nomeadamente:-----

**LICENCIATURA - CANDIDATOS ADMITIDOS COM DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO -
Grau académico de licenciatura**

Classificação	Pontuação Fator Característico (FC)	Nome do(a) Candidato(a)	NIF	N.º de Processo	Aproveitamento (X)	Capitação (Y)	Fatores favoráveis Desfavoráveis (K)	Bolsa de Referência (% SMN) €	Valor de Outro Benefício (Bolsa) a deduzir €	VALOR DA BOLSA MENSAL ATRIBUÍDA €
1º	60	Carolina Martins Barata	249019841	BE-0009-2022	80	2,06	19	493,50€	87,20€	406,30€
2º	54	Tomás Prata Oliveira	272017337	BE-0021-2022	50	2,58	28	352,50€	243,80€	108,70€
3º	54	Miguel Duarte Volkov	255554079	BE-0026-2022	72	1,69	17	352,50€	110,80€	241,70€
4º	50	Jorge Lucas	260063479	BE-0037-	60	2,02	19	493,50€	87,20€	406,30€

		Valeriano		2022						
5º	49	Alexandra Lebosse Martins	274199742	BE-0033-2022	48	2,10	24	352,50€	0,00€	352,50€
6º	46	Guilherme Rodrigues Vieira	237417910	BE-0002-2022	61	2,09	14	493,50€	87,20€	406,30€

Ao abrigo da alínea b) do artigo 1º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo, foram admitidos ao respetivo concurso para o grau académico de mestre, 5 (cinco) candidatos que cumulativamente reuniam as condições, além das constantes do respetivo aviso de abertura do procedimento:-----

MESTRADO - CANDIDATOS COM DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO com caráter de continuidade

Pontuação Fator Característico (FC)	Nome do(a) Candidato(a)	NIF	N.º de Processo	Aproveitamento (X)	Capitação (Y)	Fatores favoráveis Desfavoráveis (K)	Bolsa de Referência (% SMN) €	Valor de Outro Benefício (Bolsa) a deduzir €	VALOR DA BOLSA MENSAL ATRIBUÍDA €
54	Mariana Leote Pontes	240497899	BE-0017-2022	73	2,53	16	493,50€	117,80€	375,70€
53	Mariana da Silva Fernandes	234895357	BE-0016-2022	57	2,34	23	352,20€	132,20€	220,30€

MESTRADO - CANDIDATOS ADMITIDOS COM DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO - Grau académico de mestre

Pontuação Fator Característico (FC)	Nome do(a) Candidato(a)	NIF	N.º de Processo	Aproveitamento (X)	Capitação (Y)	Fatores favoráveis Desfavoráveis (K)	Bolsa de Referência (% SMN) €	Valor de Outro Benefício (Bolsa) a deduzir €	VALOR DA BOLSA MENSAL ATRIBUÍDA €
-------------------------------------	-------------------------	-----	-----------------	--------------------	---------------	--------------------------------------	-------------------------------	--	-----------------------------------

55	Beatriz Quintião Francisco	232585903	BE-0025-2022	56	1,45	26	493,50€	0,00€	493,50€
48	Beatriz Lourenço Ruivinho	263911403	BE-0001-2022	56	1,84	19	352,20€	0,00€	352,50€
44	Hugo Miguel Santos Valente	222876972	BE-0013-2022	51	2,81	17	493,50€	0,00€	493,50€

Foi admitida sem direito a atribuição de bolsa de estudo 1 (uma) candidata:

MESTRADO - CANDIDATOS ADMITIDOS SEM DIREITO A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO - Grau académico de mestre

Pontuação Fator Característico (FC)	Nome do(a) Candidato(a)	NIF	N.º de Processo	Aproveitamento (X)	Capitação (Y)	Fatores favoráveis/Desfavoráveis (K)	Razão da Exclusão fundamentada no respetivo Regulamento
43	Ana Catarina de São Roque Torrinha	251221105	BE-0010-2022	46	1,41	19	Alínea b) do n.º 2 do Artigo 1.º Por excedência do limite de 5 bolsas de estudo no âmbito da obtenção do grau académico de mestre.

A Unidade de Ação Social propõe, a aprovação da **Lista de Classificação Provisória do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior no ano letivo 2022/2023** em anexo a esta informação, nos termos da avaliação efetuada pela subscritora da presente informação Carolina Capdeville Conde Martins, com formação na área de Educação Social e de Tânia Cristina dos Santos Miranda Bernardo, com formação na área de Gestão de Recursos Humanos, nos termos da deliberação à informação/proposta **29472** a **25/10/2022**, conforme previsto no artigo 13º do regulamento – constituição do júri do concurso.-----

Mais se informa que a verba a afetar **reveste um valor mensal de 5.010,00€ (cinco mil e dez euros)**, que multiplicando pelos dez meses de frequência do aluno no Estabelecimento de Ensino, que perfaz um

total anual de 50.100,00€ (cinquenta mil e cem euros), valor este que reveste a forma de subsídio a pessoa individual e cuja verba se encontra prevista nas Grandes Opções do Plano 2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Lista de Classificação Provisória do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior no ano letivo 2022/2023.-----

Nesta deliberação não tomou parte a Sra. Vereadora Rita Ruivinho.-----

Deliberação nº394

Concurso Público – “Empreitada de requalificação das antigas instalações desportivas dos Amigos de Lagoa.”

Foi presente a informação nº 5776 da Assistente Técnica Lina Cabrita, a qual é do seguinte teor:-----

“Fundamentação: -----

Considerando que este município tem como estratégia a requalificação das áreas envolventes do concelho, no âmbito da execução do plano do PU da UP3, levando em consideração a proposta em curso para a construção de um parque urbano, e uma vez que nessas imediações encontra-se implantado o antigo pavilhão Desportivo da Associação dos Amigos de Lagoa, optou este município por requalificar o mesmo, adaptando-o à prática desportiva de artes marciais, tendo o intuito de promover a atividade desportiva e proporcionar um equilíbrio urbanístico de excelência. -----

De acordo com as orientações emanadas pelo Executivo Camário à Divisão de Planeamento Estratégico, no decorrer do ano de 2022, no sentido de proceder a abertura do procedimento para o espaço em questão, pese embora o processo tenha sido um Concurso Público, verificou-se a inexistência de propostas. -----

No entanto, a empresa INOVBUILD apresentou uma declaração de não apresentação de proposta estribada no facto do preço base previsto em caderno de encargos ser inferior ao valor da sua eventual proposta. Face ao exposto e em virtude da não adjudicação do procedimento n.º 2022/300.10.001/55, foi-nos solicitado pelo Vereador do pelouro a abertura de novo procedimento tendo em consideração a proposta apresenta pela INOVBUILD, efetuando um acréscimo nos custos no sentido de ir de encontro com a inflação e os preços praticados atualmente.-----

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições: -----

Projeto das Grandes Opções do Plano: nº 2 252 2022 105 - Reabilitação das antigas instalações dos " Amigos de Lagoa "-----

Procedimento adotado: Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) artº 19º CCP – Empreitada de Obras Públicas-----

Custo: Estimando-se o custo da mesma em **360.252,70€(trezentos e sessenta mil, duzentos cinquenta e dois euros e setenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa de 6% .-----

Estimando-se ainda, que o prazo máximo para execução de empreitada em **12 meses**, considera-se a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira; -----

Ano 2023	Ano 2024	TOTAL
<i>julho a dezembro</i>	<i>janeiro a junho</i>	
190.933,93€	190.933,93€	381.867,86€

IVA incluído taxa de 6 %

1. Fundamentação do Preço Base (n.º 3 art. 47.º do CCP):

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação pública para a formação de contratos de empreitada, com a realização de trabalhos da mesma espécie, o Município teve em consideração os preços base unitários médios utilizados nesses procedimentos, para formação do preço base. (2022/300.10.001/55)-----

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos, fixa-se o preço base em **360.252,70€(trezentos e sessenta mil, duzentos cinquenta e dois euros e setenta cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa de 6%, deverá ser adotado procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código de Contratos Públicos na sua atual redação (anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município.-----

2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 20% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas. -----

3. A não adjudicação por lotes (46ºA do CCP):

O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----

Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: “(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido” – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017.--

A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante.-----

Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante.-----

Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos:-----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da empreitada que implicaria a separação do objeto contratual, atenta a linha de continuidade que os une. Ora, a adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade adjudicante, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do empreiteiro, designadamente com a manutenção de um único estaleiro da obra, como também nos aprovisionamentos de materiais, quer na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos. -----

Ou seja, aquando da determinação do preço base, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado. -----

Acresce ainda que a própria instalação física de mais do que um estaleiro de obra (pertencentes a cada empreiteiro) – possibilidade caso ocorra uma adjudicação por lotes – poderá suscitar acrescidos problemas de mobilidade dentro do núcleo urbano da cidade, causando graves constrangimentos para o trânsito e mesmo para os peões. -----

Surge ainda a questão relacionada com as garantias de obra, e da preocupação desta entidade em evitar a realização de trabalhos por mais do que um contraente dentro de espaços físicos que se



interligam entre si, como é aqui o caso – o que mais tarde dificultaria a imputação de responsabilidade aos empreiteiros por defeitos de execução das obras.-----

Finalmente, será ainda de realçar a duplicação do trabalho de fiscalização da obra e de gestão do contrato, que certamente também se repercutiria num acréscimo de encargos. -----

Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes. -----

CPV: 45212200-8 CPV Construção de instalações desportivas -----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 30 dias.

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:----

Presidente: Ana Cristina Gonçalves Catarino; Técnica Superior -----

1º Vogal Efetivo: Carlos Alberto Marques da Silva; Técnico Superior -----

2º Vogal Efetivo: Cláudio Miguel Messias do Espírito Santo, Dirigente Intermédio de 4º grau -----

1º Vogal Suplente: José Paulo Silva Vitoriano, Técnico Superior -----

2º Vogal Suplente: Pedro Miguel Brito Boto, Técnico Superior -----

Gestor de Contrato: Aline Sofia Duarte Contente, Chefe de Divisão de Obras -----

Anexos: Processo de Concurso -----

- Anúncio de Concurso; -----

- Programa de Concurso e Cadernos de Encargos (Administrativo e Técnico); -----

- Memória Descritiva; -----

- Peças desenhadas dos Projetos de Arquitetura e Especialidades; -----

- Estimativa Orçamental; -----

- Mapa de Medições; -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização prévia do compromisso plurianual em cumprimento do disposto na al. c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

Deliberação nº395

Concurso Público - Prestação de Serviços - Aquisição de serviços para disponibilização de solução de gestão e aquisição de equipamentos para a implementação da descentralização das competências da educação – Plataforma de gestão escolar integrada –Trabalhos Complementares

Foi presente a informação nº 5974 de 20.02.2023 do Assistente Técnico Mário Correia a qual é do seguinte teor:-----

Considerando o procedimento de concurso público, identificado com a referência 2022/300.10.005/676 – Concurso Público – Prestação de Serviços - Aquisição de serviços para disponibilização de solução de

Gestão e Aquisição de Equipamentos para a Implementação da descentralização das competências da educação – Plataforma de Gestão Escolar Integrada, cujo contrato, emitido a 10 de janeiro de 2023, foi celebrado entre o Município de Lagoa e o pelo Agrupamento de Empresas constituída por CTT - Soluções Empresariais SA, Inovar +Az – Sistemas de Informação Lda e Edubox, SA; -----

Considerando a funcionalidade de Cartão Escolar Pré-Pago, que permite aos encarregados de educação procederem ao carregamento do cartão do(s) seu(s) educando(s), disponibilizando para o efeito três modalidades, a saber MBWay, PayShop e Multibanco; -----

Considerando que o serviço de carregamento é imprescindível e indissociável para o funcionamento da plataforma para a gestão de carregamentos de verbas, pelo que o seu funcionamento e integração com o SIGA se encontra assegurado; -----

Considerando que o cartão escolar, pode ser utilizado para a marcação/desmarcação de refeições escolares, bem como, em serviços disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira e Agrupamento de Escolas Rio arade, tais como, bufete, papelaria e reprografia; -----

Considerando que a plataforma de Gestão Integrada é de aplicação em todos os níveis de ensino, desde o pré-escolar ao ensino secundário/profissional; -----

Considerando que os custos decorrentes do carregamento e consumo decorrem por conta do Município de Lagoa; -----

Considerando que o serviço de comissões não foi por lapso incluído no procedimento de concurso público, no entanto o facto não interfere no procedimento adotado; -----

Considerando o período que decorre o contrato com o Agrupamento de Empresas (36 meses) prevê-se um custo máximo de comissões no valor total de 35000,00€ (trinta cinco mil euros) ao qual acresce o Iva à taxa de 23%, repartido por ano civil da seguinte forma: 11000,00€ (onze mil euros) para 2023, 12000,00€ (doze mil euros) para o ano de 2024 e de 12000,00€ (doze mil euros) para o ano de 2025; -----

Considerando o previsto no Código dos Contratos Públicos na atual redação; -----

Assim, e face ao exposto, coloca-se à consideração superior, e ao abrigo dos contratos públicos, e mais concretamente pelos artigos 454^a e 370^a, a inclusão de serviços complementares ao já contratualizado com o Agrupamento de empresas, através do contrato nº 10/2023. -----

De esclarecer ainda que as comissões serão faturadas pela empresa CTT - Soluções Empresariais SA, na qualidade de Chefe do Consórcio. "-----

Sobre o assunto foi também presente o parecer jurídico nº 5974 de 23.02.2023, da Dirigente Intermédio de 2º Grau, Eunice Baltazar, o qual é do seguinte teor: -----

(Primeira nota: onde na informação se diz trabalhos suplementares deve ler-se trabalhos complementares). -----

Foi aberto procedimento por concurso público para a aquisição de serviços para disponibilização de solução de gestão e aquisição de equipamentos para a implementação da descentralização das competências da educação plataforma de gestão escolar integrada do qual decorreu, em 11 de janeiro de 2023, a celebração de um contrato no valor de 138.056,27€ (172.200,00€ valor incluindo iva).-----



O procedimento foi sujeito a aprovação do compromisso plurianual, em 27 de julho, pela Assembleia Municipal nos seguintes termos: -----

valor global: 172.200€, -----

valor para o ano de 2022: 104.978,04€, -----

valor para o ano de 2023: 29.758,00€, -----

valor para o ano de 2024: 20.910,00€, -----

valor para o ano de 2025: 16.553,96€ (todos valores com iva).-----

Por informação com registo informático em mgd 5974, de 20/02/2023, deu-se conta da não inclusão do serviço de comissões, serviço esse que é imprescindível para o funcionamento da plataforma e cuja inexistência põe em causa o regular funcionamento. determinou-se que o valor do serviço em falta se cifra em 35.000€, divididos por 11.000€ para 2023, 12.000€ para 2024 e 12.000€ para 2025. -----

Tal constitui fundamento/necessidade para a verificação de realização de prestações complementares nos termos do artigo 370.º ex vi do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

Artigo 454.º

Modificações ao contrato

1 - É aplicável aos contratos de aquisição de serviços, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 370.º a 381.º

2 - (Revogado.)

3 - (Revogado.)

4 - (Revogado.)

5 - (Revogado.)

6 - (Revogado.)

Artigo 370.º

Trabalhos complementares

1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.

2 - O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;

e

b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;

c) (Revogada.)

d) (Revogada.)

3 - (Revogado.)

4 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 /prct. do preço contratual inicial.

5 - (Revogado.)

Na informação fundamenta-se a necessidade de execução dos serviços complementares pelo facto de o serviço proposto ser imprescindível e indissociável do objeto principal, não tendo sido incluindo no mesmo por lapso.-----

Em virtude de se tratar de um concurso público que compõe compromissos plurianuais e porque a despesa que acresce irá aumentar o processo contratual deve ser remete à AM para aprovação”. -----

Foi também presente a minuta do contrato, a qual é do seguinte teor:-----

“Aos ** dias do mês de **** de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar, Dirigente Intermédia de 2º Grau, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

AGRUPAMENTO constituído pelas empresas **CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.** com sede SOCIAL na Avenida D. João II, n.º 13, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e com o número único de pessoa coletiva 516 165 887 e o capital social de 250 000,00€, enquanto chefe do Consórcio, neste ato representada por **Grça Maria Porto Temudo Pires de Oliveira** titular do cartão de cidadão n.º 10226995 5 ZY1 e número de identificação fiscal 206 689 233, com poderes para o ato conforme consta da certidão apresentada;-----

E INOVAR +AZ – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDA com sede social no Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, Piso 11, sala 3, em Oliveira de Azeméis, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Oliveira de Azeméis e com o número único de pessoa coletiva 508 775 876, com o

capital social de 10 000,00€, enquanto membro do Consórcio, neste ato representada por **João Filipe de Jesus Pinho**, titular do cartão de cidadão n.º 117 244 5003 ZX9 e número de identificação fiscal 202239357, e por **Sandro Filipe da Silva Almeida**, titular do cartão de cidadão n.º11036669 e número de identificação fiscal n.º217630901, ambos com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada.-----

E EDUBOX S.A. com sede social no PCI – Parque da Ciência e Inovação, Via do Conhecimento, Edifício 3, sala 2.9, Ílhavo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro e com o número único de pessoa coletiva 509 295 967, com o capital social de 830 000,00€, enquanto membro do Consórcio, neste ato representada por **Amaral Simões de Carvalho**, titular do cartão de cidadão n.º 116 531 23 e número de identificação fiscal 189504439, com poder para o ato conforme consta da certidão do registo comercial permanente, documentos que foram apresentados e ficam arquivados.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho da Sra. Vereadora datado de 13 de dezembro de 2022, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público, ao **Agrupamento** constituído pelas empresas **CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. E INOVAR+AZ – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDA E EDUBOX S.A.** para a aquisição de **Serviços para Disponibilização de Solução de Gestão e Aquisição de Equipamentos para a Implementação da Descentralização das Competências da Educação - Plataforma de Gestão Escolar Integrada**, nas condições constantes do contrato n.º 10/2023, celebrado em 11 de janeiro de 2023. -----

SEGUNDA

Por despacho da Sr.ª Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de * de ** de 2023, o Município de Lagoa adjudicou a execução de **prestações complementares** para a aquisição dos serviços referidos **na cláusula anterior**, os quais constam da informação n.º 5974, de 20 de fevereiro de 2023, prestada pelo assistente técnico e gestor de contrato Mário Correia, nas condições constantes da mesma. -----

TERCEIRA

As prestações complementares em causa constante da informação e que ficam a fazer parte do presente contrato, foram adjudicadas pelo valor de **35.000,00€** (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito mil e quatro centésimos) acrescido de IVA à taxa de 23%. -----

QUARTA

Os encargos resultantes deste contrato com o número sequencial de compromisso ***, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com as seguintes classificações: 04 020219, 04 070107, 04 020108, 04 07011002 da seguinte forma: -----

No ano de **2023** o montante de **11.000,00€** (onze mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 23%. ---

No ano de **2024** o montante de **12.000,00€** (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 23%. ---

No ano de **2025** o montante de **12.000,00€** (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 23%. ---

QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e do seu representante; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão permanente do registo comercial; -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.” -----

\A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização prévia do compromisso plurianual em cumprimento do disposto na al. c), do nº 1, do atº 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar oportunamente. -----

Deliberação nº396

Concurso Público para aquisição de bens – Fornecimento de materiais diversos e mão de obra operacional

Foi presente a informação nº 8442 do Dirigente Intermédio de 3º Grau, Guy Pimentel a qual é do seguinte teor:-----

1. **Fundamentação:** **Fundamentação:** Verifica-se que no setor de Jardins e Espaços Verdes , necessita de material de substituição para fazer face a material danificado assim como substituição de material de rega e a não disponibilidade de meios humanos suficientes para o

desenvolvimento das atividades necessárias e imprescindíveis para assegurar a Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes do Município de Lagoa. -----

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições:-----

Procedimento adotado: Concurso Público com publicação no JOUE (al. a) artº 20º CCP) – Aquisição de bens com início de Julho 2023.-----

Custo: Estimando-se o custo da mesma em **550.000,00 €(quinhentos e cinquenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%) .-----

	2023 (6 meses)	2024 (12 meses)	2025 (12 meses)	2026 (6 meses)
BENS	71 749,98 €	143 500,00 €	143 500,00 €	71 749,98 €
MÃO DE OBRA	54 666,64 €	82 000,04 €	82 000,04 €	27 333,32 €
TOTAL	126 416.62 €	225 500,04 €	225 500,04 €	99 083,30 €

Os valores incluem IVA à taxa legal em vigor (23%)-----

1. Fundamentação do Preço Base:-----

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação pública para aquisição de bens da mesma natureza: *Aquisição de material diverso*) para aquisições do mesmo tipo, o Município teve em consideração os preços base unitários médios utilizados nesses procedimentos, para formação do preço base.-----

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos;-----

Resulta que, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, se fixa o preço base em 550.000,00€ (quinhentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município.-----

2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 20% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da

proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas.-----

3. A não adjudicação por lotes (46.ºA do CCP):

O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----

Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: "(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido" – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017.--

A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----

Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante.-----

Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos: -----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da aquisição de bens que implicaria a separação do objeto contratual. A adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do fornecedor (armazéns, etc), como nos aprovisionamentos dos bens, quer ainda na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos. -----

Ou seja, aquando da orçamentação em concreto da presente aquisição, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que

estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado.-----

Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes. -----

CPV: nº 16160000-1-Equipamento diverso de jardinagem-430 499,96€-----

CPV nº 714210000-5 serviços de jardinagem paisagística -246 000,04€-----

Principal: -----

Secundário: -----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 30 dias.---

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Guy Alberto Ramos Pimentel -Dirigente Intermédio 3º Grau-----

1º Vogal Efetivo: : Carlos Alberto Marques da Silva Engº Civil-----

2º Vogal Efetivo: : Dulce Maria Costa do Nascimento - Chefe de Divisão-----

1º Vogal Suplente: Bruno Jorge Cabrita Gonçalves - Dirigente Intermédio 3º Grau-----

2º Vogal Suplente José Manuel da Fonseca-Dirigente Intermédio 3º Grau-----

Gestor de Contrato: Guy A. R. Pimentel -Dirigente Intermédio 3º Grau-----

Anexos: Processo de Concurso

- Anúncio de Concurso;-----

- Programa de Concurso e Cadernos de Encargos (Administrativo e Técnico);-----

- Memória Descritiva;-----

- Mapa de quantidades;-----

- Outros (definir);-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização prévia do compromisso plurianual em cumprimento do disposto na al. c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

Deliberação nº 397

Concurso Público - Empreitada de reformulação e otimização do sistema adutor - Fase1 - Renovação de condutas

Foi presente a informação nº 7436 de Dirigente Intermédio de 3º Grau Arlindo Bigodinho, a qual é do seguinte teor:-----

“Fundamentação: A presente empreitada tem como objetivo principal a reformulação das condutas adutoras que se encontram em maior estado de degradação e, conseqüentemente, as que provocam maiores perdas de água e problemas ao fornecimento de água.-----

No sistema de abastecimento de água registam-se significativas perdas reais de água com impactos económicos e ambientais que levam a avaliar a qualidade do serviço de águas do Município de Lagoa como insatisfatório pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.-----

A adutora/distribuidora de Lagoa-Estômbar/Calvário, a adutora Cerca da Lapa-Sesmarias, e as duas adutoras Cerca da Lapa-Moinhos e Cerca da Lapa- Vale do Milho apresentam diversas roturas ao longo do ano e perdas elevadas nos sistemas de abastecimento de água, conforme os resultados apresentados à ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e tendo em vista, o controlo e a redução de perdas nos sistemas de adução de água propõe-se a substituição das mesmas conforme recomendado pela estudo efetuado.-----

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento por lotes nas seguintes condições:-----

Projeto das Grandes Opções do Plano: -----

- **Lote 1** - 2 244 2022/34 - Renovação da conduta adutora/distribuidora Lagoa-Estômbar -Calvário;
- **Lote 2** - 2 244 2022/35 – Renovação da conduta adutora Cerca da Lapa-Sesmarias;-----
- **Lote 3** - 2 244 2022/36 – Renovação da conduta adutora Cerca da Lapa-Moinhos/Vale de Milho.

Procedimento adotado: Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) art.º 19º CCP) – Empreitada de Obras Públicas-----

Custo: Estima-se o custo da mesma em 3 540 708,52€ (**três milhões quinhentos quarenta mil setecentos e oito euros e cinquenta e dois cêntimos**), com autoliquidação do IVA.-----

Estima-se, o prazo máximo para execução das empreitadas de cada lote em:-----

- Lote 1 - Renovação da conduta adutora/distribuidora Lagoa-Estômbar –Calvário, **8 meses**;-----
- Lote 2 - Renovação da conduta adutora Cerca da Lapa-Sesmarias, **8 meses**;-----
- Lote 3 - Renovação da conduta adutora Cerca da Lapa-Moinhos/Vale de Milho, **9 meses**.-----

Considera-se a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira;-----

Lotes	Ano 2023	Ano 2024	TOTAL
Lote 1 - Renovação da conduta adutora/distribuidora Lagoa-Estômbar –Calvário	4 meses	4 meses	
	387 028,01 €	387 028,01 €	774 056,02 €
Lote 2 - Renovação da conduta adutora Cerca da Lapa-Sesmarias.	4 meses	4 meses	
	668 673,40 €	668 673,39 €	1 337 346,79 €



Lote 3 - Renovação da conduta adutora Cerca da Lapa-Moinhos/Vale de Milho	4 meses	5 meses	
	635 246,98 €	794 058,73€	1 429 305,71 €

Com autoliquidação do IVA

4. Fundamentação do Preço Base (n.º 3 art. 47.º do CCP): -----

Considerando que foi adjudicado a prestação de serviço para a “Aquisição de Serviços – Diminuição de Perdas de Água no Concelho de Lagoa”, processo E/224/2015, com o objetivo de implementar uma estratégia que conduza, quer a uma melhoria do próprio sistema de abastecimento de água, quer uma mais eficiente gestão da água. -----

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, sofreu alterações consideradas relevantes, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos, com base no Decreto-lei n.º 36/2022, aplicou-se uma percentagem de 20% à estimativa orçamental apresentada no projeto, fixando-se assim preço base em 3 540 708,52€ **(três milhões quinhentos e quarenta mil setecentos e oito euros e cinquenta e dois cêntimos)**, com autoliquidação do IVA, deverá ser adotado procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código de Contratos Públicos (anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município.-----

5. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 20% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas. -----

CPV: 45231300-8 - Construção de condutas para águas e águas residuais -----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 30 dias.

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Dulce Maria Costa do Nascimento, Chefe de Divisão de Serviços Públicos Essenciais-----

1º Vogal Efetivo: Arlindo José Águas Bigodinho - Dirigente intermédio de 3º grau-----

2º Vogal Efetivo: Ana Filipa Penedo Manchinha, Técnica Superior-----

1º Vogal Suplente: Telma Filomena Vieira dos Santos – Assistente Técnica de Construção Civil-----

2º Vogal Suplente: Vânia Sofia António Duarte, Técnica Superior-----

Gestor de Contrato: Telma Filomena Vieira dos Santos – Assistente Técnica de Construção Civil-----

Anexos: Processo de Concurso-----

- Anúncio de Concurso;-----
- Programa de Concurso e Cadernos de Encargos (Administrativo e Técnico);-----
- Memória Descritiva;-----
- Peças desenhadas dos Projetos de Arquitetura e Especialidades por lotes;-----
- Estimativa Orçamental por lotes;-----
- Mapa de Medições por lotes.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e o gestor do contrato conforme proposto e remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização prévia do compromisso plurianual em cumprimento do disposto na al. c), do nº 1, do artº 6º, da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do concurso após a aprovação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação nº 398

Empreitada "Lagoa + Sustentável - Fase 1 - Zona de Influência do Ponto de Entrega de Alporchinhos – Auto de suspensão Parcial de Trabalhos

Foi presente a informação nº 9123 do Dirigente Intermédio de 3º Grau Arlindo Bigodinho, a qual é do seguinte teor:-----

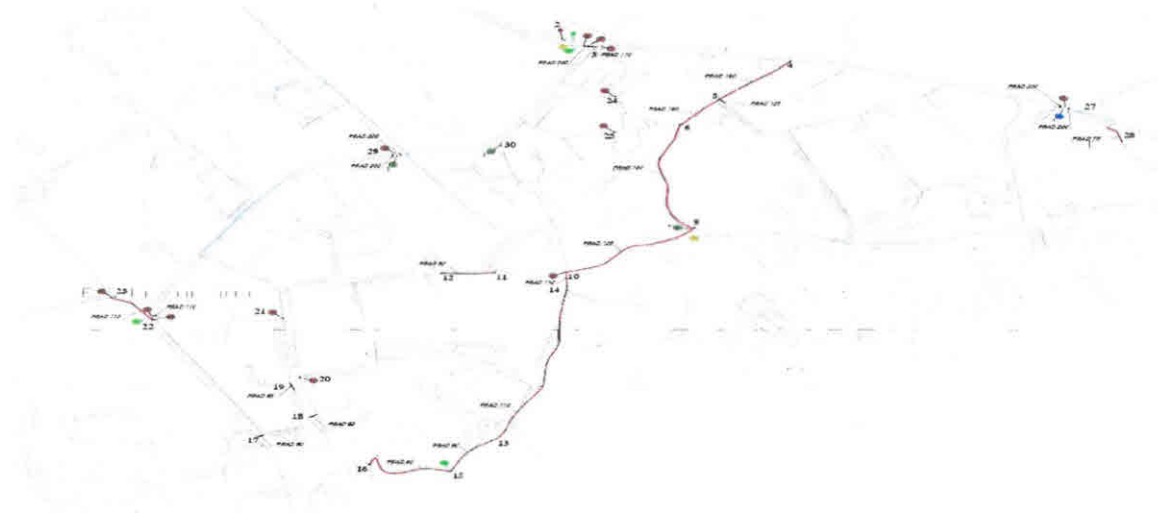
“A empreitada “Lagoa + Sustentável – Fase 1 - Zona De Influência do Ponto de Entrega de Alporchinhos” com contrato nº nº 43/2022, refere-se à zona piloto selecionada para implementar a setorização das redes em zonas de medição e controlo e zonas de pressão controlada. -----

Estes trabalhos são de natureza imperativa para a gestão de perdas de água numa altura que se trata de um bem cada vez mais escasso e de vital importância para as atividades económicas e subsistência desta região. -----

Uma vez que a rede de abastecimento de águas do Concelho de Lagoa tem uma extensão considerável, cerca de 400 km em números redondos, com zonas muito antigas, materiais e secções diversas, foi necessária a elaboração de um projeto global para a modelação hidráulica da rede de modo a se conseguir aferir com rigor quais as alterações e construções novas necessárias para a criação das diversa Zonas de Medição e Controlo. -----

Assim, após a realização desse estudo, foi individualizada toda a zona servida pelo ponto de entrega de água em “Alta” de Alporchinhos, que contempla toda a freguesia de Porches e a zona da Caramujeira/Albandeira. -----

A empreitada teve o seu início no final do mês de junho, com duração de 6 meses, e previa intervenções em toda a zona turística de Alporchinhos e Sr^a da Rocha. Tratando-se de trabalhos que requerem o corte de vias, abertura de valas e corte de condutas com a consequente interrupção do abastecimento de água, de modo a não criar este tipo de constrangimentos aos utilizadores e operadores turísticos durante a época de maior utilização destas infraestruturas, suspenderam-se todos os trabalhos na zona da em 530 e Alporchinhos à exceção do troço de conduta entre os nós 4 e 10, conforme o extrato do projeto seguinte. --



Uma vez que os consumos de água nesta zona são mais elevados nos meses de julho, agosto e setembro, foi feita uma suspensão de obra parcial para este local entre 1 de julho de 2022 e 30 de setembro de 2022. ----

Por lapso destes serviços não foi atempadamente remetido o referido auto para a Câmara Municipal. -----

Também, tratando-se de um projeto inédito neste concelho, onde estão em equação uma série de incógnitas referentes às infraestruturas enterradas, uma vez que, o cadastro existente foi elaborado em 2009 referente a condutas instaladas desde o início das redes de abastecimento do Concelho de Lagoa, era expectável que durante a execução dos trabalhos tivessem que ser feitos acertos aos materiais e quantidades previstas. -----

Esta situação veio a se verificar em inúmeras situações onde foram necessários mais acessórios para se conseguir adaptar o projeto às infraestruturas existentes. Estas adaptações fizeram com que fossem necessários mais acessórios e equipamentos iguais aos contratados, alguns que não estavam previstos, bem como, com a consequente sobra de diversos artigos previstos em projeto. -----

Deste modo, foi necessário proceder à contabilização exaustiva de todos os artigos necessários e sobrantes para se poder contabilizar os trabalhos a suprimir, bem como, dos trabalhos suplementares. -----

Estando este trabalho em fase de conclusão foi necessário proceder a uma nova suspensão parcial dos trabalhos a partir do dia 27 de fevereiro de 2023, de modo a que estes possam ser previamente remetidos para aprovação da Câmara Municipal. -----

Remete-se assim para aprovação os autos de suspensão de trabalhos de 1 de julho de 2022 e 27 de fevereiro de 2023 que, por lapso destes serviços, não foram enviados atempadamente. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar suspensão dos trabalhos, ratificando todos os atos entretanto praticados.-----

Deliberação nº 399

Empreitada "Lagoa + Sustentável - Fase 1 - Zona de Influência do Ponto de Entrega de Alporchinhos - Trabalhos complementares

Foi presente a informação nº 9170 do Dirigente Intermédio de 3º Grau Arlindo Bigodinho, a qual é do seguinte teor:-----

“Refere-se a presente informação à contabilização dos trabalhos complementares e de supressão de trabalhos.-----

A empreitada em referência com processo 2021/300.10.001/90 adjudicada ao Consórcio Plandese, S.A. e Tecnilab, S.A. tem como principais dados os seguintes:-----

Data de adjudicação: 7/04/2022 -----

Data do contrato: 28/04/2022-----

Data da consignação: 27/05/2022-----

Data da comunicação da aprovação do PSS: 23/06/2022-----

Prazo inicial da empreitada: 6 meses-----

Suspensão parcial da empreitada entre 01/06/2022 e 30/09/2022-----

Data final da empreitada: 23/03/2023-----

Valor do contrato 43/2022: 548.986,41 Euros (autoliquidação do IVA)-----

Relativamente à parte financeira da empreitada as verbas contratadas previstas são as seguintes:-----

Empresa	Ano 2022	Ano 2023	Total
Plandese, S.A	303 519,02 €	103 000,73 €	406 519,75 €
Tecnilab, S.A.	105 339,23 €	37 127,43 €	142 466,66 €
Total	408 858,25 €	140 128,16 €	548 986,41 €

IVA com autoliquidação

A empreitada “Lagoa + Sustentável – Fase 1 - Zona De Influência Do Ponto De Entrega De Alporchinhos” com contrato nº nº 43/2022, refere-se à zona piloto selecionada para implementar a setorização das redes em zonas de medição e controlo e zonas de pressão controlada.-----

Estes trabalhos são de natureza imperativa para a gestão de perdas de água numa altura que se trata de um bem cada vez mais escasso e de vital importância para as atividades económicas e subsistência desta região.-----

Uma vez que a rede de abastecimento de águas do Concelho de Lagoa tem uma extensão considerável, cerca de 400 km em números redondos, com zonas muito antigas, materiais e secções diversas, foi necessária a elaboração de um projeto global para a modelação hidráulica da rede de modo a se conseguir aferir com rigor quais as alterações e construções novas necessárias para a criação das diversa Zonas de Medição e Controlo.-----

Assim, após a realização desse estudo, foi individualizada toda a zona servida pelo ponto de entrega de água em “Alta” de Alporchinhos, que contempla toda a freguesia de Porches e a zona da Caramujeira/Albandeira.-----

Tratando-se de um projeto inédito neste concelho, onde estão em equação uma série de incógnitas referentes às infraestruturas enterradas, uma vez que, o cadastro existente foi elaborado em 2009 referente a condutas instaladas desde o início das redes de abastecimento do Concelho de Lagoa, era expectável que durante a execução dos trabalhos tivessem que ser feitos acertos aos materiais e quantidades previstas.-----

Esta situação veio a se verificar em inúmeras situações onde foram necessários mais acessórios para se conseguir adaptar o projeto às infraestruturas existentes. Estas adaptações fizeram com que fossem necessários mais acessórios e equipamentos iguais aos contratados, alguns que não estavam previstos, bem como, com a consequente sobra de diversos artigos previstos em projeto.-----

Deste modo, foi necessário proceder à contabilização exaustiva de todos os artigos necessários e sobrantes para se poder contabilizar os trabalhos a suprimir, bem como, dos trabalhos complementares.

Contabilizaram-se assim os seguintes trabalhos:-----

- A suprimir

Empresa	Plandese, S.A	Tecnilab, S.A.tem	Total
Supressão Trabalhos	42 282,56 €	3 980,47 €	46 263,02 €

IVA com autoliquidação

- Complementares

Empresa	Plandese, S.A	Tecnilab, S.A.tem	Total
Trabalho C. Contrato	91 917,61 €	0,00 €	91 917,61 €
Trabalho C. Novos	7 855,16 €	0,00 €	7 855,16 €
Total	99 772,77 €	0,00 €	99 772,77 €

IVA com autoliquidação

Remete-se assim à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares e a suprimir.-----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:-----

CONTRATO N.º **/2023

Aos ** dias do mês de *** de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar, Dirigente Intermédia de 2º Grau, servindo de oficial público, intervêm os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

CONSÓRCIO constituído pela empresa **PLANDESE, S.A.** com sede na Estrada da Portela, n.º.5, 1º. Andar, escritório 11, Portela Business Center, em Carnaxide, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de *** e com o número único de pessoa coletiva 514 913 827, com o capital social de 150 000,00€ e o alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 90644, neste ato representada por **Manuel António Rodrigues Fonseca**, titular do cartão de cidadão com o n.º 9811382 e contribuinte fiscal número 195 020 561, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial e procuração que foram apresentadas e pela empresa **TECNILAB PORTUGAL - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO, S.A.**, com sede na Rua Gregório Lopes, lote 1512-B, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de *** e com o número único de pessoa coletiva ****, com o capital social de ****€ e o alvará de empreiteiro de obras públicas n.º ***, neste ato representada por **Miguel Rodrigo Pereira Vargas**, titular do cartão de cidadão com o n.º 11278668 e contribuinte fiscal número 220 085 390 e **Helder Filipe Ribeiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º.09536379 e contribuinte fiscal número 203 555 082, ambos com poderes para o ato, conforme consta da certidão permanente do registo comercial que apresentaram.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Âmbito

Por deliberação da Câmara Municipal de 8 de abril de 2022 o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público com a referência 2021/300.10.001/90 ao consórcio constituído pela **PLANDESE - S.A.** e **TECNILAB PORTUGAL - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO, S.A.** para a execução da empreitada "**Lagoa+Sustentável - fase 1 - Zona de Influência do Ponto de Entrega de Alporchinhos**", nas condições constantes do contrato n.º 43, celebrado em 28 de abril de 2022. -----

SEGUNDA

Adjudicação

Por deliberação da Câmara Municipal de * de ** de 2023, o Município de Lagoa adjudicou a execução de **trabalhos complementares na citada empreitada**, os quais constam da informação n.º 9170, de 16 de março de 2023, prestada pelo dirigente intermédio de 3.º grau **Arlindo José Águas Bigodinho**, nas condições e com os fundamentos constantes da informação. -----

TERCEIRA

Minuta

Simultaneamente, e deliberação da Câmara Municipal da mesma data o Município de Lagoa aprovou a minuta do contrato de trabalhos complementares. -----

QUARTA

Prazo

Os trabalhos complementares serão executados em x dias. -----

QUINTA

Preço

Os trabalhos complementares em causa constantes da proposta e que ficam a fazer parte do presente contrato foram adjudicados pelo valor de **99 772, 78€** (noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois mil euros e setenta e oito cêntimos) com regime de IVA com autoliquidação. -----

SEXTA

Trabalhos a menos

Não foram executados trabalhos traduzidos em trabalhos a menos constantes da informação n.º 9170, de 16 de março de 2023, prestada pelo dirigente intermédio de 3.º grau **Arlindo José Águas Bigodinho** e que ficam a fazer parte do presente contrato, que determinaram uma redução do preço contratual que se cifram no valor de **46 263,03 €** (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três euros e três cêntimos) com regime de IVA com autoliquidação. -----

SEXTA

Caução

O segundo outorgante procedeu ao reforço de caução no valor de ***** € (******) através de garantia bancária n.º *****, emitida em **** de ***** de 2023 pela ***** correspondente a 5% do valor do contrato. -----

SÉTIMA

Encargos

Os encargos resultantes deste contrato com o número sequencial de compromisso **, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: ***. -----

OITAVA

Casos omissos

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de **; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais das empresas e seus representantes legais; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão permanente do registo comercial; -----
- --Alvará de empreiteiro de obras públicas. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar oportunamente. -----

Deliberação nº 400

Normas de funcionamento da Festa da Juventude 2023

Foi presente a informação nº 7230 da Dirigente Intermédio de 2º Grau, Sandra Generoso, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando o impacto da Festa da Juventude junto dos jovens lagoenses e das famílias, no ano transato, onde foram disponibilizados diversos concertos, insufláveis, atividades lúdicas, culturais e desportivas; --

Considerando ainda o envolvimento do movimento associativo, escolas, empresas e artesãos, contando no total com cerca de 50 expositores no ano 2022, cujo objetivo foi promover a economia local e mostrar o que de melhor se faz em Lagoa, nas diversas áreas da comunidade. -----

Considerando por fim que se pretende promover o desenvolvimento pessoal e social das pessoas jovens, como agentes ativos no processo, permitindo-lhes ter uma participação ativa no sentido de contribuir como agentes de mudança no seio da sua comunidade e na sociedade como um todo e estando em marcha a criação de um Plano Estratégico para a Juventude de Lagoa, propõe-se a realização da **Festa da Juventude 2023** no período entre 1 a 4 de junho, pelo que se propõe a aprovação das **Normas de Funcionamento** e das respetivas **Fichas de Inscrição**, juntando-se ainda a previsão da **planta de localização** no recinto do Parque de Feiras e Exposições de Lagoa. “-----

Foram também presentes as normas de funcionamento da Festa da Juventude, as quais são do seguinte teor:-----

“Normas de funcionamento da Festa da Juventude 2023

Artigo 1º

Objeto

1. As presentes Normas visam determinar o funcionamento do evento festivo Festa da Juventude que terá lugar entre os dias 1, 2, 3 e 4 de junho de 2023. -----
2. Faz parte integrante destas Normas:-----
 - a) Anexo I - Ficha de Inscrição para comerciantes;-----
 - b) Anexo II – Ficha de inscrição para Associações/IPSS;-----
 - c) Anexo III – Ficha de inscrição para Escolas.-----

Artigo 2º

Objetivos

1. O evento tem como principais objetivos os seguintes:-----
 - a) Promover a educação para a cidadania através do envolvimento das pessoas jovens do concelho na organização de um evento de cariz solidário e de animação sociocultural;-----
 - b) Promover o espírito de solidariedade através de momentos lúdico-culturais, educativos e desportivos dirigidos à comunidade em geral e aos jovens em particular;-----
 - c) Apoiar os comerciantes locais e artesãos, através da exposição, venda ou divulgação dos seus serviços e/ou produtos de forma gratuita;-----
 - d) Promover momentos de diversão em família.-----

Artigo 3º

Entidade Responsável

1. A organização do evento é da responsabilidade do Município de Lagoa (Algarve). -----

--

2. Para a resolução de assuntos relacionados com o evento pode ser contactado presencialmente ou por telefone (282 380 400/434) de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h o Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania, no Centro Cultural - Convento de S. José.-----
3. Ao longo do decurso do evento os expositores admitidos poderão contactar o Secretariado, através dos contactos a disponibilizar aquando da comunicação de admissão.-----

Artigo 4º

Data e Horário de Funcionamento

1. O evento realiza-se de 1 a 4 de junho de 2023, no Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa. -----
2. Horário geral do evento: Das 18h00 às 01h00. -----
3. A circulação de viaturas para abastecimento somente é permitida entre as 9h00 e as 16h00, horário após o qual só situações excecionais devidamente fundamentadas serão permitidas desde que autorizadas pela organização e, para o efeito, serão acompanhadas por elementos da organização.-----
4. Durante o período de funcionamento mencionado nos números anteriores, devem os concessionários manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno. -----

Artigo 5º

Ingresso

1. O acesso ao evento é gratuito para todas as pessoas, no entanto recomenda-se a entrega de um bem essencial com o objetivo de apoiar famílias vulneráveis.-----

Artigo 6º

Recinto do evento

1. O recinto encontra-se subdividido em distintos espaços, de acordo com o anexo IV.-----
2. Compete à organização assegurar:-----
 - a) A iluminação geral do recinto;-----
 - b) A portaria e vigilância;-----
 - c) A limpeza dos arruamentos e espaços;-----
 - d) Recolha de resíduos urbanos;-----
 - e) A segurança do recinto.-----

Artigo 7º

Expositores

1. O evento contará com o serviço de restauração e bebidas, mostra de artesanato e de doçaria regional, entre outros, podendo concorrer entidades interessadas do setor comercial, artesanato ou instituições de solidariedade social, bem como escolas, associações profissionais, culturais, desportivas e outras sem fins lucrativos que intervenham no concelho de Lagoa.-----

Artigo 8º

Processo de Inscrição dos Expositores

1. A inscrição na Festa da Juventude não confere ao inscrito a qualidade de expositor, depende do respetivo deferimento da comunicação escrita por parte da organização com a indicação do espaço a ocupar e respetiva localização.-----
2. A requisição de espaço para venda de produtos ou divulgação de bens e/ou serviços pelos expositores será efetuada através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida.-----
3. A organização não se responsabiliza por qualquer pedido que não conste da ficha de inscrição.----
4. A organização, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental das declarações prestadas.-----
5. A inscrição processa-se da seguinte forma:-----
 - a) Os/as interessados/as formalizam as candidaturas para a participação no evento através de uma Ficha de Inscrição;-----
 - b) As inscrições deverão ser submetidas até ao dia 5 de abril, impreterivelmente;-----
 - c) As candidaturas serão avaliadas até 7 de maio;-----
 - d) As candidaturas não selecionadas serão informadas por escrito, através de correio ----- eletrónico, mediante decisão fundamentada do Município de Lagoa;-----
 - e) Os expositores obrigam-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam, bem como o referido no artº11º das normas de funcionamento;-----
 - f) Caso as entidades pretendam participar e apoiar o evento com bens ou serviços de forma solidária, deverão discriminar os materiais ou serviços cedidos na ficha de inscrição.-----

Artigo 9º

Espaços

1. As ocupações dos espaços são gratuitas considerando o objetivo solidário do evento, no entanto recomenda-se a prestação de serviços ou entrega de bens materiais no âmbito da atividade comercial/social desenvolvida.-----
2. Serão disponibilizadas as seguintes tipologias de stands:-----
 - a) Stand coberto de 7m²;-----
 - b) Stand coberto de 9m²;-----
 - c) Stand coberto de 12m².-----

Artigo 10º

Período de montagens

1. O período de montagem decorrerá no dia 31 de maio das 9h00 às 17h30 e no dia 1 de junho das 9h00 às 14h00.-----
2. O período de desmontagem decorrerá no dia 5 de junho das 9h00 às 17h30.-----

Artigo 11º

Regras para garantir o bom funcionamento do evento

1. Todos os expositores que exerçam atividade económica durante a Festa da Juventude 2023 devem tirar o Licenciamento Zero através de Comunicação Prévia no Portal da Empresa ou nos balcões com atendimento presencial nas Lojas da Empresa, em todos os municípios, em balcões públicos ou privados, assim como nas associações empresariais. -----
2. A organização não fornece serviços de telecomunicações móveis ou fixas, devendo os expositores que pretendem esses serviços contratar a sua instalação diretamente a empresas fornecedoras deste serviço.-----
3. A distribuição dos stands é realizada de acordo com o âmbito de cada entidade e por ordem de inscrição.-----
4. Não estão autorizadas técnicas agressivas de vendas, nomeadamente as abordagens aos visitantes fora do perímetro dos stands ou espaços reservados.-----
5. Embora sejam tomadas pela Organização as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor.-----
6. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente perda, deterioração, extravio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor.-----
7. Os Expositores instalados no recinto do evento são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores.-----
8. Os expositores não podem ocupar espaços fora da área dos stands reservados, sem autorização prévia por escrito da organização.-----
9. **Normas para o Setor de Restauração e Similares:** -----
 - a) O mobiliário de esplanada, baldes de lixo, capturadores de insetos, extintores e bancada de inox para o fogão são da total responsabilidade dos expositores;-----
 - b) Os expositores devem respeitar o espaço delimitado pela organização;-----
 - c) Não são autorizadas nas esplanadas estruturas fixas, como tendas, para proteção do sol;-----
 - d) A organização fornece gratuitamente o gás e garante a ligação e assistência aos fogões dos expositores do setor da restauração;-----
 - e) Os expositores não poderão alterar as instalações elétricas, de gás e água existentes, devendo os seus equipamentos adaptarem-se às mesmas.-----
10. **Normas para o Setor de Artesanato:** -----
 - a) Os artesãos e artesãs devem enviar o boletim de inscrição acompanhado dos seguintes elementos: -----
 - a. Imagens com o tipo de artesanato que pretende expor (fotos, website, etc.); -----
 - b. Fotocópia da Carta de Artesão e/ou Unidade Produtiva Artesanal emitidas pela Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais. -----

Artigo 12º

Critérios de localização

1. A organização define um plano de distribuição dos expositores admitidos, tendo em conta a tipologia, a logística, as características dos equipamentos (dimensão, apresentação, necessidade de água/esgoto, etc.), a higiene e a segurança alimentar.-----
2. Os expositores são informados da localização do seu espaço aquando da comunicação de admissão.-----
3. A organização pode realizar alterações posteriores à localização dos espaços atribuídos, com conhecimento dos envolvidos, com vista à resolução de situações pontuais.-----

Artigo 13.º

Disposições finais

1. A Câmara Municipal de Lagoa pode deliberar, em casos excepcionais, prorrogar os prazos estabelecidos nestas normas de funcionamento. -----

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das normas de funcionamento são resolvidos pela organização, aplicando as disposições legais em vigor.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas em apreço.-----

Deliberação nº 401

Lagoa Wine Show 2023 – Normas de Participação

Foi presente a informação nº 8677 de 14.03.2023 da Dirigente Intermédio de 4º Grau Suzana Grave a qual é do seguinte teor: -----

“Considerando a realização de mais uma edição do Lagoa Wine Show, de 7 a 10 de junho de 2023, a ter lugar na Rua Coronel Figueiredo, em Lagoa, serve a presente para remeter a V. Exa, para o devido despacho e posterior aprovação em reunião de Câmara, as normas de participação do evento, documento que estabelece as condições de participação para expositores”.-----

Foram também presente as normas gerais de participação as quais são do seguinte teor:-----

“NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. CALENDÁRIO

HORÁRIO DO EVENTO: 7, 8, 9 e 10 junho das 19h00 às 24h00

LOCAL: Rua Coronel Figueiredo - Lagoa MONTAGEM: 7 junho das 09h00 – 18h00 DESMONTAGEM: 10 junho a partir das 00h30 -----

2. INSCRIÇÃO

A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente normativo e confere ao inscrito a qualidade de expositor após pagamento integral das devidas taxas.-----

2.1. TAXAS DE OCUPAÇÃO

- Produtores de vinho – 75 euros + IVA-----
- Gastronomia (tapas, petiscos, doçaria) – 100 euros + IVA-----

- Empresas de serviços (relacionados com a área do vinho) - 100 euros + IVA -----

2.2. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Mediante o recebimento da ficha de inscrição a organização (Município de Lagoa) enviará a fatura, onde disponibilizará a referencia multibanco para o devido pagamento, para participação no evento. -----

A participação no evento só se tornará efetiva após confirmação.-----

2.3. A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente normativo. -----

2.4. A organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local a cada um dos inscritos.-----

3. OUTRAS INICIATIVAS

A organização informará oportunamente os participantes das iniciativas complementares.-----

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. NORMAS E CONTRATO

4.1.1. As normas do presente documento são aceites pelos expositores, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles (e seus representantes) e o Município de Lagoa.-----

4.1.2. Este normativo é parte integrante do contrato de locação e prestação de serviços entre o Município de Lagoa e os expositores.-----

4.1.3. Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente normativo, todas as disposições legais e normativas aplicáveis à sua participação no evento, representação e comercialização de produtos. -----

4.2 DURAÇÃO, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

4.2.1. O evento terá lugar nos dias e horas acima indicados, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.-----

4.2.2. O horário de funcionamento do evento deverá ser respeitado pelos expositores, tanto na abertura quanto no encerramento. -----

4.2.3. Compete à organização estabelecer os preços das entradas no espaço do evento e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento do evento. -----

4.2.4. A organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os normativos complementares que julgar necessários.----

4.3. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.3.1. Podem ser expositores as empresas, nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja atividade se enquadre no âmbito do evento. -----

4.3.2. A aceitação da participação pertence à organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente. Nesta situação, a organização restituirá as prestações da taxa de ocupação recebidas.-----

4.4. TAXA DE OCUPAÇÃO

4.4.1. As prestações da taxa, uma vez pagas, não serão restituídas mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à organização, não chegue a ocupar o respetivo stand, com exceção do previsto no artigo seguinte.-----

4.4.2. A falta de pagamento de qualquer uma das prestações da taxa no prazo fixado no aditamento confere à organização o direito de excluir o expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização.----

4.5. DESISTÊNCIAS

Em caso de desistência, obrigatoriamente apresentada por escrito pelo expositor à organização com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início do evento, a organização poderá isentá-lo do pagamento das prestações em dívida. A organização informará, por escrito, o interessado da decisão tomada.-----

// SERVIÇOS TÉCNICOS

5. STANDS, DECORAÇÃO E ARRUMO

5.1. A decoração do interior dos stands é da responsabilidade do Expositor-----

5.2. A área ocupada pelo expositor inclui: 1 stand individual, equipado com o seguinte material: 1 banco alto, cesto do lixo, expositor com prateleiras e balcão de atendimento.-----

Para os Expositores de Vinho serão disponibilizados-----

2 cuspideiras, 2 copos, 2 champanheiras para 3 garrafas cada.-----

Para os Expositores de Produtos Regionais serão disponibilizados 2 copos,-----

Os expositores e visitantes só estão autorizados a usar o copo oficial do evento.-----

5.3. Se o espaço reservado ao expositor não for ocupado 3 horas antes da inauguração do evento, a organização terá direito a dispor do mesmo.-----

5.4. Os stands deverão estar completamente montados e providos dos artigos declarados na Ficha do Expositor no dia 7 junho, às 18:00. Se tal não se verificar, a organização terá direito a dispor dos mesmos. Autorizações especiais para horário extraordinário de montagem e desmontagem dos stands serão acordadas, caso a caso.-----

5.5. As credenciais de expositor destinam-se aos que prestam serviço no stand, durante o período de funcionamento do evento. As mesmas deverão ser serão requisitadas e levantadas no secretariado do evento, aquando do período das montagens. Serão atribuídas 4 credenciais por cada modulo;-----

5.6. Decorrida a data de desmontagem, a organização retirará o material que ainda permaneça nos stands.-----

5.7. A organização pode, em qualquer altura, impedir e retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do evento.-----

5.8. Todos os expositores de vinho podem e devem permitir provas, no seu stand, dos produtos que se encontram em exposição. Os visitantes que compram o copo do evento têm direito a duas provas. O expositor deve registar a prova dada ao visitante, num cartão/ senha diário que o visitante apresenta, conservando o mesmo para entrega, no final de cada dia, à organização;-----

5.9. Os produtos expostos poderão ser vendidos ao público, no interior do respetivo stand, sendo da responsabilidade do expositor, toda a documentação legal necessária para tal. Os expositores poderão proceder à venda de vinho a copo, fixando livremente os valores de venda, em 3 patamares: Gama de entrada, Gama média e Gama Superior.-----

6. SERVIÇOS GERAIS

6.1. A iluminação geral do recinto, bem como dos espaços ao ar livre, é assegurada pela organização.

6.2. A vigilância do recinto é da competência da organização, bem como a limpeza das áreas comuns dentro do recinto.-----

7. LIMPEZA

Cada Expositor deverá prever a limpeza do interior do seu stand. É da sua responsabilidade retirar a manga plástica após terminar as montagens do seu stand.-----

8. ENERGIA ELÉTRICA

8.1. A organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:-----

8.1.1. Cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição;-----

8.1.2. Variações de tensão originadas na rede pública, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.-----

-

9. SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

9.1. Salvo autorização prévia da organização, não é permitido ao expositor realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto.-----

9.2. Salvo autorização prévia da organização, não é permitido ao expositor apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos.-----

9.3. Salvo autorização prévia da organização, não é permitido o depósito e a utilização de garrafas contendo gás líquido no interior do recinto.-----

// RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS-----

10. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR-----

10.1. Embora sejam tomadas pela organização as precauções necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do expositor.-----

10.2. Compete aos expositores a vigilância dos seus stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança de todos materiais e produtos expostos.-----

10.3. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor ou participante.-----

10.4. Os expositores e participantes são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros expositores.-----

10.5. Os expositores e participantes devem, após o encerramento do evento, entregar os stands no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será imputado ao ocupante do local ou stand danificado.

10.6. De acordo com os pontos anteriores deve o expositor declarar à organização, no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado.-----

11. ABANDONO DE BENS PELOS EXPOSITORES-----

11.1. A organização solicita aos expositores que não abandonem o seu stand até a saída do público (mesmo após o fecho oficial do evento).-----

11.2. Os bens abandonados pelos expositores nas instalações onde decorre o evento serão listados e armazenados pelo período de três meses, sendo os respetivos custos imputados ao expositor.-----

11.3. A falta de levantamento dos bens pelo expositor no prazo referido no número anterior implica renúncia, irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades da Essência dos Eventos.-----

12. SEGUROS-----

12.1. Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos expositores.

12.2. Os expositores deverão ter um seguro de responsabilidade civil que cubra todos os danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros Expositores, assim como danos e prejuízos causados a terceiros.-----

// DISPOSIÇÕES FINAIS

13. RUÍDOS INCÓMODOS-----

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos, ou que de qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do Evento.-----

14. INFRAÇÕES-----

Em caso de infração a este normativo e às disposições nela constantes, a organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes:-----

- o cancelamento dos direitos do expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.-----

- ordenar o encerramento do stand e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em eventos futuros.-----

- retenção dos materiais e produtos expostos durante o evento. Os mesmos serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas e poderão ser imputados os custos ao expositor dos materiais ou produtos armazenados.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas em apreço.-----

Deliberação nº 402

Lagoa Wine Show 2023 - Expositores valor de inscrição

Foi presente a informação nº 8202 da Dirigente Intermédio de 4º Grau, Suzana Grave, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando a realização do Lagoa Wine show de 7 a 10 de junho de 2023, em que se prevê a participação de expositores de vinho (representativos de várias regiões vitivinícolas do país), de gastronomia e serviços, relacionados com a área do vinho serve o presente, para propor superiormente, para despacho de V. Exa e posterior deliberação em reunião de câmara, os valores referentes às taxas de ocupação no evento, por parte dos expositores, por área de negócio, de acordo com a informação infra:---

Expositores de Vinho – 75,00 + IVA -----

Expositores Gastronomia – 100,00 + IVA-----

Expositores Serviços – 100,00 + IVA “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os valores propostos.-----

Deliberação nº403

Lagoa Wine Show 2023 – Venda de copos

Foi presente a informação nº 8307 da Dirigente Intermédio de 4º Grau, Suzana Grave, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando a realização do Lagoa Wine Show de 7 a 10 de junho, e à semelhança das edições anteriores, em que o visitante que deseje provar os vinhos, em exibição no evento, deverá adquirir um copo, para o efeito, serve o presente, para propor superiormente, o valor (infra) que deverá ser cobrado ao visitante, para despacho de V. Exa e posterior deliberação em reunião de câmara.-----

Mais se informa V. Exa. que tendo em conta a afluência de publico esperada para o evento se considere a quantia de 4.000 copos para venda. -----

Proposta de Valor -----

Valor unitário = 4 euros IVA incluído.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o valor proposto.-----

Deliberação nº 404

Associação Nacional de Gerontólogos

Solicitação de Patrocínio – I Congresso de Gerontologia

Foi presente a informação nº 1277 de 12.01.2023 da Técnica superior Tânia Bernardo, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando o email rececionado por parte da Associação Nacional de Gerontólogos, e a solicitação de patrocínio, divulgação do I Congresso Internacional de Gerontologia, a realizar nos próximos dias 23 e 24

de março, verifica-se que a participação no evento em causa, seria efetivamente uma mais valia para a equipa desta Unidade, revertendo-se de grande importância os temas a abordar no referido Congresso. --

A solicitação de patrocínio funciona por níveis, pelo que propomos o nível 03, com um encargo financeiro no valor de 200€ (duzentos euros), que inclui o seguinte: -----

- oferta de dois convites para os dois dias do evento (23 e 24 de março);-----
- inserção do logotipo no website de evento (www.eneggcig.com) como entidade patrocinadora; -----
- uma publicação para divulgação da entidade nas redes sociais da ANG. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 117440.-----

Deliberação nº 405

Orçamento Participativo de Lagoa 2023

Foi presente a informação nº 6040 de 20.02.2023 da Dirigente Intermédio de 2º Grau, Sandra Generoso, a qual é do seguinte teor:-----

“Mantendo-se o interesse na concretização deste projeto de participação pública designado de Orçamento Participativo de Lagoa, fundamentado pelas edições que tiveram lugar no ciclo de gestão anterior, marcadas por uma participação ativa da população, através de uma capacitação contínua para a participação pública com a disseminação dos valores e das práticas da cidadania democrática, a saber: ---- o respeito, a tolerância, a participação, a responsabilidade e o interesse pela coisa pública, seus programas, bens e serviços;-----

Importa dar continuidade ao programa do Orçamento Participativo, propondo-se nova audição às pessoas que se identificam com o concelho e o seu desenvolvimento sustentável. Este compromisso assumido no sentido de fortalecer a estratégia de participação democrática dos cidadãos e cidadãs na vida do concelho, tem vindo a permitir à população contribuir com o seu conhecimento e as suas ideias na gestão autárquica, através de um salutar exercício de cidadania participada, ativa e responsável. -----

As anteriores edições trouxeram uma mais-valia do conhecimento, visando a melhoria da operacionalidade do processo, nomeadamente no que diz respeito às competências específicas das comissões definidas no regulamento. -----

Considerando a dinâmica dos processos participativos quer ao nível local, como nacional procedeu-se à atualização do respetivo regulamento, tendo a sua redação atual, possibilitado o alargamento dos mecanismos de participação através da participação digital. -----

Desde 2014, ano em que se deu início a este processo de auscultação pública designado de Orçamento Participativo que se tem mantido a cabimentação em orçamento camarário de uma verba dedicada de 300.000,00€ (trezentos mil euros) por ano. -----

Com o objetivo de permitir a participação pública das pessoas quanto a uma parte do orçamento público municipal, apresentando, debatendo e selecionando as propostas de investimento que consideram mais prioritárias para o seu território, decidindo assim onde gastar os recursos públicos alocados a este processo, somos a propor dar continuidade do Orçamento Participativo de Lagoa.-----

Face ao exposto propõe-se que o Executivo delibere para 2023 com base na nova redação do Regulamento com o nº 1158/2022, publicado a 9 de dezembro o seguinte, com vista à preparação do respetivo processo de participação pública: -----

- Aprovar uma **verba de 300.000,00€ (trezentos mil euros)**, sendo que cada um dos projetos apresentados não poderá ultrapassar a estimativa orçamental de **100.000€ (cem mil euros)** para a realização da oitava edição do Orçamento Participativo, nos termos da alínea a) do artigo 12º conjugado com o artigo 16º do regulamento na sua redação atual.-----

- Aprovar o **calendário de cada uma das fases** conforme proposta em anexo, nos termos do nº 3 do artigo 11º do regulamento na sua redação atual.-----

- Estabelecer como **período de apresentação de propostas na plataforma digital do Orçamento Participativo o prazo de 15 dias seguidos, após a divulgação das propostas aprovadas** em reunião de Câmara, de acordo com a alínea b) do artigo 9º do regulamento, conjugado com o previsto no nº 8 do artigo 14º.-----

- Deliberar nos termos do previsto nas alíneas a) e b) do artigo 3º, de forma a manter a gestão de todo o processo internamente por trabalhadores e trabalhadoras da autarquia, com a designação de elementos para a constituição de uma **Comissão de Coordenação** com funções inerentes à gestão administrativa de todo processo nas suas diferentes fases, bem como uma **Equipa de Análise Técnica** com pessoas das várias áreas setoriais da autarquia, que terá como atividade funcional a avaliação das propostas, respetiva elegibilidade nos termos do regulamento e elaboração da respetiva estimativa orçamental, bem como acompanhar o ciclo de execução orçamental das mesmas, nomeadamente:-----

---- **Comissão de Coordenação do OP** -----

Vereadora da Câmara Municipal, com os pelouros da Cultura, Educação, Juventude e Igualdade de Género, Modernização Administrativa, Logística e Manutenção, Contratação Pública - **Ana Cristina Tiago Martins** -----

Vereador da Câmara Municipal, com os pelouros do planeamento estratégico, das obras municipais, reabilitação urbana e mobilidade - **Ruben Patrício Infante Palma** -----

Chefe de Divisão de Ação Sociocultural - **Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso** -----

Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico - **Nelson Ricardo Ferreira Marques** -----

---- **Comissão de Avaliação Técnica do OP** -----

Chefe de Divisão de Obras - **Aline Sofia Duarte Contente** -----

Chefe de Divisão do Urbanismo - **Luís Ricardo Rodrigues Gabriel Bentes** -----

Chefe de Divisão dos Serviços Públicos Essenciais - **Dulce Maria Costa do Nascimento** -----

Chefe de Divisão Financeira - **Luís Oliveira dos Santos Neto** -----

Dirigente Intermédio de 3º grau - Logística e Manutenção – **Paulo Jorge Paulino Paias** -----
Dirigente Intermédio de 3º Grau do Contencioso – **João Pedro Gonçalves Marques Caetano** -----
Dirigente Intermédio de 4º Grau dos Serviços Desportivos – **Jorge Filipe da Silva Mariguesa** -----
Dirigente Intermédio de 4º Grau das Atividades Culturais – **Paulo Jorge Silva Francisco** -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e proceder em conformidade,-----

Deliberação nº406

Gestão de Recursos Humanos face ao mapa de pessoal –Preenchimento de postos de trabalho por recurso a reserva de recrutamento

Foi presente o despacho nº 28/DRH/2023 datado de 16.03.2023 do Sr. Presidente, o qual é do seguinte teor:-----

“Considerando:

- A urgente necessidade de recrutar três trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Operacional, com área funcional de Apoio Administrativo, para constituição de relação jurídica de emprego público com vínculo por tempo indeterminado, para a Divisão de Urbanismo/Serviços Técnicos; -----
- Que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, sempre que a lista de ordenação final, depois de devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao número dos postos de trabalho a ocupar, é constituída reserva de recrutamento interna. Se no prazo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de proceder à ocupação de idênticos postos de trabalho, deve recorrer-se à reserva de recrutamento;-----
- Que, no seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 17 de maio de 2022 foi aberto por aviso (extrato) n.º 12561/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2022, o procedimento concursal para idêntico posto de trabalho/vínculo (Assistente Operacional, com área funcional de Apoio Administrativo), cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 7 de outubro de 2022, constituindo portanto reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada dentro daquele prazo; -----
- Analisada a reserva de recrutamento decorrente do procedimento concursal em referência, verifica-se que existem catorze candidatos aprovados com a área de formação habilitacional exigida e demais requisitos;-----
- Em cumprimento do disposto no n.º 5, art.º 29.º LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, o órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, autorizar o recurso a reservas de recrutamento, desde que se verifiquem os requisitos enunciados no presente despacho;-----

- Os postos de trabalho a preencher estão previstos no Mapa de Pessoal para 2023 – 1.ª Alteração aprovado em sessão extraordinária de Assembleia Municipal de 1 de março de 2023, mediante proposta tomada em reunião de Câmara, na sessão extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023, dando-se assim, cumprimento ao disposto nos art.º 29.º e art.º 31.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09;-----

- Foi observado o disposto na alínea b), n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, referente à previsão no orçamento municipal dos encargos financeiros a ter com os recrutamentos em causa;-----

Assim sendo, nos termos do previsto nos artigos 27.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/06, cumprindo o requisito no artigo 30.º e seguintes do citado diploma legal, e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, propõe-se o recrutamento de três trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Operacional, com área funcional de Apoio Administrativo, para constituição de relação jurídica de emprego público com vínculo por tempo indeterminado, para o exercício das funções a que corresponde o conteúdo funcional anexo ao Mapa de Pessoal para 2023 – 1.ª Alteração, para a Unidade Orgânica Divisão de Urbanismo/Serviços Técnicos, por recurso à reserva de recrutamento ativa, no seguimento do Procedimento Concursal com a referência n.º 13/2022, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada em 07/10/2022, e bem assim que o presente processo seja submetido à aprovação do órgão executivo em cumprimento do estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº407

Gestão de Recursos Humanos face ao mapa de pessoal – Preenchimento de 3 posto de trabalho por recurso a reserva de recrutamento

Foi presente o despacho nº 27/DRH/2023 datado de 16.03.2023 do Sr. Presidente, o qual é do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- A urgente necessidade de recrutar um trabalhador na carreira e categoria de Técnico Superior, com área funcional de Engenharia Civil, para constituição de relação jurídica de emprego público com vínculo por tempo indeterminado, para a Divisão de Obras;-----

- Que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, sempre que a lista de ordenação final, depois de devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao número dos postos de trabalho a ocupar, é constituída reserva de recrutamento interna. Se no prazo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de proceder à ocupação de idênticos postos de trabalho, deve recorrer-se à reserva de recrutamento;-----

- Que no seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 25 de janeiro de 2022 foi aberto por aviso (extrato) n.º 5983/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2022, o procedimento concursal para idêntico posto de trabalho/vínculo (Técnico Superior, com área funcional de Engenharia Civil), cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 19 de agosto de 2022, constituindo portanto reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada dentro daquele prazo;-----

- Analisada a reserva de recrutamento decorrente do procedimento concursal em referência, verifica-se que existe um candidato aprovado, com a área de formação habilitacional exigida e demais requisitos;-----

- Em cumprimento do disposto no n.º 5, art.º 29.º LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, o órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, autorizar o recurso a reservas de recrutamento, desde que se verifiquem os requisitos enunciados no presente despacho;-----

- O posto de trabalho a preencher está previsto no Mapa de Pessoal para 2023 – 1.ª Alteração aprovado em sessão extraordinária de Assembleia Municipal de 1 de março de 2023 mediante proposta tomada em reunião de Câmara, na sessão extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023, dando-se assim, cumprimento ao disposto nos art.ºs 29.º e 31.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09;-----

- Foi observado o disposto na alínea b), n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, referente à previsão no orçamento municipal dos encargos financeiros a ter com o recrutamento em causa;-----

Assim sendo, nos termos do previsto nos artigos 27.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/06, cumprindo o requisito no artigo 30.º e seguintes do citado diploma legal, e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, propõe-se o recrutamento de um trabalhador na carreira e categoria de Técnico Superior, com área funcional de Engenharia Civil, para constituição de relação jurídica de emprego público com vínculo por tempo indeterminado, para o exercício das funções a que corresponde o conteúdo funcional anexo ao Mapa de Pessoal para 2023 – 1.ª Alteração, para a Divisão de Obras, por recurso à reserva de recrutamento ativa no seguimento do Procedimento Concursal com a referência n.º 1/2022, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada em 19/08/2022, e bem assim que o presente processo seja submetido à aprovação do órgão executivo em cumprimento do estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.-----

Deliberação n.º408

Gestão de Recursos Humanos face ao mapa de pessoal – Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado – ocupação de 9 postos de trabalho

Foi presente a informação n.º 8784 da Assistente Técnica Cristina Paias, a qual é do seguinte teor:-----

“Em cumprimento das instruções recebidas, submete-se a presente informação relativa ao assunto acima identificado:-----

1. Com a entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP), foi revogada a Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27/02, permanecendo em vigor o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, que procede à adaptação da LVCR à Administração Local.-----

2. De acordo com o art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 - gestão de recursos humanos em função dos mapas de pessoal, o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, devendo o sentido e a data da deliberação tomada por aquele órgão constar no procedimento do recrutamento (n.º 2, do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, conjugado com o art.º 30.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06).-----

3. Compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos a assumir com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado (n.º 2, art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, conjugado com o art.º 30.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06).-----

3.1. O Mapa de Pessoal para 2023 – 1.ª Alteração e respetivo Plano Anual de Recrutamento, aprovado em sessão extraordinária de Assembleia Municipal de 1 de março de 2023, mediante proposta tomada em reunião de Câmara, na sessão extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023, contém os postos de trabalho necessários ao regular funcionamento dos serviços. -----

I – Recrutamento

1. Relações Jurídicas de Emprego Público a constituir: -----

Tendo em conta a natureza/necessidade permanente do exercício de funções inerentes a estes postos de trabalho, o recrutamento visa a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no art.º 30.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, conforme o Plano Anual de Recrutamento para 2023 – 1.ª Alteração, podendo concorrer trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público – n.º 4, do art.º 30.º da lei em referência. O provimento iniciar-se-á sempre por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea d), n.º 1, art.º 37.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual e processar-se-á nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

Foi observado o disposto na alínea b), n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, referente à previsão no orçamento municipal dos encargos financeiros a ter com os recrutamentos em causa.-----

4. Previsão dos Encargos em Orçamento Municipal - alínea b), n.º 1 do art.º 31.º da LTFP:-----

Com esta informação, dar-se-á seguimento às necessárias cabimentações dos encargos financeiros a ter com os recrutamentos em causa. Trata-se de uma exigência obrigatória a verificar cumulativamente com os restantes requisitos pelo que a falta de verba/cabimento inviabiliza a ocupação dos postos de trabalho.

5. Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação:-----

De acordo com o disposto nos n.ºs 6 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, as autarquias locais remetem trimestralmente (a partir de 2014) à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro. Este dever encontra-se cumprido mediante o envio dos reportes solicitados em cumprimento do calendário previamente estabelecido pela DGAL.-----

6. Legislação habilitante:-----

Os recrutamentos em causa obedecerão ao disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.-----

II - Proposta-----

1. Atendendo ao insuficiente número de trabalhadores em funções, afetos às unidades orgânicas para onde se pretende recrutar, submete-se o assunto à consideração superior no sentido de propor ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/09 de 3 de setembro, do art.º 30.º e alínea b) do art.º 31.º ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que delibere aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:-----

- a) 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, licenciatura em Psicologia e Mestrado em Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia, grau de complexidade 3, para a Unidade Orgânica Educação;-----
- b) 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional - Eletricista, Escolaridade Obrigatória e carteira profissional de Eletricista, grau de complexidade 1, para a Unidade Orgânica Eletricidade;-----
- c) 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Serviços Gerais, Escolaridade Obrigatória, grau de complexidade 1, para a Unidade Orgânica Eletricidade;-----
- d) 1 posto de trabalho na carreira especial de Fiscalização, categoria de Fiscal, Escolaridade Obrigatória e Curso de Fiscal Municipal, grau de complexidade 2, para a Unidade Orgânica Fiscalização Municipal;-----
- e) 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, área Administrativa/Fiscalização, 12.º Ano de escolaridade, grau de complexidade 2, para a Unidade Orgânica Fiscalização Municipal;-----
- f) 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, licenciatura em Designer Gráfico, grau de complexidade 3, para a Unidade Orgânica Turismo.-----

A determinação da posição remuneratória seguirá o disposto no art.º 38.º da lei em referência.

Em cumprimento do disposto no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 - gestão de recursos humanos em função dos mapas de pessoal, o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, conjugado com o art.º 30.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº409

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 7919 do Dirigente Intermédio de 3º Grau, Paulo Paias a qual é do seguinte teor:-----

“Em virtude do bem abaixo discriminado estar danificado, sem reparação possível cumpre-nos solicitar o abate do mesmo. -----

Nº. Património	Descrição	Localização
21914	Congelador vertical cn130 sl s/gaveta	Polidesportivo da Mexilhoeira

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal.-----

Deliberação nº410

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 8325 da Assistente Técnica, Sandra Duarte, a qual é do seguinte teor:-----

“Em virtude do equipamento abaixo discriminado estar danificado por motivo de queima, cumpre-nos solicitar o abate do mesmo. -----

Nº. Património	Descrição	Localização
72374	1 contentor polietileno de 800 litros	Urbanização da Boavista -Lagoa

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal.-----

Deliberação nº 411

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 7926 de 07.03.2023 do Dirigente Intermédio de 3º Grau, Paulo Paias, a qual é do seguinte teor:-----

“Em virtude do bem abaixo discriminado estar danificado, sem reparação possível cumpre-nos solicitar o abate do mesmo.-----

N.º Património	Descrição	Localização
5980	Frigorífico de 2 portas Fricon	Escola E.B. de Ferragudo

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal.-----

Deliberação nº 412

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 7862 de 07.03.2023 do Dirigente Intermédio de 3º Grau, Paulo Paias, a qual é do seguinte teor:-----

“Em virtude do bem abaixo discriminado estar danificado, sem reparação possível cumpre-nos solicitar o abate do mesmo.-----

N.º Património	Descrição	Localização
19652	Arca frigorífica horizontal Fricon	Escola E.B. de Ferragudo

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal.-----

Deliberação nº 413

Atribuição de lugares para o exercício das atividades de venda ambulante e restauração e bebidas não sedentárias em zona limítrofe à Praia do Carvalho

Foi presente a informação nº 6866 do Coordenador Técnico João Prata, a qual é do seguinte teor:-----

No âmbito do Edital nº32/2023, e analisando os requerimentos apresentados, cumpre-me informar o seguinte: -----

Com base nos pontos nº3 e nº17 do presente edital, respetivamente – Critérios para definição do número de lugares, suas características, finalidades e consequente atribuição e – Atribuição de licenças/autorizações, e ainda tendo em conta o quadro nº1, apresento a relação dos requerentes que têm exercido a atividade e comercializado os produtos em anos anteriores. -----

Venda ambulante.

Teresa Luísa Encarnação V. Assunção – registos nº 2502 e 5190 de 2023. -----

Restauração e bebidas não sedentária.

Tiago Filipe Pereira Laginha – registo nº2603,4617,4663 e 5064 de 2023. -----

Caso sejam atribuídos os lugares disponíveis aos requerentes supracitados, e independentemente de qualquer eventual falta/falha processual dos restantes requerimentos, por falta de lugares disponíveis não será viável a concessão de lugares para os seguintes requerentes, a saber: -----

Venda ambulante.

Daniel Fernandes Savedra – registos nº1675 e 4664 de 2023. -----

Olga Maria dos Reis – registo nº 6092/ 2023. -----

Restauração e bebidas não sedentária.

Ruben João Paulino Costa – registo nº4932/2023. -----

As ocupações dos lugares e as atividades deverão ser exercidas exclusivamente, e de acordo aos critérios, condições e deveres estipulados no Edital nº1/2022, que sendo público será do pleno conhecimento dos requerentes. Deverão igualmente comercializar exclusivamente os produtos que constam nos respetivos requerimentos. -----

As ocupações e respetivas licenças/autorizações terão que respeitar o previsto no quadro nº1, e o valor das taxas será de acordo ao estipulado na alínea b) do ponto nº8 – Pagamento de taxas relativas às atividades – tudo do edital em apreço. -----

Administrativamente deverá ser analisado se os requerentes a quem for atribuído lugar, apresentaram toda a documentação prevista no ponto nº4 – Documentos necessários. -----

Merchandising, Aluguer de bicicletas e organizações de passeios turísticos.

Tiago José Vieira de Assunção – registo nº2657/2023. -----

O edital em apreço não contempla lugares para o exercício desta atividade na praia em causa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os lugares de acordo com a informação prestada pelo Coordenador Técnico, João Prata.-----

Deliberação nº 414

Atribuição de lugares para o exercício das atividades de venda ambulante e de venda de bilhetes para marítimo-turística de barcos a motor no corredor de pesca - Praia de Carvoeiro

Foi presente a informação nº 7266 do Coordenador Técnico João Prata o qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do Edital nº32/2023, e analisados os requerimentos apresentados, cumpre-me informar o seguinte: -----

Para esta praia o edital prevê a atribuição de onze (11) lugares de venda ambulante e dois (2) para venda de bilhetes. -----

Venda ambulante.

Largo central – confinante com as ruas dos Pescadores e Barranco - sete (7) lugares. -----

Largo da Praia – dois (2) lugares. -----

Rua do Farol – junto praça de táxis dois (2) lugares. -----

Com base nos pontos nº3 e nº17 do presente edital, respetivamente – Critérios para definição do número de lugares, suas características, finalidades e consequente atribuição e – Atribuição de licenças/autorizações, e ainda tendo em conta o quadro nº1, apresento a relação dos requerentes - e zonas específicas - onde os mesmos têm exercido a atividade em anos anteriores. -----

Largo central. -----

-Clara Cristina dos Anjos Augusto – registo nº2644 de 25/01/2023 e nº 6066 de 22/02/ 2023. -----

Em anos anteriores foi concedido lugar para venda de balões – para o presente ano pretende igualmente comercializar **brinquedos** – produto que julgo não se enquadrar no objetivo traçado aquando da criação dos lugares a atribuir. _-----

-Mário Filipe Jesus de Oliveira – registo nº406 de 04/01/2023 e nº 4913 de 10/02/ 2023. -----

Em anos anteriores foi concedido lugar para venda de pipocas e algodão doce, este ano pretende acrescentar a comercialização de **gomas**. -----

-Dina Filipa Santos Correia – registo nº2370 de 23/01/2023 e nº 4907 de 10/02/2023. -----

-Maria de Lurdes Pinheiro Gonçalves – registo nº1668 de 17/01/2023 e nº 4989 de 13/02/2023. -----

-Ana Mourinho Belbut Ferreira de Sousa – registo nº719 de 09/01/2023 e nº 4716 de 09/02/2023. ---

-Ana Isabel Inácio Nobre – registo nº1468 de 16/01/2023 e nº 5335 de 15/02/2023. -----

Em 2022, não exerceu a atividade -----

Estando eventualmente ocupados seis (6) lugares, verifica-se a existência de um (1) lugar disponível, assim como se verifica a existência de cinco (5) requerentes (que não exerceram a atividade), que apresentaram requerimentos para seis (6) lugares, pelo que sobre os mesmos importa referir: -----

-Conforme previsto no Edital nº32/2023 – Para este tipo de atividade (venda ambulante) – -----

Ponto 14 - Regras do exercício da atividade- -----

-Alínea c) –A cada requerente apenas poderá ser concedida uma única licença/autorização. -----

Ponto 17 -Atribuição de licenças/autorizações. -----

-Alínea c) – O período de entregas dos pedidos decorrerá entre 09 e 23 de fevereiro 2023. -----

-Alínea g) – Critérios de seleção. -----

- nº 2. – ordens de prioridades de seleção -----

1ª - prioridade - + anos de atividade e histórico da atividade-----

2ª - prioridade – atividade e produtos a comercializar-----

3ª - prioridade - ordem de entrada dos requerimentos. -----

Três (3) requerentes que entregaram requerimentos dentro do prazo estipulado no edital, e assim, passíveis de atribuição de lugar. -----

- **Associação Caminhos do Meio ACAM** – registos nº5569 de 16/02/2023 e 5572 de 16/02/2023.

1ª prioridade – não cumpre. -----

2ª prioridade – cumpre, pois segundo foi possível apurar junto de responsável da associação, como têm muitos membros a panóplia de artigos artesanais será imensa e variada, pois pretendem apresentar produtos de todos eles. -----

3ª prioridade – cumpre, pois embora só haja um lugar, ambos os requerimentos foram os primeiros a ser entregues. -----

- **Fausto Germán Cachimuel Pastillo** – registo nº5717 de 17/02/2023 (antes da publicitação do edital entregou o registo nº2413 de 23/01/2023). -----

1ª prioridade – não cumpre. -----

2ª prioridade – não cumpre - o tipo de artigos já estarão presentes em outros requerentes. -----

3ª prioridade – não cumpre – Há requerimentos em data anterior ao registo nº5717. -----

- **Yasmeen Sayed** – registo nº5763 de 17/02/2023 (antes da publicitação do edital e data definida para entrega dos requerimentos, entregou o registo nº3599 de 02/02/2023). -----

1º prioridade – não cumpre. -----

2ª prioridade – não cumpre - o tipo de produtos já estarão presentes em outros requerentes. -----

3ª prioridade – não cumpre - há requerimentos em data anterior ao registo nº5763. -----

Dois (2) requerentes que entregaram os requerimentos antes da publicitação do edital, não poderão ser apreciados nesse âmbito, não havendo assim qualquer viabilidade de concessão de lugar. -----

Emília Garcia Glandim – registos nº1834 de 18/01/2023 e 5301 de 15/02/2023. -----

Darlene Fonseca Cruz – registo nº2542 de 24/01/2023. -----

-Largo da Praia.

Requerentes que têm exercido a atividade em anos anteriores. -----

Helena Isabel Gravanita de Deus – registo nº17/01/2023 e nº4815 de 10/02/2023. -----

Roberto Fabiano – registo nº2714 de 25/01/2023 e nº4833 de 10/02/2023. -----

-Rua do Farol

Requerentes que têm exercido a atividade em anos anteriores. -----

Carlos Alberto da Silva Fernandes – registo nº1871 de 18/01/2023 e nº4764 de 09/02/2023. -----

Américo Mendes – registo nº5389 de 15/02/2023. -----

-Sem lugar fixo

Excecionalmente aos lugares supracitados, tem sido solicitado, (e autorizada), a venda de forma ambulatória de flores, pois a mesma não ocupa lugar fixo, e ao mesmo tempo já faz, um pouco parte da cultura de bem receber, que é apanágio do nosso Concelho. -----

Alerta-se que igualmente o requerente pretende vender **brinquedos**, produto que julgo não se enquadrar no objetivo traçado aquando da criação dos lugares a atribuir. -----

Narinderjit Singh – registos nº686 de 06/01/2023 e nº4778 de 10/02/2023. -----

-Venda de bilhetes de atividade marítimo turísticas de barcos a motor no corredor de pesca. -----

Requerentes que têm exercido a atividade. -----

Vela Brilhante Lda. – registo nº484 de 05/01/2023 e nº6386 de 24/02/2023 (ambos fora do prazo do edital). -----

José António da Luz Vicente – registo nº5237 de 14/02/2023. -----

João António Raposo Guerreiro – registo nº5690 de 17/02/2023. -----

Segundo informações da divisão de ambiente, estes requerentes já operam há anos na praia, e porque dois deles (2) – Sr. José António e Sr. João António têm utilizado em conjunto um ponto de venda, mantendo-se a situação estão assegurados lugares previsto no edital para os três requerentes. -----

As ocupações dos lugares e as atividades deverão ser exercidas exclusivamente, e de acordo aos critérios, condições e deveres estipulados no Edital nº32/2023, que sendo público será do pleno conhecimento dos requerentes. Deverão igualmente comercializar exclusivamente os produtos que constam nos respetivos requerimentos/ou que lhes seja permitido. -----

As ocupações e respetivas licenças/autorizações terão que respeitar o previsto no quadro nº1, e o valor das taxas será de acordo ao estipulado na alínea b) do ponto nº8 – Pagamento de taxas relativas às atividades – tudo do edital em apreço. -----

Administrativamente deverá ser analisado se os requerentes, a quem for atribuído lugar, apresentam toda a documentação prevista no ponto nº4 – Documentos necessários -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os lugares de acordo com a informação prestada pelo Coordenador Técnico, João Prata.-----

Deliberação nº415

Atribuição de lugares para o exercício das atividades de venda ambulante e/ou restauração e bebidas não sedentária em zona limítrofe à Praia da Marinha.

Foi presente a informação nº 6779 de 28.02.2023 do coordenador Técnico João Prata a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito de edital nº32/2023, e analisando os requerimentos apresentados, cumpre-me informar o seguinte:-----

Com base nos pontos nº3 e nº17 do presente edital, respetivamente – Critérios para definição do número de lugares, suas características, finalidades e conseqüente atribuição e –

atribuição de licenças/autorizações, e ainda tendo em conta o quadro nº1, apresento a relação dos requerentes que têm exercido a atividade em anos anteriores. -----

Venda Ambulante: -----

Augusto Florêncio Coelho Ramalho – registos nº 1462 e 4648 de 2023. -----

Importa referir que para além dos produtos a comercializar em anos anteriores, este ano de 2023- apresenta a intenção de vender batatas fritas, produto que mesmo em pacote será de comercialização nos lugares de restauração e bebidas (inclusive um dos requerentes para restauração e bebida – especifica ser esse um dos produtos a comercializar). Refira-se que os outros produtos pretendidos já têm sido comercializados ao longo dos anos. -----

António José SAVEDRA – registos nº1533 e 4649 de 2023. -----

Nélson Martins Casimiro – registos nº 1542 e 4726 de 2023. -----

Restauração e bebidas não sedentária: -----

Carlos Manuel Sousa Recatia – registos nº1534 e 4903 de 2023. -----

Rui Bento Pontes Lopes – registo nº 2503 e 5436 de 2023. -----

Ricardo Fernando Mendes Cachofarro – registos nº1488 e 4654 de 2023. -----

Caso sejam atribuídos os lugares disponíveis, aos requerentes supracitados, e independentemente de qualquer eventual falta/falha processual dos restantes requerimentos, por falta de lugares disponíveis, não será viável a concessão de lugares para os seguintes requerentes, a saber: -----

Venda ambulante: -----

Daniel Fernandes SAVEDRA – registos nº1670 e 4667 de 2023. -----

Darlene Fonseca Cruz – registos nº 2537 e 6263 de 2023. -----

Restauração e Bebidas não sedentária:-----

Elsa Cristina da Silva Rocha – registo nº 4610/2023. -----

Ruben João Paulino Costa – registo nº 4931/2023. -----

Paulo José Cabrita Lola da Encarnação – registo nº3027/2023. -----

Para além da falta de lugar para a Praia da Marinha (conforme supracitado), verifica-se que é igualmente solicitado um (1) lugar na estrada de Benagil? (não especifica o local) – quando para a referida estrada não existe qualquer lugar previsto no edital em apreço. O próprio requerimento foi entregue antes (30-01-2023) da publicitação do edital (08-02-2023), e da data estipulada no mesmo para o início da entrega dos pedidos (09-02-2023 e término a 23-02-2023). Não apresenta qualquer documentação que legitime o exercício da atividade pretendida (refere que tratará da mesma caso lhe fosse atribuído lugar). -----

A ocupação dos lugares e a atividade deverá ser exercida exclusivamente e de acordo aos critérios, condições e deveres estipulados no Edital nº32/2023, que sendo público, os requerentes terão pleno conhecimento. Deverão igualmente comercializar exclusivamente os produtos que constam nos respetivos requerimentos/ou que lhes seja permitido. -----

As ocupações e respetivas licenças terão que respeitar o previsto no quadro nº1, e o valor das taxas será de acordo ao estipulado na alínea b) do ponto 8 – Pagamento de taxas relativas às atividades – tudo do Edital em apreço. -----

Administrativamente deverá ser analisado se os requerentes a quem foi atribuído lugar apresentaram toda a documentação, prevista no ponto nº4 – Documentos necessários. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os lugares de acordo com a informação prestada pelo Coordenador Técnico, João Prata.-----

Deliberação nº416

Atribuição de 1 lugar para o exercício da atividade de venda ambulante - em zona limítrofe à praia dos Caneiros

Foi presente a informação nº 6764 de 28.02.2023 do coordenador Técnico João Prata a qual é do seguinte teor:-----

“ No âmbito do Edital nº32/2023, e analisando os requerimentos apresentados, cumpre-me informar o seguinte:

Com base nos pontos nº3 e nº17 do presente edital, respetivamente – Critérios para definição do número de lugares, suas características, finalidades e conseqüente atribuição e – Atribuição de licenças/autorizações, e ainda tendo em conta o quadro nº1, apresento o registo/requerimento do requerente que têm exercido a atividade em anos anteriores. -----

Hélder Adelino Duarte Bernardo – registo nº 5015/2023. -----

Caso seja atribuído o lugar ao requerente supracitado, e independentemente de qualquer falta/falha processual dos outros requerimentos, por falta de lugares disponível não será viável a concessão de lugar aos seguintes requerentes, a saber: -----

Samuel José Fernandes Savedra – registo nº4688/2023. -----

Olga Maria dos Reis – registo nº 6091/2023. -----

A ocupação do lugar e a atividade deverá ser exercida exclusivamente de acordo aos critérios, condições e deveres estipulados no Edital nº32/2023, que sendo público será do pleno conhecimento dos requerentes. Deverá igualmente comercializar exclusivamente os produtos que constam no requerimento. -----

A ocupação e respetivas licença/autorização terá que respeitar o previsto no quadro nº1, e o valor das taxas será de acordo ao estipulado na alínea b) do ponto nº8 – Pagamento de taxas relativas às atividades – tudo do edital em apreço. -----

Administrativamente deverá ser analisado se o requerente a quem for atribuído lugar, apresentou toda a documentação prevista no ponto nº4 – Documentos necessários.”-----

A Câmara deliberou, atribuir os lugares de acordo com a informação prestada pelo Coordenador Técnico, João Prata.-----

Deliberação nº417

Atribuição de lugar para o exercício da atividade de venda ambulante em zona limítrofe à praia de Vale de Centeanes para venda de bilhetes marítimo-turística

Foi presente a informação nº 6904 de 28.02.2023 do coordenador Técnico João Prata a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do Edital nº32/2023, e analisado o único requerimento apresentado, cumpre-me informar o seguinte: -----

Com base nos pontos nº3 e nº17 do presente edital, respetivamente – Critérios para definição do número de lugares, suas características, finalidades e consequente atribuição e – Atribuição de licenças/autorizações, e ainda tendo em conta o quadro nº1, verifica-se que o único requerente, tem exercido a atividade em anos anteriores. -----

Venda Ambulante

Pedro José Fernandes da Silva – registo nº 1641 e 4820 de 2023 -----

A ocupação do lugar e a atividade deverá ser exercida exclusivamente de acordo aos critérios, condições e deveres estipulados no Edital nº1/2022, que sendo público será do pleno conhecimento de requerente. Deverá igualmente comercializar exclusivamente os produtos que constam no requerimento. -----

A ocupação e respetiva licença/autorização terá que respeitar o previsto no quadro nº1, e o valor das taxas será de acordo ao estipulado na alínea b) do ponto nº8 – Pagamento de taxas relativas às atividades – tudo do edital em apreço -----

Administrativamente deverá ser analisado se o requerente, a quem for atribuído lugar, apresentou toda a documentação prevista no ponto nº4 – Documentos necessários. -----

Venda de bilhetes marítimo-turísticas -----

No edital em apreço não está contemplado lugar para esta atividade, no entanto, e conforme informação da divisão de ambiente, ao requerente tem sido concedido uma autorização excecional para operar na praia de Vale de Centeanes e encahar na praia de Carvoeiro. “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir licença aos requerentes Pedro José Fernandes da Silva e Adriano Sousa Espirito Santo.-----

Deliberação nº418

Atribuição de quatro (4) lugares - venda bilhetes marítimo-turística e um (1) lugar venda ambulante - Praia de Benagil

Foi presente a informação nº 9262 do Coordenador Técnico João Prata a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do edital, e analisados os requerimentos, cumpre-me informar o seguinte: -----

Para esta praia o edital prevê a atribuição de quatro (4) lugares de venda de bilhetes marítimo-turística e um (1) venda ambulante. -----

Venda de bilhetes marítimo-turística – Quatro (4) Lugares. -----

Requerentes com autorizações em anos anteriores para operar no corredor de pesca- quatro (4) requerimentos, de três (3) requerentes. -----

Alfênea d) do ponto 2 – Âmbito de Aplicabilidade. -----

Apenas estão legalmente habilitados a requer atribuição de uma licença especial para venda de bilhetes para as atividades Marítimo turísticas, titulares de licença/despacho para operar nas praias e locais indicados no Quadro nº1 do edital. -----

Largo da Praia de Benagil – dois (2) lugares. -----

-Vento Aprumado Lda. –registro nº4607 de 09/02/2023. -----

- **Oswaldo da Purificação Lopes** – registro nº4714 de 09/02/2023. -----

Estacionamento – Lado nascente – dois (2) lugares. -----

- **Ruben João Paulino Costa** – registro nº4611 de 09/02/2023. -----

- **Oswaldo da Purificação Lopes** – registro nº4715 de 09/02/2023. -----

Requerente que não apresenta qualquer documento comprovativo de anteriores licenças/despachos para operar a partir do corredor de pesca- três (3) requerimentos de um (1) requerente. -----

Independentemente da data da entrega dos requerimentos, e locais pretendidos, o requerente não apresenta qualquer documento referente a licença/despacho que autorize operar a partir do corredor de pesca da praia. -----

- **Occasion for Break Lda.** – registos nº4939 e nº4940 ambos de 10/02/2023 e nº6222 de 23/02/2023. -----

Venda ambulante – um (1) lugar. -----

Dez (10) requerimentos de seis (6) requerentes. -----

Conforme previsto no Edital nº32/2023 – para este tipo de atividade – venda ambulante. -----

Ponto 17 – Atribuição de licenças/autorizações. -----

Alínea g) – critérios de seleção. -----

- nº 2 – ordens de prioridades de seleção. -----

1º - prioridade - + anos de atividade e histórico da atividade-----

2º - prioridade – atividade e produtos a comercializar-----

3º - prioridade – ordem de entrada dos requerimentos. -----

Quatro (4) requerentes que entregaram requerimentos dentro do prazo estipulado no edital, e assim passíveis de atribuição de lugar. -----

- **Flávia Cristina Fernandes Montes** – registos nº1557 de 16/01/2023 e nº 4723 de 09/02/2023.

1º prioridade – cumpre – mais anos de atividade no local -----

2º prioridade – cumpre – os mesmos artigos do ano anterior. -----

3º prioridade – não cumpre – o requerimento entregue dentro do prazo estipulado no edital, não foi o 1º a ser entregue. -----

- **Micael Mendes Molina** – registos nº1539 de 16/01/2023 e nº4832 de 10/02/2023. -----

1º prioridade – não cumpre – existe requerente com mais anos de atividade. -----

2º prioridade – não cumpre – existe comerciante com mais anos de atividade e que comercializa os mesmos produtos. -----

3º prioridade – não cumpre – o requerimento entregue dentro do prazo estipulado no edital, não foi o primeiro a ser entregue. -----

- **Daniel Fernandes SAVEDRA** – registos nº1658 de 17/01/2023 e nº4676 de 09/02/2023. -----

1º prioridade – não cumpre - existe requerente que já exerce no local há anos. -----

2º prioridade – não cumpre – os produtos comercializados não se enquadram nos comercializados nos últimos anos (pretendia vender fruta, quando no local tem sido comercializado produtos de praia). -----

3º prioridade – cumpre – o requerimento entregue dentro do prazo estipulado no edital, foi o 1º a ser entregue. -----

- **Sandra Garcia da Silva Padeiro** – registos nº1901 de 18/01/2023 e nº4683 de 09/02/2023. ----

1º prioridade – não cumpre - existe requerente que já exerce no local há anos. -----

2º prioridade – não cumpre – os produtos comercializados não se enquadram nos comercializados nos últimos anos (pretendia vender fruta, quando no local tem sido comercializado produtos de praia). -----

3º prioridade – não cumpre – o requerimento entregue dentro do prazo previsto no edital, não foi o 1º a ser entregue. -----

Dois (2) requerentes que entregaram requerimentos antes da publicitação do edital, e assim não elegíveis para atribuição de lugar. -----

- **Tiago José Fernandes Savedra** – registo nº2483 de 24/01/2023. -----
- **Edil Valdo Ramos Fonseca Nascimento** – registo nº3269 de 31/01/2023. -----

As ocupações dos lugares e as atividades deverão ser exercidas exclusivamente, e de acordo aos critérios, condições e deveres estipulados no Edital nº32/2023, que sendo público será do pleno conhecimento dos requerentes. Deverão igualmente comercializar exclusivamente os produtos que constam nos respetivos requerimentos/ou que lhes seja permitido. -----

As ocupações e respetivas licenças/autorizações terão que respeitar o previsto no quadro nº1, e o valor das taxas será de acordo ao estipulado na alínea b) do ponto nº8 – Pagamento de taxas relativas às atividades – tudo do edital em apreço. -----

Administrativamente deverá ser analisado se os requerentes, a quem for atribuído lugar, apresentam toda a documentação prevista no ponto nº4 – Documentos necessários.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os quatro lugares para venda de bilhetes das atividades marítimo-turísticas de acordo com a informação prestada pelo Coordenador Técnico, João Prata.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, retirar para melhor apreciação o pedido de um lugar para o exercício de venda ambulante, em face da localização do mesmo.-----

Deliberação nº 419

Atribuição de cinco (5) lugares de venda de bilhetes - Marítimo-Turística e dois (2) lugares venda Ambulante - Praia Senhora da Rocha – Porches

Foi presente a informação nº 9304 do Coordenador Técnico João Prata, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do edital, e analisados os requerimentos, cumpre-me informar o seguinte: -----

Para esta praia o edital prevê a atribuição de cinco (5) lugares para venda de bilhetes Marítimo-Turística e dois (2) lugares venda ambulante. -----

Venda de bilhetes marítimo-turística – cinco (5) lugares. -----

Requerente, que (segundo informação da Divisão de Ambiente) já exerce a atividade no local há anos – dois (2) requerimentos de um (1) requerente. -----

- **José Luís da Luz Silva** – registos nº2548 de 24/01/2023 e nº4868 de 10/02/2023. -----

Venda Ambulante – dois (2) lugares. -----

Seis (6) requerimentos de três (3) requerentes. -----

Conforme previsto no Edital nº32/2023 – para este tipo de atividade – venda ambulante. -----

Ponto 17 – Atribuição de licenças/autorizações. -----

Alínea g) – critérios de seleção. -----

- nº 2 – ordens de prioridades de seleção. -----

1º - prioridade - + anos de atividade e histórico da atividade-----

2º - prioridade – atividade e produtos a comercializar-----

3º - prioridade – ordem de entrada dos requerimentos. -----

Três requerentes que entregaram requerimentos dentro do prazo estipulado no edital, e assim passíveis de atribuição de lugar. -----

- **Luís Filipe Castro** – registos nº1512 de 16/01/2023 e nº4793 de 10/02/2023. -----

1º - prioridade – cumpre – mais anos de atividade no local. -----

2º prioridade – cumpre – os mesmos artigos dos anos anteriores-----

3º prioridade – cumpre – o requerimento entregue dentro do prazo estipulado no edital, foi o 1º a ser entregue-----

Rosária da Cruz dos Reis – Registos nº2126 de 20/01/2023 e nº4799 de 10/02/2023. -----

1º - prioridade – cumpre – mais anos de atividade no local. -----

2º prioridade – cumpre – os mesmos artigos dos anos anteriores. -----

3º prioridade – cumpre – o requerimento entregue dentro do prazo estipulado no edital, foi o 2º a ser entregue. -----

- **Luís Paulo Fernandes da Silva** – registos nº1983 de 19/01/2023 e nº5157 de 14/02/2023. -----

1º prioridade – não cumpre – nunca exerceu a atividade no local. -----

2º prioridade – não cumpre – já existe há anos requerentes que comercializam os mesmos produtos. -----

3º prioridade – não cumpre – o requerimento entregue dentro do prazo estipulado no edital, foi o 3º e último a ser entregue. -----

As ocupações dos lugares e as atividades deverão ser exercidas exclusivamente, e de acordo aos critérios, condições e deveres estipulados no Edital nº32/2023, que sendo público será do pleno conhecimento dos requerentes. Deverão igualmente comercializar exclusivamente os produtos que constam nos respetivos requerimentos/ou que lhes seja permitido. -----

As ocupações e respetivas licenças/autorizações terão que respeitar o previsto no quadro nº1, e o valor das taxas será de acordo ao estipulado na alínea b) do ponto nº8 – Pagamento de taxas relativas às atividades – tudo do edital em apreço. -----

Administrativamente deverá ser analisado se os requerentes, a quem for atribuído lugar, apresentam toda a documentação prevista no ponto nº4 – Documentos necessários. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir uma licença para a venda de bilhetes de atividades marítimo-turísticas, para operar a partir do corredor de pesca, a José Luís da Luz Silva e atribuir licenças



para venda ambulante a Luís Filipe Castro e a Rosária da Cruz dos Reis e indeferir o pedido de Luís Paulo Fernandes da Silva, com base na informação prestada pelo Coordenador Técnico, João Prata.-----

Deliberação nº420

atribuição de lugar para o exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária - praia de Albandeira.

Foi presente a informação nº 9235 do Técnico Superior João Prata a qual é do seguinte teor:-----

“Tratando-se de um novo lugar agora previsto em edital, a relação dos requerentes a apresentar, será da forma cronológica de entrada dos requerimentos. -----

Prazo previsto no edital para entrega dos requerimentos. -----

Alínea c) do ponto 17 – atribuição de licenças/autorizações – 09 a 23 de fevereiro 2023. -----

Número de lugares estipulado no quadro nº1 do edital um (1). -----

Restauração e bebidas não sedentária – um (1) -----

- **Elsa Cristina da Silva Rocha** – registo nº4608 de 09/02/2023. -----
- **Ruben João Paulino Costa** – registo nº4928 de 10/02/2023. -----

Venda Ambulante – quatro (4) requerimentos de dois (2) requerentes. -----

Foram entregues quatro (4) requerimentos de dois (2) requerentes, no entanto e independentemente do prazo da sua entrega, o edital não prevê qualquer lugar para atividade em causa. -----

- **Daniel Fernandes SAVEDRA** – registos nº1664 de 17/01/2023 e nº4671 de 09/02/2023. -----
- **Sandra Garcia da Silva Padeiro** – registos nº1906 de 18/01/2023 e nº4687 de 09/02/2023. ---

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir licença para o exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária a Elsa Cristina da Silva Rocha e indeferir os restantes pedidos de acordo com a informação prestada pelo Coordenador Técnico, João Prata.-----

Deliberação nº 421

Atribuição de um (1) lugar para o exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária - Praia da Angrinha Ferragudo

Foi presente a informação nº 9241 do Coordenador Técnico João Prata, a qual é do seguinte teor:-----

“Tratando-se de um novo lugar agora previsto em edital, a relação dos requerentes a apresentar, será da forma cronológica de entrada dos requerimentos. -----

Prazo previsto no edital para entrega dos requerimentos. -----

Alínea c) do ponto 17 – atribuição de licenças/autorizações – 09 a 23 de fevereiro 2023. -----

Número de lugares estipulado no quadro nº1 do edital um (1). -----

Restauração e bebidas não sedentária – um (1) -----

- **Elsa Cristina da Silva Rocha** – registo nº4609 de 09/02/2023. -----

- **Ruben João Paulino Costa** – registo nº4918 de 10/02/2023. -----

Sobre estes dois requerentes para o lugar, importa referir que concorreram igualmente para a Praia de Albandeira, pelo que e caso esse lugar seja atribuído a quem primeiro entregou o requerimento (Elsa Rocha), o lugar, a atribuir nesta praia (independentemente da data da entrega do requerimento), ficará disponível para o outro requerente (Ruben Costa) -----

Venda Ambulante – dois (2) requerimentos de um (1) requerente. -----

Foram entregues dois (2) requerimentos de um (1) requerente, no entanto e independentemente do prazo da sua entrega, o edital não prevê qualquer lugar para atividade em causa. -----

- **Daniel Fernandes Savedra** – registos nº1679 de 17/01/2023 e nº4660 de 09/02/2023. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a licença para a atividade de restauração e bebidas não sedentária a Ruben João Paulino Costa e indeferir os restantes pedidos de acordo com a informação prestada pelo Coordenador Técnico João Prata.-----

Deliberação nº422

Atribuição de lugares para o exercício da atividade de venda de bilhetes marítimo-turística Rua Infante Santo, em Ferragudo

Foi presente a informação nº 9137 do Coordenador Técnico João Prata, a qual é do seguinte teor:-----

Para a atividade, e local em causa, em anos anteriores têm sido autorizados sete (7) operadores, sendo que em relação aos lugares atribuídos têm sido concedidos cinco (5). -----

Prazo previsto no edital, para entrega dos requerimentos. -----

Alínea C) do ponto 17 – Atribuição de licenças/autorizações – 09 a 23 de fevereiro -----

2023 Número de lugares estipulados no quadro nº1 do edital – cinco (5). -----

Havendo especificidades próprias de cada requerimento, apresento a sua relação. -----

Requerimentos entregues dentro do prazo estipulado, com licenças/despacho para operar e lugares concedidos em anos anteriores – três (3) -----

- **Luís Filipe Braz de Almeida** – registo nº 5010 de 13/02/2023. -----

Requer lugar com 3mx3m=9m² – quando o edital no seu quadro nº1 estipula 1mx1m=1m². -----

O presente requerimento carece de apreciação e tratamento da Divisão de Ambiente, pois no mesmo também é requerido licença marítimo-turística. -----

- **Abílio Sérgio Fernandes de Oliveira** – registos nº5817 e nº5890 ambos de 20/02/2023. -----

Requer lugar com 2mx1m=2m² – quando o edital no seu quadro nº1 estipula 1mx1m=1m². -----

Estando estipulado no edital a finalidade dos lugares – venda de bilhetes, verifica-se que é requerido igualmente para a venda de lembranças da atividade. -----

- **Floting Equation Actividades Marítimas e Turísticas Lda.** – registo nº5967 de 20/02/2023. -----

Requer lugar com 3mx3m=9m² – quando o edital no seu quadro nº1 estipula 2.5mx2.5m=6.25m². -----

Requerimento entregue fora do prazo estipulado, com licenças/despacho para operar e lugar concedido em anos anteriores – um (1) -----

- **Wildwatch – Unipessoal Lda.** – registo nº6542 de 27/02/2023. -----

O requerimento foi entregue após o término do prazo estipulado. -----

Requer lugar de acordo ao estipulado no quadro nº1 do edital 1mx1m=1m². -----

Requerimentos entregues fora do prazo estipulado, com licenças/despacho para operar, mas sem lugares concedidos em anos anteriores – dois (2) -----

- **Vela Brilhante Lda.** – registo nº 6489 de 27/02/2023. -----

O requerimento foi entregue após o término do prazo estipulado. -----

Requer lugar de acordo ao estipulado no quadro nº1 do edital 1mx1m=1m². -----

- **Centro Náutico da Praia de Carvoeiro** – registo nº8386 de 13/03/2023. -----

O requerimento foi entregue após o término do prazo estipulado. -----

Requer lugar de acordo ao estipulado no quadro nº1 do edital 1mx1m=1m². -----

Requerimento entregue fora do prazo estipulado, sem licença/despacho ou lugar atribuído em anos anteriores – um (1) -----

- **Perspective Smile – Unipessoal Lda.** – registo nº 6854 de 01/03/2023. -----

O requerimento foi entregue após o término do prazo estipulado. -----

Requer lugar de acordo ao estipulado no quadro nº1 do edital 1mx1m=1m². -----

Requerimentos para venda Ambulante- dois (2) -----

Foram entregues dois requerimentos para venda ambulante, no entanto, e independentemente do prazo da sua entrega, e dos locais pretendidos, o edital não prevê qualquer lugar para a atividade em causa. ---

- **Mahia Islam Antara** – registo nº5522 de 16/02/2023.-----

- **Olga Maria dos Reis** – registo nº6093 de 22/02/2023.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir as licenças para venda de bilhetes para atividades marítimo-turística a Luís Filipe Braz de Almeida, Abílio Sérgio Fernandes de Oliveira, Floting Equation Atividades Marítimas e Turísticas Lda., Wildwatch Unipessoal Lda. e Vela Brilhante Lda. e indeferir os pedidos do Centro Náutico da Praia do Carvoeiro, Perspective Smile – Unipessoal, Mahia Islam Antara e Olga Maria dos Reis, com base na informação prestada pelo Coordenador Técnico, João Prata.-----

-Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma proposta para inclusão na Ordem do Dia da presente reunião os pontos seguintes, em face da urgência e de acordo com o previsto no nº 2 do artº 26º do CPA.-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

Deliberação nº423

Normas de Participação - Giveway “ Lagoa Leva-te ao Moto GP”

Foi presente a informação nº 9120 de 16.03.2023 do Técnico Superior Helder Nogueira a qual é do seguinte teor:-----

“A dinamização das redes sociais é, nos dias de hoje, um importante canal de comunicação e de proximidade dos destinos turísticos com o seu potencial público. Reconhecendo o poder desta ferramenta, o Município de Lagoa tem a sua página específica de promoção turística - @welcometolagoa – que pretende acelerar o seu crescimento de forma a garantir que esta se tornará numa plataforma de referência na promoção de Lagoa do Algarve como um destino turístico de referência. -----

A longo prazo, o principal objetivo traçado para o perfil social @welcometolagoa no Instagram é torná-lo a referência da oferta turística do Concelho de Lagoa, integrando todos os players do sector, e possibilitar a promoção regular de um destino de referência na região do Algarve junto do seu público. Para atingir este objetivo é importante que a página seja atrativa na sua dinâmica e apresentação – que já o é – mas também na sua dimensão – número de seguidores e *engagement*. É frequente tentarmos diferentes estratégias para potenciar estes objetivos. Com efeito, propomos o lançamento do *giveaway* mencionado em epígrafe onde iremos oferecer 3 (três) bilhetes duplos para o Grande Prémio de Portugal de Moto GP que se realiza nos dias 24, 25 e 26 de março no Autódromo Internacional do Algarve. Este *giveaway* decorrerá exclusivamente na página do Instagram @welcometolagoa. Para participar basta os seguidores cumprirem todos as regras definidas na proposta de **normas de participação**, que segue em anexo e estarão publicadas na página do Município de Lagoa. -----

Em face do exposto solicitamos deferimento à proposta de **normas de participação** que segue em anexo. A deliberação é essencial para lançar publicamente o giveaway e manter a transparência e isenção no

processo de atribuição do prémio ao vencedor, que será selecionado de forma aleatória através de uma aplicação própria para o efeito". -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

GIVEAWAY

LAGOA LEVA-TE AO MOTO GP

TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O presente documento estabelece as normas de participação no giveaway de bilhetes duplos para o Moto GP que se irá promover na página do Instagram Welcome to Lagoa, organizado pelo Município de Lagoa, com sede no Largo do Município, Lagoa, 8401-851 Lagoa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve) com o número de identificação fiscal 506 804 240.-----

O *giveaway* "Lagoa leva-te ao MotoGP", doravante referido como o *giveaway* consiste numa ação de promoção organizada pelo Município de Lagoa (Algarve) que tem por objeto a oferta de 3 (três) bilhetes duplos para assistir ao Grande Prémio de Portugal do Moto GP que se realiza nos dias 24, 25 e 26 de março, no Autódromo Internacional do Algarve. -----

DESTINATÁRIOS E REGRAS

Para participar no *giveaway* é obrigatório estar elegível em todos os seguintes parâmetros:-----

- Ter mais de 18 anos à data do giveaway;-----
- Ter uma conta do Instagram;-----
- Seguir a página @welcometolagoa no Instagram;-----
- Gostar da publicação do *giveaway* no Instagram WelcometoLagoa;-----
- Comentar a publicação identificando dois "amigos" na publicação do *giveaway*. As participações são ilimitadas desde que sejam sempre identificados amigos diferentes.-----

PRAZOS E DATAS

- O *giveaway* terá início no dia 17, com o lançamento da publicação no Instagram @welcometolagoa, e decorre até às 23h59 do dia 20 março;-----
- O vencedor será anunciado nas *stories* do perfil @welcometolagoa até ao dia 22 de março;-----

SORTEIO E OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR-----

- O vencedor do giveaway será selecionado aleatoriamente através da aplicação SorteioGram ou outra similar; -----
- O giveaway será realizado no dia 21 março e será registado em vídeo;-----
- O vencedor será contactado, através de mensagem privada via Instagram, após o júri ratificar o cumprimento de todas as regras de participação;-----
- O vencedor deve confirmar o interesse em usar os bilhetes, via mensagem privada no Instagram ou por e-mail, no prazo máximo de 12 horas após o contacto indicado no ponto anterior;-----
- Apenas serão contabilizados os comentários efetuados na publicação do *giveaway* no Instagram @welcometolagoa e não os de eventuais partilhas;-----

- Caso o vencedor não responda no prazo estipulado considera-se prescrito o direito ao prémio e será efetuado novo sorteio, respeitando-se todos os passos determinados e adiantando as datas definidas de forma proporcional no seu tempo e duração.-----

PRÉMIO

- O prémio é composto por 3 (três) bilhetes duplos para o fim-de-semana do Grande Prémio de Portugal do MotoGP;-----
- O prémio será atribuído a 3 (três) vencedores distintos, automaticamente gerados pela aplicação mencionada acima;-----
- O prémio deve ser levantado no edifício sede do Município de Lagoa, nos Paços do Concelho, durante o horário de expediente da autarquia e impreterivelmente até às 17h30 do dia 23 março. Caso não assim suceda o vencedor perde o direito ao prémio e não haverá lugar a novo sorteio;----
- O prémio não pode ser alvo de troca por outros produtos ou valor nominal.-----

CONDIÇÕES GERAIS

- O município reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar o *giveaway*, caso ocorram situações de força maior, sem que implique indemnização aos participantes;-----
- Todos os conteúdos disponibilizados pelos participantes no âmbito deste passatempo serão da exclusiva responsabilidade dos próprios, pelo que em nenhuma circunstância poderá o município ser responsabilizado por aqueles conteúdos, bem como por quaisquer danos que os mesmos causem, designadamente, à imagem, reputação e/ou ao bom nome de terceiros;-----
- O município não se responsabiliza pela utilização, no âmbito do *giveaway*, de qualquer conteúdo eventualmente protegido, designadamente, por direitos de autor, sendo a utilização destes conteúdos da responsabilidade exclusiva dos participantes;-----
- Qualquer participante que aja de má fé e participe no *giveaway* utilizando informação falsa, viciando o mesmo, será excluído do sorteio;-----
- O município não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processo do *giveaway*.-----

ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES

- Todos os participantes deste *giveaway* aceitam implicitamente os termos e condições estabelecidos neste documento.-----

JURI

- Para garantir o cumprimento de todas as disposições das normas de participação é designado o seguinte júri:-----

Presidente: Suzana Filipa Tenil Grave – Dirigente Intermédia de 4º grau – Turismo e Gabinete de Comunicação e Imagem;-----

1º Vogal: Paulo Roberto Duarte Coelho – Técnico Superior, Gabinete de Comunicação e Imagem;----

2º Vogal: Helder Bruno Oliveira Nogueira – Técnico Superior, Turismo-----

1º Suplente: Alexandra Leite da Russa – Assistente Técnica, Turismo-----

2º Suplente: Jorge Filipe da Silva Mariguesa – Dirigente Intermédia de 4º grau, Serviços Desportivos
INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES

- O presente giveaway encontra-se autorizado por deliberação na Reunião de Câmara de 21/03/2023;-----
- Quaisquer pedidos de informação, reclamações ou questões adicionais relacionadas ao *giveaway* deverão ser feitas por mensagem privada, para o instagram do WelcomeToLagoa.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas em apreço.-----

Deliberação nº 424

Normas de participação - Sorteio "Visita Lagoa do Algarve"

Foi presente a informação nº 9128 de 16.03.2023 do Técnico Superior Helder Nogueira a qual é do seguinte teor:-----

O Município de Lagoa marcará presença, com um stand de promoção turística, no Autódromo Internacional do Algarve, por ocasião da realização nos dias 24, 25 e 26 março do Grande Prémio de Portugal de Moto GP. -----

Esta é uma oportunidade para potenciarmos a promoção do destino junto de um público alvo provavelmente muito distinto daquele com que habitualmente comunicamos. Para potenciar esta presença estruturamos uma dinâmica plural de presença no evento e da qual destacamos aqui um dos seus ramos. -----

Teremos no Autódromo Internacional do Algarve – AIA – duas promotoras com livre mobilidade para tirar photoflyers ao público presente na bancada principal do AIA. As pessoas que recebem a fotografia contam vão receber uma moldura personalizável com um cupão que os habilitará a prémios conforme apresentados nas normas de participação que anexamos para ratificação no presente registo. Para participarem no sorteio têm que se dirigir ao stand do Município de Lagoa e submeter numa tombola o seu cupão de participação. Com esta dinâmica criada estamos a potenciar a visita do público ao stand de Lagoa do Algarve e a aumentar as hipóteses de promoção do destino. -----

Em face do exposto solicitamos deferimento à proposta de **normas de participação** que segue em anexo. A deliberação é essencial para lançar publicamente o sorteio e manter a transparência e isenção no processo de atribuição do prémio ao vencedor, que será selecionado de forma aleatória através de extração dos cupões premiados por parte de elementos do júri proposto.-----

"NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

SORTEIO

VISITA LAGOA DO ALGARVE

TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O presente documento estabelece as normas de participação no sorteio de prémios que será promovido durante o Grande Prémio de Portugal do Moto GP. O sorteio é organizado pelo Município de Lagoa, com sede no Largo do Município, Lagoa, 8401-851 Lagoa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve) com o número de identificação fiscal 506 804 240. -----

O sorteio “Visita Lagoa do Algarve”, doravante referido como sorteio, consiste numa ação de promoção organizada pelo Município de Lagoa (Algarve) que tem por objeto a oferta de 5 (cinco) prémios distintos a sortear durante o fim-de-semana do Grande Prémio de Portugal do Moto GP que se realiza a nos dias 24, 25 e 26 março no Autódromo Internacional do Algarve e onde Lagoa estará representada num stand de promoção do destino. -----

DESTINATÁRIOS E REGRAS

A) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Para participar no sorteio é obrigatório estar elegível em todos os seguintes parâmetros: -----
- Ter mais de 18 anos à data do sorteio; -----
- Ter um Photoflyer promocional criado especificamente para o Moto GP na sua posse; -----
- Preencher todos os campos obrigatórios do cupão destacável do Photoflyer; -----
- Visitar o stand do Município de Lagoa no Autódromo Internacional do Algarve e submeter o cupão na tombola; -----
- Aceitar as normas de participação do sorteio e consentir a subscrição das newsletters do Município de Lagoa e do Welcome to Lagoa; -----
- Ao participar neste sorteio os participantes declaram automática e implicitamente, que tomam conhecimento e que concordam com as presentes Normas de Participação. -----

B) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Só são elegíveis para a atribuição de prémios os cupões que se encontrem integralmente preenchidos no campo NOME e EMAIL, com a letra legível; -----
- Está vedada a participação a membros do executivo municipal, aos funcionários do quadro da Câmara Municipal de Lagoa e aos responsáveis diretos pela organização do evento “Moto GP”. -----

PRAZOS E DATAS

- A participação no sorteio decorre entre as 10h00 da manhã de dia 24 de março e até uma hora após a hora oficial do final da corrida de Moto GP no dia 26 março; -----
- Para participar no sorteio os interessados devem depositar o seu cupão, integralmente preenchido na tombola que se encontra no stand do Município de Lagoa no Autódromo Internacional do Algarve nos dias do Grande Prémio de Portugal de Moto GP; -----
- O vencedor será anunciado nas *stories* do perfil @welcometolagoa no dia 28 março; -----

SORTEIO E OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- O sorteio será realizado na presença dos elementos do júri, no dia 27 março, e registado em vídeo, registo esse para o qual, ao aderirem, todos os participantes dão o devido consentimento; -----

- Os prémios do sorteio serão atribuídos pela ordem inversa da sua importância, extraído-se inicialmente o 5º prémio, seguido do 4º prémio, depois o 3º prémio, em seguida o 2º prémio e, por fim, o 1º prémio;
- Os vencedores do sorteio serão selecionados aleatoriamente, através da extração dos respetivos cupões vencedores por parte de um dos elementos do júri; -----
- Os vencedores serão contactados, através do email registado no cupão e após o júri ratificar o cumprimento de todas as normas de participação; -----
- Os vencedores devem responder que tomaram conhecimento da atribuição do prémio no prazo máximo de 48 horas após o envio do email de notificação; -----
- Os prémios serão entregues aos vencedores, preferencialmente em mão, no edifício dos Paços de Concelho do Município de Lagoa em data a combinar entre as partes. Caso não seja possível entregar pessoalmente, os prémios serão expedidos via correio postal para os premiados, estando neste caso estes obrigados a enviar a(s) sua(s) morada(s) via email ficando, todavia, nesse caso, a Câmara Municipal de Lagoa desresponsabilizada por qualquer atraso ou extravio que se verifique na entrega dos prémios;
- Caso qualquer vencedor não responda no prazo estipulado considera-se prescrito o direito ao prémio e será efetuado novo sorteio para substituir o prémio em questão, respeitando-se todos os passos determinados e adiantando as datas definidas de forma proporcional no seu tempo e duração. -----

PRÉMIOS

- O sorteio tem um conjunto de 5 (cinco) prémios ordenados da seguinte forma: -----
 - 1º Prémio Capacete Miguel Oliveira autografado; -----
 - 2º Prémio Um fim-de-semana para duas pessoas, em regime de APA, em unidade hoteleira do Concelho de Lagoa; -----
 - 3º Prémio Pack de 3 vinhos de Lagoa e Experiência Enoturística no Concelho de Lagoa; -----
 - 4º Prémio Passeio de barco pela costa do Concelho de Lagoa; -----
 - 5º Prémio Refeição para duas pessoas no Concelho de Lagoa; -----
- Os prémios serão atribuídos a 5 (cinco) vencedores distintos, não podendo o mesmo indivíduo receber 2 (dois) ou mais prémios no âmbito deste sorteio; -----
- Caso seja retirado um prémio para o mesmo concorrente prevalecerá o prémio de maior importância e será sorteado, no final do ciclo normal definido para o sorteio, o premiado que substitui o que anteriormente estava em duplicado; -----
- O prémio não pode ser alvo de troca por outros produtos ou valor nominal. -----

CONDIÇÕES GERAIS

- O município reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar o sorteio, caso ocorram situações de força maior, sem que implique indemnização aos participantes; -----
- Todos os conteúdos disponibilizados pelos participantes no âmbito deste passatempo serão da exclusiva responsabilidade dos próprios, pelo que em nenhuma circunstância poderá o município ser responsabilizado por aqueles conteúdos, bem como por quaisquer danos que os mesmos causem, designadamente, à imagem, reputação e/ou ao bom nome de terceiros; -----

- O município não se responsabiliza pela utilização, no âmbito do sorteio, de qualquer conteúdo eventualmente protegido, designadamente, por direitos de autor, sendo a utilização destes conteúdos da responsabilidade exclusiva dos participantes; -----
- Qualquer participante que aja de má fé e participe no sorteio utilizando informação falsa, viciando o mesmo, será excluído; -----
- O município não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processo do sorteio. -----

ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES

- Todos os participantes deste sorteio aceitam implicitamente os termos e condições estabelecidos neste documento. -----

JURI

Para garantir o cumprimento de todas as disposições das normas de participação é designado o seguinte júri: -----

Presidente: Suzana Filipa Tenil Grave – Dirigente Intermédia de 4º grau – Turismo e Gabinete de Comunicação e Imagem; -----

1º Vogal: Paulo Roberto Duarte Coelho – Técnico Superior, Gabinete de Comunicação e Imagem; -----

2º Vogal: Helder Bruno Oliveira Nogueira – Técnico Superior, Turismo -----

1º Suplente: Alexandra Leite da Russa – Assistente Técnica, Turismo -----

2º Suplente: Jorge Filipe da Silva Mariguesa – Dirigente Intermédia de 4º grau, Serviços Desportivos -----

INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES

- O presente sorteio encontra-se autorizado por deliberação na Reunião de Câmara de 21/03/2023; -----
- Quaisquer pedidos de informação, reclamações ou questões adicionais relacionadas ao sorteio deverão ser feitas por email para turismo@cm-lagoa.pt. -----

RESPONSABILIDADE E OMISSÕES

- A organização, acompanhamento e divulgação dos prémios compete à Câmara Municipal de Lagoa; -----
- As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas será resolvida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, sob proposta do Sr. Vereador com o Pelouro do Turismo. -----

DADOS PESSOAIS

- Os dados pessoais dos participantes serão tratados sob responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa e servem apenas para verificar as respetivas condições de participação e para contacto posterior, em caso de seleção por sorteio, ficando desde já a Câmara Municipal de Lagoa autorizada a fazer uso de imagem ou vídeo do vencedor a receber o prémio, se entender divulgar tal momento. -----
- A Câmara Municipal de Lagoa assegura que os dados pessoais a que venha a ter acesso no âmbito da presente ação promocional serão tratados exclusivamente para efeitos da seleção dos bilhetes a sortear, com exceção do endereço de email para efeitos de envio da *Newsletter* subscrita, sendo conservados pelo período estritamente necessário para os efeitos indicados garantindo, ainda, garantindo que aos mesmos

apenas terão acesso as pessoas autorizadas, mantendo estrita confidencialidade dos dados pessoais acedidos. -----

- A identificação dos participantes incluirá apenas os dados estritamente necessários para o cumprimento da finalidade de comunicação ou a eles conexos como seja; nome, data de nascimento, contacto de email e telefone. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas em apreço.-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 425

Processo n.º 1/2021/2199

Projeto de Arquitetura

Alteração e ampliação de moradia

Sítio Horta Baixo, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Alain Georges Guesdon

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 18 (dezoito) meses, acompanhado das respostas às notificações promovidas através dos officios n.ºs 21855, de 22/07/2022 e 35595, de 07/12/2022, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão favorável n.º 8674, de 14/03/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, do seguinte teor: «Face ao teor da informação técnica n.º 341 de 03/01/2023, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura formalizado, devendo ainda constar da deliberação o teor do parecer favorável condicionado da entidade consultada, bem como em futura construção muro de vedação, deverá ser salvaguardado o afastamento de 4,5m ao eixo do caminho público, para futuro alargamento do mesmo artigo 21.º do RMUE (Regulamento n.º 732/2010, de 8 de setembro).(...), da qual faz parte a informação técnica n.º 341, de 03/01/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, onde consta que: -----

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do RPDML, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação (nos termos do artigo 20º do RJUE), devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:** -----

- a) Deverá ser dado cumprimento ao parecer emitido pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente);
- b) Deverá ficar salvaguardado o afastamento definido pelo artigo 21º do RMUE, no que diz respeito a eventuais futuras edificações de muros. -----
- c) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- d) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamento, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- e) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- f) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)» -----

É igualmente presente o parecer favorável condicionado da APA (Agência Portuguesa do Ambiente) com a referência S054236-202208-ARHALG.DPI, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão e com os condicionamentos constantes do parecer da APA. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 426

Projeto de Arquitetura

Processo n.º 1/2021/1170

Alteração e ampliação de moradia unifamiliar

Sítio de Porches Velho, Porches, freguesia de Porches

Alison Geers

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado pelas respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 18189, de 14/06/2022, e 24833, de 23/08/2022, e ainda da notificação efetuada através do ofício n.º 32720, de 07/11/2022, para efeitos de audiências prévias escritas, e bem assim do da proposta de decisão desfavorável n.º 29776, de 27/10/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 26588, de 29/09/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: --

«(...) **4.1.1. Parâmetros, indicadores e valores urbanísticos:**

Conceito	Titulado	Proposto	Admissível	Apreciação
Área da parcela (m ²)	14.580,00m ²	Omisso	-	4.1.2
Operação Urbanística	-	Alteação e Ampliação de edificação existente	Reconstrução, Conservação, Alteração, Ampliação das edificações existentes	Cumpre
Utilização	Habitação	Habitação	Habitação, Empreendimentos de TER e de TH, equipamentos sociais e culturais de uso coletivo, estabelecimentos de restauração.	Mantém
Área máxima de implantação (m ²)	Omisso	364,50 m ²	-	Ponto 4.1.2
Área máxima de Construção (m ²)	Omisso	Omisso	300 m ² fins habitacionais; 2000 m ² no caso de empreendimentos de TER e TH; 500 m ² para os restantes usos admitidos em solo rústico.	Ponto 4.1.2
N.º de Pisos	2	2	Manutenção do número de pisos preexistentes	Mantém

4.1.2. Caso pretenda manter a proposta apresentada (alteração da implantação do edificado) e de modo a possibilitar a verificação do cumprimento dos parâmetros urbanísticos existentes/propostos/admissíveis, **solicita-se a apresentação de levantamento topográfico georreferenciado e planta de implantação sobre levantamento topográfico**, com indicação dos limites do terreno de modo inequívoco em desenho e em legenda, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do anexo I da Portaria 113/2015, de 22 de abril. -----

4.1.3. Nas informações técnicas anteriores, por lapso, assumiu-se a área de implantação indicada em memória descritiva como área de construção. **Neste seguimento e como nenhuma outra área ou parâmetro urbanístico é apresentado, solicita-se ao técnico autor do projeto de arquitetura a apresentação de quadro sinóptico devidamente preenchido relativamente aos valores titulados, propostos e admissíveis.** -----

Mais se informa o técnico que que são adotados os conceitos técnicos fixados pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro. -----

4.1.4. O projeto apresentado como existente não corresponde ao projeto titulado, licença de obras n.º 391/83, aprovado em reunião de câmara a 03/05/83, apresentado acréscimo da área de implantação, da área de construção e do número de compartimentos. -----

Solicita-se ao técnico autor do projeto de arquitetura a reformulação do projeto apresentado como existente, o mesmo deverá corresponder ao projeto titulado acima identificado. -----

Face ao acima exposto cumpre informar que a pretensão não se enquadra no disposto do Regulamento do Plano Diretor Municipal, onde se insere. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.2.1. Não há lugar à consulta de entidades externas. -----

4.2.2. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (n.º 1 do artigo 10.º), sendo garantia bastante no cumprimento dos aspetos interiores das edificações, excluindo a sua apreciação prévia (n.º 8 do artigo 20.º). -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada: -----

O técnico autor do projeto apresenta Termo de responsabilidade onde refere que o “Plano de Acessibilidades” observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

5. Conclusão

Face a tudo o que acima é exposto e da análise técnica aos elementos justificativos apensos ao processo no seguimento das anteriores informações técnicas, que salvo melhor entendimento, nada esclarecem ou acrescentam ao solicitado, e pelo facto de estar apenas em causa a verificação da adequação do projeto de arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, **considera-se que a pretensão não se encontra em condições de ser aceite face ao exposto nos pontos 4.1.1 a 4.1.4 (parâmetros urbanísticos).** -----



Mais se informa, caso assim o intenda, dispomos de atendimento técnico presencial ou por videoconferência, previamente agendado com os nossos serviços via telefone. -----

O não adequado enquadramento, implica proposta de indeferimento nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual. (...). -

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com a aludida proposta de decisão, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Mais foi deliberado remeter o processo à Divisão de Urbanismo para avaliar e promover a fixação de competente medida de tutela da legalidade urbanística com base no ponto 4.1.4. da informação técnica a qual faz parte da aludida proposta de decisão. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 427

Processo n.º 1/2018/3909

Projeto de Arquitetura

Alteração no decorrer da obra (artigo 83.º) de construção de edifício (Lic. 122/2020)

Urbanização da Hortinha (loteamento n.º 5/80), Lote C1/C2, Ferragudo, freguesia de Ferragudo;

Artur Zeferino Simão, Lda.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado da proposta de decisão favorável n.º 6658, de 27/02/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 4596, de 08/02/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão -----

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação, devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos seguintes:** -----

- a) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----

- b) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamentos, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- c) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- d) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.-----

Deliberação n.º 428

Processo nº 1/2021/1099

Projeto de Arquitetura

Alteração e ampliação edifício habitacional e de muro de vedação para moradia bifamiliar

Rua Infante D. Henrique, n.º 11, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Beatriz Valente da Silva

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 09 (nove) meses, acompanhado das respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 13149, de 31/05/2021 e 15850, de 02/06/2022, para efeitos de aperfeiçoamento e audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão favorável n.º 7579, de 04/03/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 2800, de 24 /01/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do RPDML, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação** (nos termos do artigo 20º do RJUE), **devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:** -----

- a) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- b) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamento, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- c) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- d) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.-----

Deliberação n.º 429

Projeto de Arquitetura

Processo n.º 1/2022/2710

Alteração e ampliação de edifício existente e construção de piscina

Sítio dos Salicos, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Carlos Alberto Silva Freire

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado da proposta de decisão favorável n.º 8414, de 11/03/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 36608, de 19/12/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação** (nos termos do artigo 20.º do RJUE), **devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos seguintes:** -----

- a) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- b) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamentos, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- c) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- a) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)».

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 430

Processo n.º 1/2019/518

Projeto de Arquitetura

Legalização de alterações de moradia unifamiliar

Urbanização da Bela Vista (loteamento n.º 11/89), Lote M162, da união das freguesias de Estômbar e Pargal

Domus Simão, Lda.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado da proposta de decisão favorável n.º 7268, de 02/03/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 3114, de 26 /01/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com os parâmetros urbanísticos que emanam do alvará de loteamento, e RPDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona urbana onde se localiza, transmite-se **apreciação técnica favorável**, no âmbito do n.º 1 e 2, do artigo 20.º, do decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes.(...)»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão e com os condicionamentos do parecer da APA. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 431

Projeto de Arquitetura

Processo n.º 1/2021/220

Alteração e ampliação de moradia unifamiliar

Bairro Ibne-Ammar, Lote n.º 63, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Pargal

Emídio Manuel da Silva Paias

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 06 (seis) meses, acompanhado pela resposta à notificação promovida através do ofício n.º 9051, de 06/04/2022, e ainda da notificação efetuada através do ofício n.º 33699, de 28/11/2022, para efeitos de audiências prévias escritas, e bem assim da proposta de decisão desfavorável n.º 32534, de 18/11/2022, emitida pelo

Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 28335, de 18/10/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 4.1.2. Parâmetros, indicadores e valores urbanísticos

Conceito	Inicial	Proposta	Admissível	Apreciação
Área do lote (m ²)	89,9	-----	-----	-----
Índice de Ocupação (%)	Não refere	80%	67%	Não cumpre
Índice de Utilização (%)	Não refere	215%	127%	Não cumpre
Área coberta (m ²)	Não refere	71,80	60	Não cumpre
N.º de pisos	2	3	2	Não cumpre

4.1.3. A pretensão apresentada incide sobre uma parcela do Bairro Ibne Ammar, que contempla uma considerável liberdade de ocupação da mesma. No entanto, apenas são admitidos 2 pisos acima da cota de soleira, premissa esta que colide com a pretensão. -----

O técnico justifica: -----

“Tendo presente as pré-existências edificadas no mesmo bairro, titulado pela mesma disciplina urbanística e com os mesmos direitos consignados para todos os proprietários, conforme se demonstra (ver imagens abaixo), consideramos que o projeto apresentado corresponde à necessidade de edificação do requerente, o que o faz através de controlo técnico e urbanístico, tal como sucedeu no lote n.º44 do referido bairro.” -----

Informa-se também que estando o Bairro na Planta de Ordenamento em espaços habitacionais consolidados no RPDML, deverão ser mantidos os alinhamentos dos planos da fachada existentes e a altura das fachadas no troço entre duas transversais, o que não se verifica na proposta apresentada. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) -----

De acordo com o ponto 2 do artigo 4º do RMUE, *“Sempre que o pedido se reporte a um espaço onde já ocorreu intervenção urbanística, qualquer que tenha sido a sua natureza, o requerente deverá informar sobre os seus antecedentes”.* -----

O técnico justifica: -----

“Tendo em consideração o presente ponto, e após reunião com o proprietário e comparação com o projeto aprovado, verificou-se a existência de alterações não licenciadas. Assim, são agora entregues novas peças desenhadas onde damos conta das alterações existentes, sendo estas agora representadas nas cores convencionais e propostas para legalização. Do mesmo modo se altera agora a natureza do pedido, passando a ser “Legalização e Alteração/Ampliação de Moradia existente”. -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.3.1. Deverá ser consultada a entidade externa **APA (Agência Portuguesa do Ambiente)**, uma vez que a pretensão se situa em áreas de proteção às captações públicas de extração de água subterrânea (500-1000) e em área crítica para extração de água subterrânea. -----

4.3.2. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1).-----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

É apresentado Plano de acessibilidades, acompanhado do Termo de Responsabilidade do seu autor que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.-----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona urbana onde se localiza, cumpro-me informar que **a pretensão não poderá ser aceite** nos moldes em que se apresenta, face ao referido nos pontos **4.1.2 e 4.1.3.** -----

Considerando o processo em análise, julga-se que a APA - Agência Portuguesa do Ambiente não deve ser consultada ainda nesta fase, uma vez que o processo pode ser alvo de alterações significativas. -----

O não adequado enquadramento, implica proposta de indeferimento nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual. (...)» -

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com a aludida proposta de decisão, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 432

Projeto de Arquitetura

Processo n.º 1/2022/1117

Construção de moradia unifamiliar

Urbanização em Vale Talegas, (loteamento n.º 04/2001), Lote n.º 60, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Emília Maria Santos Matos Firmino

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado pela resposta à notificação promovida através do ofício n.º 27943, de 29/09/2022, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do da proposta de decisão favorável n.º 8678, de 14/03/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 4840, de 10/02/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação** (nos termos do artigo 20º do RJUE), **devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos presentes no Parecer da entidade externa consultada e dos seguintes:** -----

- b) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- c) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamento, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- d) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- e) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)».

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão e com os condicionamentos do parecer da APA. -----
Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 433

Projeto de Arquitetura

Processo n.º 1/2021/1408

Alteração de moradia existente

Sítio dos Alporchinhos, Porches, freguesia de Porches

FSGPT, S.A.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado pela resposta à notificação promovida através do ofício n.º 16838, de 12/07/2021, para efeito de aperfeiçoamento e ainda da resposta à notificação efetuada através do ofício n.º 18652, de 27/06/2022, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão desfavorável n.º 16583, de 20/06/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 16159, de 14/06/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----
«(...) **4.1.5.** A Licença administrativa solicitada é referente a uma alteração de moradia existente, o que se contrapõe à pretensão de demolir totalmente a preexistência, de acordo com a memória descritiva. A intenção de erigir obra nova, sem usar a preexistência não tem enquadramento no PDM de Lagoa, por se integrar na Zona terrestre de proteção (500m). Deverá o técnico prestar os devidos esclarecimentos. -----

4.1.6. A pretensão insere-se em solo urbano- espaços habitacionais de baixa densidade onde as operações urbanísticas permitidas terão de obedecer a certos condicionalismos, tais como só serão admitidos elementos, como a pérgula junto à preexistência, com afastamento mínimo de 5 metros às extremas conforme a alínea j) do ponto 3 do artigo 65º do PDML. Deverá ser dado cumprimento à condição supracitada. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) -----

4.2.1. É apresentado e mencionado a construção de uma piscina. Deverá ainda o técnico representar nas peças desenhadas o cumprimento do artigo 21º (Afastamento de Muros e Edificações). -----
Alerta-se que não são permitidas edificações acima do perfil natural do terreno, dentro dos limites impostos. -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.3.1. Deverá ser consultada a entidade externa APA- Agência Portuguesa do Ambiente. -----

4.3.2. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

É apresentado Plano de acessibilidades, acompanhado do Termo de Responsabilidade do seu autor que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona urbana onde se localiza, cumpre-me informar que **a pretensão não poderá ser aceite** nos moldes em que se apresenta, face ao referido nos pontos **4.1.5., 4.1.6. e 4.2.** -----

Considerando que o processo ainda não se encontra em condições de merecer aprovação, julga-se que a **APA – Agência Portuguesa do Ambiente** não deve ser consultada ainda nesta fase, uma vez que o processo pode ser alvo de alterações significativas. -----

O não adequado enquadramento, implica proposta de indeferimento nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual. (...)» -

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com a aludida proposta de decisão, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 434

Processo nº 1/2021/2058

Projeto de Arquitetura

Alteração e ampliação de moradia e legalização de alteração e ampliação de moradia

Travessa João de Deus, n.º 17, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Joane Lisa Deas

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado da resposta à notificação promovida a através do ofício n.º 21626, de 19/07/2022, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão favorável n.º 7175, de 01/03/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 4006, de 02 /02/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que:-----

«(...) **4.1.3.** O enquadramento da pretensão no artigo 70º do Plano de Urbanização da UP1 prevê a obrigatoriedade de estacionamento. O técnico apresentou os cálculos de compensação: A área por lugar de estacionamento, para veículo ligeiro, é de 20 m² de superfície, logo: 2 lugares X 20,00 m² = 40,00 m. No caso, pretende-se a dispensa de estacionamento, de acordo com o vertido no artº 37º do RMUE, assim, aplicando a fórmula que converte as áreas a ceder em compensação financeira, obtém-se: 40,00 X 0,15 X 512,00 = 3.072€

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.2.1. Foi consultada a APA-Agência Portuguesa do Ambiente que emitiu parecer Favorável S065569-202210-ARHALG.DPI, apenso ao processo. -----

4.2.2. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

É apresentado o Termo de Responsabilidade isentando o Plano de acessibilidades atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que aprova e publica o cálculo de desempenho energético dos Edifícios- certificado energético

O técnico atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei suprarreferido e apresenta a sua demonstração nas peças escritas e desenhadas. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que,

considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação (nos termos do artigo 20º do RJUE), devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos seguintes: -----

- a) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado;
- b) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamento, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- c) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos.
- d) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)». -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão, bem como aceitar o valor da compensação proposto.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.-----

Deliberação n.º 435

Projeto de Arquitetura

Processo n.º 1/2022/1779

Legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar

Sítio Vale de Areia, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

José Rodrigues Alves

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado da resposta à notificação promovida através do ofício n.º 33898, de 05/11/2022,

para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do da proposta de decisão favorável n.º 6579, de 25/02/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 1055, de 09/01/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) **4.1.3.** A pretensão apresentada incide numa *alteração e ampliação a realizar a um edifício de habitação unifamiliar* existente, que não tem processo de obras referente ao licenciamento da sua construção, sendo assim e face ao disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.166/70 de 15 de abril, no que se refere à obrigatoriedade do licenciamento de obras particulares nos espaços rurais. O requerente apresenta Certidão anterior a 1951. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) -----

4.2.1. Foi consultada a entidade externa APA-Agência Portuguesa do Ambiente que emitiu parecer Favorável condicionado S076694-202212-ARHALG.DPL, apensão ao processo. -----

4.2.2. Considera-se não haver lugar a consultas de outras entidades externas, uma vez que a intervenção não incide sobre as áreas condicionadas. -----

4.2.3. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

É apresentado o Termo de Responsabilidade acompanhado do Plano de Acessibilidades que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que aprova e publica o cálculo de desempenho energético dos Edifícios- certificado energético -----

É apresentado o termo de responsabilidade que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei suprarreferido e a sua demonstração nas peças escritas e desenhadas. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação** (nos termos do artigo 20.º do RJUE), **devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos presentes no Parecer da entidade externa consultada e dos seguintes:** -----

- a) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- b) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamentos, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- c) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- d) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)».

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão e com os condicionamentos do parecer da APA. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 436

Processo n.º 1/2021/2605

Projeto de Arquitetura

Construção de moradia unifamiliar, piscina e muro limite

Urbanização da Hortinha (loteamento 5/80), Lote n.º 23, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Maria da Conceição Rosa Silva Gonçalves Bento

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado das respostas às notificações promovidas através dos officios n.ºs 28806, de 20/12/2021 e 32755, de 08/11/2022, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de



decisão favorável n.º 6663, de 27/02/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 1445, de 12 /01/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que:--

«(...) 5. Conclusão

Face a tudo o que acima é exposto, aos novos elementos apensos ao processo e os esclarecimentos prestados pelo técnico autor do projeto de arquitetura, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela contabilização do projeto de arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do **Alvará de Loteamento**, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, a pretensão encontra-se em condições de merecer aprovação, devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionalismos: -----

a) Deverá apresentar os projetos de especialidades conforme Portaria 113/2015 de 22 de abril.

b) Foi procedida a consulta à entidade externa Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nos termos do artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, dado o enquadramento da pretensão, considerando a presente entidade de emitir parecer favorável condicionado à pretensão, através da informação com a referência n.º S053730-202208-ARHALG.DPI ARHALG.DPI.00260.2022, a qual o técnico autor do projeto de arquitetura esclarece na adenda à memória descritiva *“cumpre informar que tais considerações iram ser tidas em conta no âmbito do desenvolvimento dos necessários projetos de especialidades”*. -----

c) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. (...)» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão e com os condicionamentos do parecer da APA. -----
Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 437

Processo n.º 1/2022/1335

Projeto de Arquitetura

Legalização de alteração de moradia unifamiliar com muro de vedação e piscina

Sítio da Faria, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Mark Titus Thunnissen

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado da proposta de decisão favorável n.º 7277, de 02/03/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 3298, de 27 /01/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 5. Conclusão

Face aos novos elementos apensos ao processo e a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela contabilização do projeto de arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, a pretensão encontra-se em condições de merecer aprovação, devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionalismos: -----

a) Deverá apresentar os projetos de especialidades conforme Portaria 113/2015 de 22 de abril, tendo em consideração o levantamento fotográfico apresentado. -----

b) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos.(...)»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 438

Processo nº 1/2022/2193

Projeto de Arquitetura

Legalização de alteração e de ampliação de habitação (construção anterior a 1951)

Largo 1.º de Dezembro, n.º 3, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Rui Miguel de Oliveira

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado da proposta de decisão favorável n.º 7572, de 04/03/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 2021, de 17 /01/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação** (nos termos do artigo 20.º do RJUE), **devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos seguintes:** -----

- a) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- b) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)». -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.-----

Deliberação n.º439

Processo n.º 1/2020/2922

Aprovação Definitiva

Projeto de construção de moradia unifamiliar, com piscina e muros de vedação

Urbanização da Boavista (processo de divisão em lotes), Lote n.º 86, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Maria da Conceição Teixeira Agrela

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia de especialidades, solicitados em reunião de 08/03/2022. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 7474, de 03/03/2023, emitido pela Chefe de Divisão de Obras, da qual faz parte a informação técnica n.º 7442, de 03/03/2023, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 18 (dezoito) meses.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 440

Processo n.º 30/2001/367

Projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 11/89 com o aditamento n.º 2/2005

Urbanização Bela Vista, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Construções Boto Oliveira, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, documentado com a proposta de decisão n.º 9067, de 16/03/2023, emitida pelo Chefe Divisão de Urbanismo, o qual propõe o início do procedimento de consulta pública. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade promover o procedimento em causa com base na aludida proposta de decisão. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 441

Processo n.º 1/2018/1930

Declaração de caducidade

Licenciamento de alteração e ampliação de construção existente, construção de piscina e muro de vedação

Sítio Vale de Engenho, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Hovey Enterprises Limited

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com a informação n.º 32541, de 18/11/2022, prestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo. -----

Foi igualmente presente a audiência prévia escrita promovida com base no disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através do ofício n.º 33558, de 23/11/2022, no âmbito do que o interessado não aditou ao processo quaisquer documentos adicionais. ---
Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

Deliberação n.º 442

Processo n.º 4/2023/613

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Maria Dulce da Conceição Baptista

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, documentado com a proposta de decisão n.º 8714, de 14/03/2023, emitido pelo Chefe Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «Salvaguardando o exposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, na revisão do PDM Aviso n.º 16179/2021 de 26 agosto, considera-se sem inconveniente a pretensão requerida para o fim exposto de aquisição em regime de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 22 da secção D da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro.», a favor de Hugo Luís Nunes José e Susana Correia Sustelo. -----

Prédio rústico localizado no Sítio da Vala, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 4269-Lagoa. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com a aludida proposta de decisão. -----

Deliberação n.º 443

Processo n.º 1/2019/3416

Declaração de caducidade

Licenciamento de alteração e ampliação de construção existente, construção de piscina e muro de vedação

Urbanização Quinta da Boa Nova – Turismo e Desporto, Lda. (loteamento 8/91), Lote n.º 44,

Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Quinta da Boa Nova – Turismo e Desporto, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com a informação n.º 28577, de 19/10/2022, prestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo. -----

Foi igualmente presente a audiência prévia escrita promovida com base no disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através do ofício n.º 30527, de 20/10/2022, no âmbito do que o interessado não aditou ao processo quaisquer documentos adicionais. ---

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.-----

Voto de pesar pelo falecimento do Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro

Pelo Sr. Presidente foi proposto a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro, por ser uma pessoa exemplar, por ter representação da sua empresa neste concelho e, bem assim, pela sua prestimosa colaboração em prol da comunidade Lagoense mais desfavorecida.-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

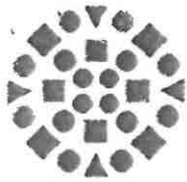
ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11.50 horas**.

E eu Luís António Alves da Encarnação, Dirigente Intermédio de 2º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)



apa agência portuguesa
do ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
SECRETARIA DE AMBIENTE
REGISTO DE REQUERIMENTOS

Acta 13 09 2022 26623
Processo 7 2021 2199
Requerimento nº 24615

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa
Largo do Município
8401-851 LAGOA

S/ referência
LGA2022/00122

Data

N/ referência

Data

**S054236-202208-ARHALG.DPI
ARHALG.DPI.00253.2022**

Assunto: Reabilitação e ampliação de uma moradia unifamiliar com piscina
Local: Sítio da Horta de Baixo, em Estômbar, freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa
Req.: Alan Georges Guesdon

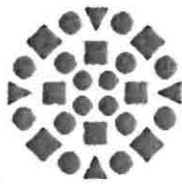
Da avaliação efetuada ao pedido em epígrafe, verifica-se que a pretensão se encontra abrangida pela tipologia "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos", de acordo com a cartografia constante da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Lagoa, publicada através do Aviso n.º 6400/2022, de 29 de março, verificando-se que a operação urbanística em apreço não irá ter interferência significativa com os recursos hídricos subterrâneos, atendendo a que na área de intervenção não existem afloramentos de rochas carbonatadas carsificadas, através dos quais ocorra a infiltração, pelo que a impermeabilização resultante da sua implementação não afetará a recarga do aquífero.

Contudo, no que se refere à piscina proposta, deverão ser respeitados os seguintes condicionamentos:

- i) No que concerne às águas residuais provenientes da lavagem dos filtros da piscina informa-se que, dado conterem matéria orgânica em suspensão, não poderão ser rejeitadas para os meios recetores (água ou solo) sem um adequado tratamento prévio, podendo ser encaminhadas em conjunto com os efluentes domésticos para a rede pública, se existente, ou para um sistema de tratamento autónomo, devendo o requerente, neste último caso, solicitar a respetiva licença de descarga de águas residuais, à APA, I.P., conforme previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, recorrendo, para o efeito, à plataforma <https://siliamb.apambiente.pt>.
- ii) Atendendo a que esta área é considerada crítica para extração de água subterrânea, não são autorizadas novas captações, ou a reativação de outras que possam ter estado abandonadas durante anos, que impliquem um aumento da extração de água subterrânea. Por este motivo a origem de água para enchimento da piscina não poderá ser subterrânea, salvo disponha de título de utilização de recursos hídricos válido para a finalidade em apreço.

Atendendo à situação de escassez hídrica que se regista na região, com tendência de agravamento, por efeito contínuo das alterações climáticas, mais deverá a pretensão

*Por subdelegação de competências - Despacho nº 3569/2021, DR 2 Série nº 66, de 6 abril 2021
(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



integrar nos elementos do projeto, a adoção de sistemas de recolha e armazenamento de águas pluviais destinadas à rega das áreas verdes. Nesse pressuposto, deverão ser utilizadas plantas adaptadas às condições edafo-climáticas locais, ou seja, os espaços verdes deverão privilegiar formações arbustivas e árvores autóctones com reduzidas necessidades hídricas e a adoção de formas de rega com baixa evaporação (ex: rega gota-a-gota). A implantação de espaços verdes com as componentes supramencionadas traduzir-se-á numa redução dos consumos de água e da respetiva manutenção.

Mais se verifica que há proximidade com a zona cartografada como inundável mas a parcela objeto da pretensão encontra-se totalmente fora da mesma. Embora a moradia, incluindo a ampliação, não se encontrem em Domínio Hídrico (DH), o mesmo não acontece com os muros de vedação e portão, devido à proximidade com o canal antrópico. Assim, informa-se que as ocupações/construções em DH carecem de título de utilização de recursos hídricos (TURH), conforme previsto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Face ao acima exposto, e em conclusão, considera esta APA/ARH Algarve, em matéria técnica da sua competência, ser de emitir parecer favorável sobre a pretensão, condicionado nos termos supra elencados, sem prejuízo do necessário cumprimento dos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais servidões e restrições de utilidade pública aplicáveis sobre a área objeto da pretensão, bem como dos demais elementos instrutórios de natureza administrativa que importe salvaguardar.

Com os melhores cumprimentos,

1º Diretor Regional
da Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Pedro Coelho

ST/FR

